



Prefeitura Municipal de Capanema

000001

PORTARIA Nº 5766/2014

000001

Designa Pregoeiro e Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

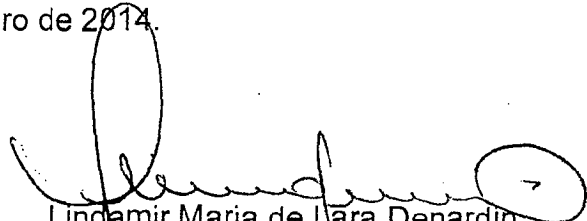
RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **GABRIEL FELIPE CIPRIANI** para exercer a função de **PREGOEIRO** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

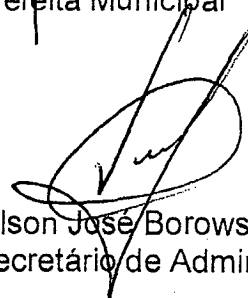
Art. 2º - Designar **GILSON AMAURI HUBER, VANDA FÁTIMA SIGNORI e ARLEI ADAIR BLADT RENNER**, para exercer a função de **APOIO À LICITAÇÃO** do Município de Capanema, a fim de dar apoio às Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 5652/2013.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de janeiro de 2014.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Vilson José Borowski
Secretário de Administração





Município de Capanema
Solicitação 152/2014

1114003

Equipamento

Página:1

Solicitação
Número **152** Tipo **Aquisição de Material** Emitido em **27/10/2014** Quantidade de itens **1**

Solicitante
Código **3667-6** Nome **JORGE ERNANI MACHADO** Processo Gerado Número **301/2014**

Local
Código **210** Nome **Atividades do Depto. de Associat Agroind**

Órgão
Nome **10 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente** Pagamento Forma **30 DIAS APÓS A ENTRE**

Entrega
Local **CONFORME SOLICITAÇÕES** Prazo **30 Dias**

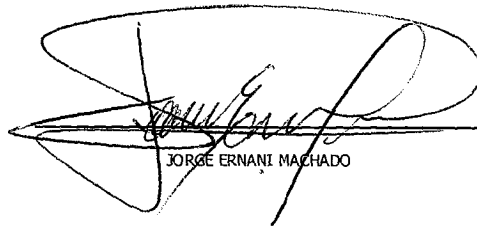
Descrição:
AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA NOVA SOBRE RODAS COM PNEUS, PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 800015/2013, PROCESSO 1013816-?/2014 - MAPA

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041328	PÁ CARREGADEIRA NOVA, SOBRE RODAS COM PNEUS NO MÍNIMO 17,5 X 25 L2, COM NO MÍNIMO 16 LONAS; ACIONAMENTO POR MOTOR DIESEL, 6 CILINDROS, COM 2 BATERIAIS DE 12V; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP; TURBO-ALIMENTADA; PESO MÍNIMO DE 11.500 KG; TRANSMISSÃO POWER SHIFT OU HIDROSTÁTICA; DIREÇÃO HIDRÁULICA, SENSÍVEL A CARGA; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO; SISTEMA DE CONTROLE DE TRAÇÃO; CAÇAMBA COM DENTES, COM TAMANHO MÍNIMO DE 1,8 M²; COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VELOCIDADE, COM 04 VELOCIDADES À FRENTE E PELO MENOS 03 À RÉ; CHASSI ARTICULADO; PAINEL DE INSTRUMENTOS; ALAVANCAS DE COMANDO JOY STICK; FREIOS EMBUTIDOS A DISCO TOTALMENTE HIDRÁULICO; DIFERENCIAL DE TORQUE PROPORCIONAL INSTALADO NOS DOIS EIXOS; CICLO TOTAL DE OPERAÇÃO MÍNIMO DE 11 SEGUNDOS	UN	1,00	310.000,00	310.000,00

TOTAL 310.000,00

TOTAL GERAL 310.000,00



JORGE ERNANI MACHADO





Prefeitura Municipal de Capanema

000003

ANEXO 09

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA NOVA SOBRE RODAS COM PNEUS, PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 800015/2013, PROCESSO 1013816-22/2014 - MAPA.

QUANTIDADE

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PÁ CARREGADEIRA NOVA, SOBRE RODAS COM PNEUS 17,25 X 25, L3, 16 LONAS;ACIONADA POR MOTOR DIESEL, 06 CILINDROS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 120HP; TURBO-ALIMENTADA; PESO MÍNIMO DE 10 MIL KG; TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA COM BOMBA HIDRÁULICA E DOIS MOTORES HIDRÁULICOS; DIREÇÃO HIDRÁULICA, SENSÍVEL A CARGA; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO; SISTEMA DE CONTROLE DE TRAÇÃO; CAÇAMBA COM DENTES, COM TAMANHO MÍNIMO DE 1,8M²; COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VELOCIDADES, COM 04 VELOCIDADES À FRENTE E, PELO MENOS, 03 À RÉ; CHASSI ARTICULADO; PAINEL DE INSTRUMENTOS; ALAVANCAS MECÂNICAS; FREIOS EMBUTIDOS A DISCO TOTALMENTE HIDRÁULICO; DIFERENCIAL DE TORQUE PROPORCIONAL INSTALADO NOS DOIS EIXOS	1,00	UN	310.000,00	310.000,00

TOTAL: R\$ 310.000,00

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo máximo global importa em R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

JUSTIFICATIVA

A licitação foi solicitada pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, pois esta necessita deste equipamento para equipar a frota de máquinas, visando realização de trabalhos de terraplanagem, recuperação de estradas, entre outros.



DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

-Caberá à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e das constantes da Minuta do Contrato (Anexo 07):

- a) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição;
- c) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da entrega do equipamento, desde que devidamente identificados;
- d) encaminhar à CONTRATADA a Requisição de Compra, contendo todas as informações necessárias para a aquisição, objeto deste edital;
- e) acompanhar, controlar e avaliar o equipamento, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável pela gestão do contrato;
- f) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega do objeto;
- g) poderá exigir, a qualquer tempo, que a contratada efetue a substituição do objeto que julgar insuficiente, inadequado ou prejudicial;
- h) atestar as faturas correspondentes à aquisição, por intermédio do servidor competente;
- i) efetuar o pagamento devido pela aquisição, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

- Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 07):

- a) A Contratada obriga-se a entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal.
- b) A Contratada deve se manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) A Contratada fica obrigada a garantir a qualidade do veículo, no mínimo, de 12 (doze) meses contra defeitos de fábrica.
- d) Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e haja necessidade de transporte para sede própria da Contratada, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.



Prefeitura Municipal de Capanema

000000

e) promover a venda dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

f) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

g) adotar medidas para a venda solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela Contratante;

h) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;

i) substituir imediatamente qualquer equipamento que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a Contratante;

j) observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;

k) atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte do objeto;

l) encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao objeto entregue, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a efetiva entrega.

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

a) A empresa vencedora deverá realizar a entrega do equipamento em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, no local indicado pela Administração Municipal.

b) Quando a entrega do equipamento for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação do objeto entregue, para fins de recebimento provisório.

c) A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todo o equipamento, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do objeto e constatar e relacionar o equipamento a que vier a ser recusado.

d) Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

e) A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

f) O Termo de Recebimento Definitivo dos objetos adquiridos será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente



Prefeitura Municipal de Capanema

000000

atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

g) Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

h) O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

i) A Administração rejeitará o equipamento entregue em desacordo com o edital e seus anexos, por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

j) O equipamento que não atender à especificação deverá ser substituído pela contratada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

k) A notificação a que se refere o item anterior poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

l) A Contratante não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

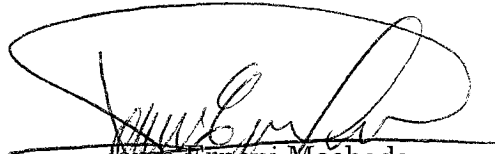
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

60 (sessenta) dias.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2300	10.001.20.606.2001.02210	000
2014	2301	10.001.20.606.2001.02210	849

Capanema, 31 de Outubro de 2014


Jorge Ernani Machado
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Capanema

000007

PREGÃO PRESENCIAL: 061

CAPANEMA, 31/10/2014

PROTOCOLO NUMERO: 061

000002

DE: JORGE ERNANI MACHADO – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - PREFEITA MUNICIPAL

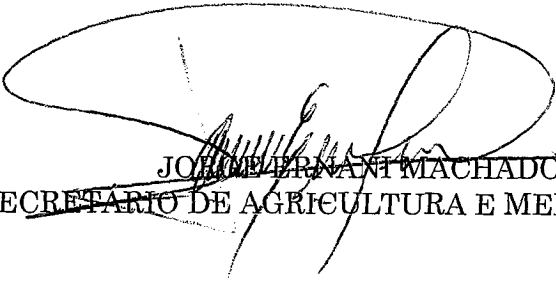
Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA NOVA SOBRE RODAS COM PNEUS, PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 800015/2013, PROCESSO 1013816-22/2014 - MAPA.

Esta Licitação se faz necessário para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA NOVA SOBRE RODAS COM PNEUS, PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE CAPANEMA - PR

O Custo Maximo Global importa em R\$ 310.000,00 (Trezentos e Dez Mil Reais).

Cordialmente


JORGE ERNANI MACHADO –
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Superintendência Regional Oeste do Paraná
Rua Uruguai, 260 – 2º andar – Bairro Alto Alegre
85.805-010 – Cascavel -PR

Ofício nº 3093/2014/SR Oeste do Paraná

Cascavel, 03 de outubro de 2014

A Sua Excelência a Senhora
Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita do Município de Capanema/PR

Assunto: **Resolução de Cláusula Suspensiva – Contrato Apto a Licitar**
Referente: **Contrato de Repasse 800015/2013 Processo 1013816-22/2013 - MAPA**
Objeto: **Aquisição de pá carregadeira.**
Vigência: **Expira em 31/08/15**

Investimento: **R\$ 310.000,00**

Excelentíssima Senhora Prefeita,

1. Concluída a análise técnica do contrato em referência, o Município está **apto a iniciar o processo licitatório.**

1.1 Convém salientar que o recurso ainda não foi liberado pelo Gestor do Programa.

1.2 Salientamos ainda que a autorização para aquisição do equipamento deste contrato está condicionada à conclusão do (s) contrato (s) relacionado (s) abaixo:

- CR 772873/2012- processo 0389919-14 FNAS – AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO- Percentual executado de 5,59% - com data última inspeção em 25/07/2014;
- CR 764495/2011- processo 0370737-17 MCIDADES– CANALIZAÇÃO DE AGUAS PLUVIAIS E PAV. POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NAS RÚAS RIO GRANDE DO SUL, TUPA, TRAVESSA 4 E 5- Percentual executado de 44,70% - com data última inspeção em 25/07/2014.

2. Todos os convênios, contratos de repasse e termos de parceria celebrados a partir de 30 de maio de 2013 deverão utilizar a OBTV para realizar a movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento.

2.1 A sistemática de pagamentos *online* do Portal de Convênios prevê inicialmente a regularização da conta bancária específica do convênio na Agência da CAIXA e, no SICONV, a

designação de representante legal da conta bancária, mediante cadastramento de senha para:

- Gestor financeiro do conveniente - perfil atribuído a usuário do conveniente responsável por gerenciar os recursos do convênio e executá-los conforme definido no Plano de Trabalho;
- Ordenador de despesa OBTV - perfil atribuído a usuário do conveniente responsável pela realização da autorização final da OBTV e seu respectivo envio ao SIAFI.

3. Tão logo o processo licitatório na modalidade **Pregão** (presencial ou eletrônico) esteja concluído, é necessário que esse Município anexe todos os documentos abaixo relacionados no SICONV, procedendo ao respectivo registro nas abas **PROCESSO DE EXECUÇÃO** e **CONTRATOS/SUBCONVÊNIO** – submenu Execução Conveniente, e encaminhe a Superintendência Regional Oeste do Paraná, por meio de Agência da CAIXA os seguintes documentos, em **duas vias**:

- Ofício solicitando autorização para aquisição dos equipamentos;
- Ato de homologação;
- Proposta apresentada pela empresa vencedora;
- Contrato de fornecimento se for o caso, ou outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra;
- Declaração firmada pelo contratado (Município), atestando que a licitação ou o processo de dispensa atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos nas Leis 10.520/02 e sua regulamentação e 8.666/93 e suas alterações, aceitando pareceres emanados por órgão de Controladoria Geral ou Procuradoria do ente ou de Tribunal de Contas de Vinculação (modelo CAIXA);
- Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo contratado (Município), atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e Portaria Interministerial 507/2011 (modelo CAIXA).

PUBLICAÇÕES, em **uma via**:

- Aviso do Resumo do edital publicado no **Diário Oficial do Município**, ou caso não exista, cópia do jornal de grande circulação regional/local ou do Diário Oficial do Estado, no caso de **Pregão Presencial**;
- Aviso do Resumo do edital publicado nos instrumentos de comunicação conforme segue, no caso de **Pregão Eletrônico**:
 - Objeto com custo atribuído de até R\$ 650.000,00 – Diário Oficial da União (DOU) e meio eletrônico na internet (sítio oficial do contratado);
 - Objeto com custo atribuído acima de R\$ 650.000,00 até R\$ 1.300.000,00 – DOU, jornal de grande circulação local e meio eletrônico na internet (sítio oficial do contratado);
 - Objeto com custo atribuído acima de R\$ 1.300.000,00 – DOU, jornal de grande circulação regional ou nacional e meio eletrônico na internet (sítio oficial do contratado);
- Extrato do Contrato publicado na **Imprensa Oficial** (Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, ou o Diário Oficial do Município, ou o que for definido

em lei do respectivo ente, com apresentação de Declaração que informe a lei e respectivo artigo que estabelecem os instrumentos considerados como imprensa oficial).

3.1 Na inviabilidade de utilização do pregão na forma eletrônica o Município deve apresentar justificativa.

4. Após recepção dos documentos e conferência da inclusão das informações no SICONV, **pré requisito para autorização de aquisição**, será emitido ofício com o resultado da verificação do processo licitatório.

Respeitosamente,

SOLANGE MARIA REDER ANACLETO DE SOUZA
Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

LUIS PAULO MARTIN MASSOTI WINIARSKI
Gerente Geral
Agência da CAIXA em Capanema/PR

EZIO LUIZ LENA
Gerente Regional
Superintendência Regional Oeste do Paraná/PR

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 800015/2013/MAPA/CAIXA
PROCESSO Nº 1013816-22/2013

ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO.

Pelo Termo de Compromisso nº 800015/2013, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado, o repasse de recursos do Orçamento Geral da União a título de transferência obrigatória, em conformidade com as Partes integrantes deste Termo de Compromisso e com a seguinte regulamentação em conformidade com as disposições contidas na Lei 11.578, de 26 de novembro de 2007 e na Portaria MPOG nº 524 de 19 de dezembro de 2013, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, nas diretrizes operacionais estabelecidas pelo Concedente para o exercício, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais as partes, desde já, se sujeitam, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – COMPROMITENTE – A União Federal, por intermédio do Concedente Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 86.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por Claiton Schlindwein, RG nº 3.461.889-5 SSP/PR, CPF nº 603.832.409-72, residente e domiciliado em Capanema/PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofícioº do Tabelionato de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 2900, fls 066/067, em 12/09/2011 e substabelecimento lavrado em notas do 4º Ofício do Tabelionato de Notas de Cascavel/PR, no livro 15-S, fls 161/162, em 03/10/2012, doravante denominada simplesmente COMPROMITENTE.

II – COMPROMISSÁRIO – MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela respectiva prefeita, Sra. Lindamir Maria de Lara Denardin, portadora do RG nº 5.923.346-7 SSP/PR e CPF nº 990.254.189-53, residente e domiciliada em Capanema/PR, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO.

OBJETO DO ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO – TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIAAquisição de Pá Carregadeira.**MUNICÍPIO(a) BENEFICIÁRIO(a)**Capanema/PR.**CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

Documentação: Documentação Técnica de Engenharia.

Prazo para entrega da documentação pelo COMPROMISSÁRIO: 08 (oito) meses.

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 mês.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIARecursos do Repasse da União 292.500,00 (Duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).Recursos da Contrapartida aportada pelo COMPROMISSÁRIO 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).Recursos do Investimento 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais).Nota de Empenho nº 2013NE802514, emitida em 31/12/2013, no valor de R\$ 292.500,00 (Duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), Unidade Gestora 135098, Gestão 00001.

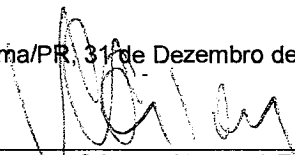
Programa de Trabalho: 20608201420ZV-0041.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Corrente Vinculada do COMPROMISSÁRIO: agência nº 1256-4, conta corrente nº 006.00647211-1.

PRAZOS Data da Assinatura do Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória e respectivas Partes: <u>31/12/2013</u> . Término da Vigência Contratual: <u>31 de Agosto de 2015</u> . Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro. Arquivamento: 20 anos contados da aprovação da prestação de contas pela COMPROMITENTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.
FORO Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do <u>Paraná</u> .
ENDEREÇOS Endereço para entrega de correspondências ao COMPROMISSÁRIO: <u>Avenida Parigot de Souza, 10800 - Centro - Capanema/PR - CEP 85760-000</u> . Endereço para entrega de correspondências à COMPROMITENTE: <u>Superintendência Regional Oeste do Paraná - Rua Uruguai, 260, Alto Alegre - CEP 85805-010 Cascavel/PR</u> .

Capanema/PR, 31 de Dezembro de 2013


Assinatura do COMPROMITENTE
Nome: Claiton Schlindwein
CPF: 603.832.409-72**CLAITON SCHLINDWEIN**
Gerente Geral
Matr. 031.192-9
Ag. Capanema do Paraná/PR
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura do COMPROMISSÁRIO
Nome: Lindamir Maria de Lara Denardin
CPF: 990.254.189-53

Testemunhas


Nome: Christiane Danelli
CPF: 035.888.429-69
Nome: Fabio Luiz França Sotomiva
CPF: 052.609.129-00

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

**ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO – TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA Nº 800015/2013/MAPA/CAIXA
PROCESSO Nº 1013816-22/2013**

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Termo de Compromisso, independente de transcrição:

- a) o Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I;
- b) o Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte II;
- b) o Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte III, específicas de cada Concedente, se for o caso;
- c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo COMPROMISSÁRIO de toda a documentação no prazo fixado no Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I e à análise favorável pela COMPROMITENTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O COMPROMISSÁRIO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela COMPROMITENTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Termo de Compromisso, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Compromisso, são obrigações das partes:

2.1 – DA COMPROMITENTE

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Termo de Compromisso, após atendimento dos requisitos pelo COMPROMISSÁRIO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da COMPROMITENTE;
- IV. transferir ao COMPROMISSÁRIO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Termo de Compromisso independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo COMPROMISSÁRIO, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 – DO COMPROMISSÁRIO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Termo de Compromisso e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. manter em agência da CAIXA conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso;
- IV. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Termo de Compromisso;

- V. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- VI. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à COMPROMITENTE sempre que houver alterações;
- VII. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Termo de Compromisso, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VIII. compatibilizar o objeto do Termo de Compromisso com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- IX. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Compromisso, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- X. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela COMPROMITENTE ou pelos órgãos de controle;
- XI. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Termo de Compromisso;
- XII. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XIII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XIV. no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à COMPROMITENTE declaração firmada pelo representante legal do COMPROMISSÁRIO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo COMPROMISSÁRIO a impossibilidade de sua utilização;
- XVI. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do COMPROMISSÁRIO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XVII. no caso da contratação de prestação de serviços, apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XVIII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;
- XIX. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XX. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXI. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Termo de Compromisso, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXII. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXIII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Termo de Compromisso, comunicando tal fato à COMPROMITENTE;
- XXIV. apresentar à COMPROMITENTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Termo de Compromisso, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Termo de Compromisso prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

- XXVI. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Termo de Compromisso, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XXVII. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela COMPROMITENTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXVIII. fornecer à COMPROMITENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXIX. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Termo de Compromisso, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONCEDENTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o COMPROMISSÁRIO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Termo de Compromisso, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXXI. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Termo de Compromisso e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
- XXXII. prestar contas dos recursos transferidos pela COMPROMITENTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Termo de Compromisso;
- XXXIII. propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a COMPROMITENTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
- XXXIV. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Compromisso, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXXV. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XXXVI. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Termo de Compromisso também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XXXVII. comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes da transferência efetuada pela União, bem como promover adequadamente sua manutenção;
- XXXVIII. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A COMPROMITENTE transferirá, ao COMPROMISSÁRIO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Termo de Compromisso de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O COMPROMISSÁRIO aportará, ao Termo de Compromisso, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Termo de Compromisso de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do COMPROMISSÁRIO destinados ao Termo de Compromisso, figurarão no Orçamento do COMPROMISSÁRIO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Termo de Compromisso terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Termo de Compromisso, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O COMPROMISSÁRIO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da COMPROMITENTE para o início da execução do objeto deste Termo de Compromisso.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da COMPROMITENTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela COMPROMITENTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo COMPROMISSÁRIO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela COMPROMITENTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do Termo de Compromisso devidamente atestada pela fiscalização do COMPROMISSÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Termo de Compromisso correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Termo de Compromisso mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Termo de Compromisso fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o COMPROMISSÁRIO incluirá no SICONS, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do termo de compromisso, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio COMPROMISSÁRIO, devendo ser registrado no SICONS o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Concedente;
- b) na execução do objeto pelo COMPROMISSÁRIO por regime direto;

c) no ressarcimento ao COMPROMISSÁRIO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Termo de Compromisso, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela COMPROMITENTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Termo de Compromisso, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Termo de Compromisso e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo COMPROMISSÁRIO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o COMPROMISSÁRIO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Termo de Compromisso para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o COMPROMISSÁRIO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Compromisso, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela COMPROMITENTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do COMPROMISSÁRIO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Termo de Compromisso. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido

aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Termo de Compromisso. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela COMPROMITENTE.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.5.1 – Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do COMPROMISSÁRIO, estes serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o COMPROMISSÁRIO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Termo de Compromisso serão de propriedade do COMPROMISSÁRIO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Termo de Compromisso, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Termo de Compromisso, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o COMPROMISSÁRIO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Termo de Compromisso e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do COMPROMISSÁRIO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Termo de Compromisso, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Termo de Compromisso.

10.1.1 – O COMPROMISSÁRIO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Termo de Compromisso.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o COMPROMISSÁRIO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Termo de Compromisso firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O COMPROMISSÁRIO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:

- a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do COMPROMISSÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do COMPROMISSÁRIO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Termo de Compromisso será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Termo de Compromisso, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Termo de Compromisso poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os

benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Compromisso o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Termo de Compromisso, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do COMPROMISSÁRIO não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Termo de Compromisso, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Termo de Compromisso, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao COMPROMISSÁRIO implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente Termo e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Termo de Compromisso, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo COMPROMISSÁRIO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Termo de Compromisso, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao COMPROMISSÁRIO.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Termo de Compromisso será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Termo de Compromisso, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Termo de Compromisso deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Termo de Compromisso serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20 – Fica eleito o foro descrito no Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Capanema/PR, 31 de Dezembro de 2013



Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte II

[Handwritten signature]
CLAYTON SCHLINDWEIN
Gerente Geral
Matr. 031.192-9
Ag. Capanema do Paraná/PR
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Assinatura do COMPROMITENTE
Nome: Claiton Schlindwein
CPF: 603.832.409-72

Assinatura do COMPROMISSÁRIO
Nome: Lindamir Maria de Lara Denardin
CPF: 990.254.189-53

Testemunhas

Nome:
CPF:

[Handwritten signature]
Cristiane Danielli
CPF 036.606.429-59

Nome:
CPF:

[Handwritten signature]
Fabio Luiz França Sotorriva
CPF 052.609.129-00

[Handwritten signature]



Nº / ANO DA PROPOSTA:

036585/2013

DADOS DO CONCEDENTE

OBJETO:

Aquisição de Pá Carregadeira.

JUSTIFICATIVA:

Capanema localiza-se no sudoeste do Estado do Paraná, aproximadamente a 604 km da capital Curitiba, possui uma população de 18.525 habitantes, conforme dados do IBGE 2010, sendo deste total 7.376 residentes na zona rural. De acordo com o último censo as principais culturas do município de Capanema estão baseadas no cultivo da soja chegando a produzir 56.100 toneladas em 17.000 ha de áreas colhidas tendo em média um rendimento de 3.300 kg/ha, seguidos do cultivo do milho com produção de 38.000 toneladas em 6.000 ha com rendimento médio de 11.000 kg/ha, a mandioca com 34.950 toneladas em 1.430 ha rendendo em média 24.441 kg/ha e o trigo 14.246 toneladas em 5.300 ha rendendo 2.688 kg/ha. As principais criações no efetivo da pecuária e aves ficam por conta das galinhas, galos, frangos e pintos chegando a 1.537.131 cabeças de acordo com o último censo, seguidos dos suínos com 37.708 cabeças e bovinos com 26.452 cabeças. A principal renda econômica do município advém basicamente do setor agropecuário, sendo de fundamental importância a aplicação de recursos nesta área, visando o fortalecimento da economia, sendo que em sua grande maioria são pequenos e médios produtores agropecuários que desenvolvem esta atividade. O município através desta proposta pretende adquirir uma pá carregadeira, a qual irá auxiliar os pequenos e médios produtores agropecuários nas seguintes tarefas: Cavar e Movimentar entulhos, areias, terra, para pequenas distâncias, é muito utilizada em obras na construção civil, limpeza de áreas públicas, como rios, bueiros, aterros e estradas, a Pá Carregadeira pode ser usada para aplinar um terreno ou para empurrar a sujeira como um arado, assim facilitando alguns serviços que hoje ainda estão sendo feitos de forma manual. Com esse aquisição pretendemos beneficiar 5.000 pequenos e médios produtores agropecuários residentes nas comunidades: Linha Eng. Pinto, São Francisco, Cambui, São Luis, Pavão, Nova Veneza, Santa Ana, Santa Clara, Ressaca, Porto Lupion, Flor da Serra, São Pedro, Cristo Rei, Lageado Grande, São Sebastião, Pinheiro, Alto Faraday, Estrela D'Oeste, Ouro Azul e Duas Barras. A pá carregadeira será adquirida através de processo licitatório conforme prevê a lei 8.666/1993. TRATA-SE DE EMENDA INDIVIDUAL Nº 28450013 DE AUTORIA DO DEPUTADO FEDERAL NELSON PADOVANI ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO 2013.

FUNDAMENTO LEGAL:

CONCEDENTE: 22000		NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINIST. DA AGRICUL., PECUARIA E ABASTECIMENTO		
CIDADE:	UF:	CÓDIGO DO MUNICÍPIO:	CEP:	
CPF DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: 17611997904		NOME DO RESPONSÁVEL: ERIKSON CAMARGO CHANDOHA		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: AV. MANOEL MENDES DE CAMARGO, 2690		C.E.P DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: 87303-000		

2 - DADOS DO PROPONENTE

000023

PROponente: 75972760000160					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE CAPANEMA					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080					
CIDADE: CAPANEMA	UF: PR	CÓDIGO MUNICÍPIO: 7487	CEP: 85760-000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 46 - 3552-1321
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	AGÊNCIA: -	CONTA CORRENTE:			
CPF DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: 99025418953			NOME DO RESPONSÁVEL: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: Rua Tupinanbas 711 - Centro					



3- DADOS DO INTERVENIENTE

000024



VALOR GLOBAL:	R\$ 310.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 17.500,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2013	R\$ 292.500,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 17.500,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DA RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	01/08/2013	
FIM DE VIGÊNCIA:	31/12/2014	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2014	



5 - PLANO DE TRABALHO

000028

Meta nº: 1

Especificação: Aquisição de Pá Carregadeira.			
UNIDADE DE MEDIDA: UN		QUANTIDADE: 1.0	
Valor: R\$ 310.000,00		Início 01/08/2013	Término Previsto: 31/12/2014
Valor Global: R\$ 310.000,00			
Município: CAPANEMA		Sigla UF: PR	Cód. 7487 CEP: 85760-000
Endereço: Parque de máquinas, localizado na Rua Santa Catarina, S/N.			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Aquisição de Pá Carregadeira.			
Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 310.000,00	Início Previsto: 01/08/2013	Término 31/12/2014

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINIST. DA AGRICUL., PECUARIA E ABASTECIMENTO

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2013
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: Aquisição de Pá Carregadeira.	VALOR DA META: R\$ 292.500,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 292.500,00	PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE CAPANEMA

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2013
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: Aquisição de Pá Carregadeira.	VALOR DA META: R\$ 17.500,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 17.500,00	PARCELA Nº: 1



8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

000027

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Pá carregadeira nova, sobre rodas com pneus 17,5x25 L3 16 lonas; Acionada por motor diesel, 6 cilindros; Potência mínima de 120HP; Turbo-alimentada; Peso mínimo 10 mil kg; Transmissão hidrostática com bomba hidráulica e dois motores hidráulicos; Direção hidráulica, sensível a carga; Cabine fechada com ar condicionado; Sistema de controle de tração; Caçamba com dentes, com tamanho mínimo de 1,8m³; Com seleção automática de velocidades, com 4 velocidade à frente e, pelo menos, 3 à ré; Chassi articulado; Painel de instrumentos; Alavancas mecânicas; Freios embutidos a disco totalmente hidráulico; Diferencial de torque proporcional instalado nos dois eixos. 41328

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio

NATUREZA DA DESPESA: 449052

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Parque de máquinas, localizado na Rua Santa Catarina, S/N.

CEP: 85760-000

UF: PR

CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7487

MUNICÍPIO: CAPANEMA

UNIDADE: un

QUANTIDADE: 1,00

V. UNITÁRIO: R\$ 310.000,00

V.TOTAL: R\$ 310.000,00

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	R\$ 310.000,00	R\$ 310.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL: R\$ 310.000,00				



Prefeitura Municipal de Capanema

000028

PREGÃO PRESENCIAL: 061

CAPANEMA, 31/10/2014.

PROTOCOLO NÚMERO: 061

DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE
DEPTO. JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício numero 061 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima

Cordialmente



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





Prefeitura Municipal de Capanema

000020

PREGAÇÃO PRESENCIAL: 061

CAPANEMA, 31/10/2014

PROTOCOLO NUMERO: 061

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício numero 061 expedido por Vossa Senhoria em, 31/10/2014 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição constante do ofício numero supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2300	10.001.20.606.2001.02210	000
2014	2301	10.001.20.606.2001.02210	849

Cordialmente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Prefeitura Municipal de Capanema

000030

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 061
PREGÃO PRESENCIAL 061/2014
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1- PREÂMBULO

1.1.O Município de Capanema, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 5766/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO**, com fornecimento imediato do objeto, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto nº 6.204/07 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

DIA: 13/11/2014

HORÁRIO: 09h00min. (horário de Brasília/DF)

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, situada à AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 CENTRO – CAPANEMA - PR.

3. DO OBJETO

3.1.O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA NOVA SOBRE RODAS COM PNEUS, PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 800015/2013, PROCESSO 1013816-22/2014 - MAPA, conforme especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 01) e termo de Referência (anexo 09).**

4. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa com a aquisição do objeto, estimada em R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência - Anexo 09, correrá à seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2300	10.001.20.606.2001.02210	000
2014	2301	10.001.20.606.2001.02210	849



Prefeitura Municipal de Capanema

000081

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até o dia anterior à data marcada para a entrega da proposta.

5.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema – PR, respeitando o prazo estipulado no item 5.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais referentes a esta licitação.

5.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 14 deste edital.

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5.3. Não poderão participar deste Pregão:

5.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5.3.1.1. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

5.3.1.2. A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

5.3.1.3. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

5.3.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

5.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);



- 5.3.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- 5.3.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 5.3.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 5.3.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
- 5.3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).
- 5.3.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 5.4. O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre o fornecimento.
- 5.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

- 6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, por meio do sistema, o ato convocatório do pregão, mediante protocolo.
- 6.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 6.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.
- 6.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 6.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 6.1 deste edital.



Prefeitura Municipal de Capanema

000033

7. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

7.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

7.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

7.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

7.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

7.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

7.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

8.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

8.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

8.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.



Prefeitura Municipal de Capanema

000034

8.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

8.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

8.7. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

9.2. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

9.3. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO Nº 061/2014
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO Nº 061/2014
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

9.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Capanema

000035

9.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO Nº 061/2014
SESSÃO EM 13/11/2014, ÀS 09H00MIN.

9.5. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

9.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1. A proposta de preços, emitida por computador, conforme modelo padronizado (Anexo 01), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

10.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o produto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10.1.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

10.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

10.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

10.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

10.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.



11- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11.2- A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

11.3- O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

11.4- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

12- DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor por ITEM.

12.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

12.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.

12.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007.

12.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

12.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

12.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se



Prefeitura Municipal de Capanema

11/01/2017

encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

12.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

12.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

12.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

12.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, ou entre lances e lances o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexecutable.

12.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

12.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 12.14 se dará nos termos do item 12 deste edital.

12.14.3. Caso haja empate nos termos do item 12.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

12.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13- DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1- O critério de julgamento será o de menor preço por item.

13.2. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos



Prefeitura Municipal de Capanema

000038

artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

13.3- Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.4- Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123/2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

13.5- Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

13.6- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

13.7- Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.8- Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.9- No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

13.10- Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

14- DA HABILITAÇÃO

14.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Prefeitura Municipal de Capanema

000000

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.2-A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3-Constata a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4-Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

14.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



Prefeitura Municipal de Capanema

000039

e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembléia que os aprovou;

e.4. Os editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;

e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;

14.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

14.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa com validade de 30 dias.

14.4.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/2011 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

14.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no Anexo 04 deste Edital.



Prefeitura Municipal de Capanema

000041

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no Anexo 06 deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c) Declaração de Alteração Relacionada ao Contrato Social Anexo 03.

14.6. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

14.7- As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

14.8- As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06).

14.9- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

14.10- A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

14.11- A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.12- O proponente que não cumprir com o disposto no item 14 e seus subitens será desclassificado.

15- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Capanema

000042

15.1.1- A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.1.2- A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16- DOS RECURSOS

16.1- Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.3- Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

16.4- A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

16.5- O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6- Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

17- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18- DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

18.1- A contratação será formalizada por meio de contrato.



Prefeitura Municipal de Capanema

000043

18.2- Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3- O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

18.4- Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

18.5- Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.6- Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

19- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1- O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

20- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1- Caberá à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e das constantes da Minuta do Contrato (Anexo 07):

a) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição;

c) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da entrega do equipamento, desde que devidamente identificado;

d) encaminhar à CONTRATADA a Requisição de Compra, contendo todas as informações necessárias para a aquisição, objeto deste edital;

e) acompanhar, controlar e avaliar o equipamento, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável pela gestão do contrato;



Prefeitura Municipal de Capanema

000044

f) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega do objeto;

g) poderá exigir, a qualquer tempo, que a contratada efetue a substituição dos objetos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

h) atestar as faturas correspondentes à aquisição, por intermédio do servidor competente;

i) efetuar o pagamento devido pela aquisição, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

20.2. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 07):

a) A Contratada obriga-se a entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal.

b) A Contratada deve se manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c) A Contratada fica obrigada a garantir a qualidade do veículo pelo período mínimo de 12 (doze) meses da entrega deste, contra defeitos de fábrica.

d) Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e haja necessidade de transporte para sede própria da Contratada, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

e) promover a venda dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

f) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

g) adotar medidas para a venda solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela Contratante;

h) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;

i) substituir imediatamente qualquer equipamento que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a Contratante;

j) observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;

k) atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte do objeto;

l) encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao objeto entregue, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a efetiva entrega.



Prefeitura Municipal de Capanema

000045

n) A contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

o) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

21.1 - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

21.1.A empresa vencedora deverá realizar a entrega do objeto em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, no local indicado pela Administração Municipal.

21.2. Quando a entrega do equipamento for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação do equipamento entregue, para fins de recebimento provisório.

21.3. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todo o equipamento, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do equipamento e constatar e relacionar o equipamento a que vier a ser recusado.

21.3.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

21.3.2. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade do equipamento entregue, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

21.4. O Termo de Recebimento Definitivo dos objetos adquiridos será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

21.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

21.4.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



Prefeitura Municipal de Capanema

000046

21.5. A Administração rejeitará o equipamento entregue em desacordo com o edital e seus anexos, por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

21.6. O equipamento que não atender à especificação deverá ser substituído pela contratada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

21.7. A notificação a que se refere o item anterior poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

21.8. A Contratante não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

22- DA GARANTIA DO OBJETO

22.1. O equipamento entregue deverá ter garantia, no mínimo, de 12 (doze) meses após a entrega deste.

22.2. A proponente fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia e após este por prazo não inferior a 60 meses.

22.3. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

22.4. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

23- DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será feito pela Município de Capanema/PR em parcela única.

23.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo do equipamento solicitado.

23.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, para fins de liquidação de empenho, ou entregue pessoalmente nas mãos das Servidoras designadas para o Pagamento.

23.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

23.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

23.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

23.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais



Prefeitura Municipal de Capanema

11110 47

emitidas com outros CNPJ's.

23.8.A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

23.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

23.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

23.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

23.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

23.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

23.14.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

23.14.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

23.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.



23.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

23.18. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes

24- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1- Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

24.3- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

- I- Advertência por escrito;
- II- Multas:
 - a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
 - b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;
 - c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;
 - d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;



Prefeitura Municipal de Capanema

000049

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

24.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.5- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

24.6- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

24.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

24.8- As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

24.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.10- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

24.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.12- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25- DA RESCISÃO DO CONTRATO

25.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:



Prefeitura Municipal de Capanema

000050

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega e/ou instalação do objeto, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado na entrega e/ou instalação do objeto;
- e) Entrega parcial do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, dos objetos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da entrega do objeto, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



Prefeitura Municipal de Capanema

000051

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega do objeto, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

25.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26- DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

26.1- A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

26.2- A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.3- A revogação do contrato administrativo opera efeitos *ex nunc*, isto é, a partir do ato de revogação, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, preservando-se os já produzidos.

26.4- A revogação do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar a Contratada pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados.

27- DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

27.1- A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

27.2- A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.3- A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

27.4- A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam conseqüências do ato anulado.

27.5- Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

27.6- A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente (*extunc*), impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

27.7- A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar a Contratada pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por



Prefeitura Municipal de Capanema

000052

outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

27.8- Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

28. DA FISCALIZAÇÃO

28.1-O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega do equipamento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

28.2-O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da entrega do equipamento e do contrato.

28.3-A verificação da adequação da entrega do equipamento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.

28.4-A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) os resultados alcançados em relação à Contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) a qualidade e quantidade dos recursos utilizados;
- d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) a satisfação do público usuário.

28.5- O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do equipamento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.6-O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.7-O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos



artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.8-A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

29- DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

29.1- Este edital não prevê alteração do objeto ou reajuste de valores.

30- DOS ANEXOS DO EDITAL

30.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

30.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo 01 – Descrição do objeto a ser executado e demais informações;
- b) Anexo 02 – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo 03 – Modelo de Declaração de Alteração Relacionada ao Contrato Social
- d) Anexo 04 – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- e) Anexo 05 – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- f) Anexo 06 – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- g) Anexo 07 – Minuta de Contrato;
- h) Anexo 08 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- i) Anexo 09 – Termo de Referência;

31- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

31.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

31.3- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao



Prefeitura Municipal de Capanema

000051

instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

31.4-Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

31.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de aquisição ou a contratação dos serviços por parte do Município de Capanema. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

31.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

31.7. A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CENTRO - CAPANEMA - PR.

32- DO FORO

32.1- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPANEMA, 31 de Outubro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000055

ANEXO 07

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2014

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BEM QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Aquisição de Bem, sem vínculo empregatício, de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN.

De outro lado a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2014, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA NOVA SOBRE RODAS COM PNEUS, PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 800015/2013, PROCESSO 1013816-22/2014 - MAPA, conforme descrito no edital e seus anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2014, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1- O objeto do presente certame deverá ser fornecido em parcela única, de forma integral, isto é, a entrega deverá ser imediata, no prazo previsto neste instrumento contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	LOCAL	QUANTIDADE	PRAZO DE ENTREGA
1				
2				



Prefeitura Municipal de Capanema

000056

3				
---	--	--	--	--

3.1.1. O prazo de entrega do equipamento será contado a partir da assinatura deste instrumento contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega técnica do bem em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

4.1.1.1. O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

4.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.1.8. A contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

4.1.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:



Prefeitura Municipal de Capanema

000057

- 5.1.1. Receber provisoriamente o equipamento, disponibilizando local, data e horário;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 6.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX(XXXX).
 - 6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 6.2. Os preços são fixos e irreeajustáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura deste instrumento contratual, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 23 do edital.
- 8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
 - 8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação



Prefeitura Municipal de Capanema

000000

aplicável.

8.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1. A empresa vencedora deverá realizar a entrega do equipamento em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, no local indicado pela Administração Municipal.

9.2. Quando a entrega do equipamento for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação do equipamento entregue, para fins de recebimento provisório.

9.3. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todo o equipamento, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do objeto e constatar e relacionar o equipamento a que vier a ser recusado.



Prefeitura Municipal de Capanema

000050

9.3.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

9.3.2. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade do equipamento entregue, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

9.4. O Termo de Recebimento Definitivo do objeto adquirido será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

9.4.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.5. A Administração rejeitará o equipamento entregue em desacordo com o edital e seus anexos, por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

9.6. O equipamento que não atender à especificação deverá ser substituído pela contratada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

9.7. A notificação a que se refere o item anterior poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.8. A Contratante não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DO OBJETO

10.3. O equipamento entregue deverá possuir garantia, no mínimo, de 12 (doze) meses após a entrega deste.

10.4. A proponente fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia e após este por prazo não inferior a 60 meses.

10.5. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e haja necessidade de transporte para sede



Prefeitura Municipal de Capanema

000000

própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

10.6. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2300	10.001.20.606.2001.02210	000
2014.	2301	10.001.20.606.2001.02210	849

11.4. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.3. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

12.3.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.3. Este instrumento não prevê alteração do objeto ou reajuste de valores.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.3. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 24 e seus subitens do edital.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.3. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.3. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 25 do edital.

16.4. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.6. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 25.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

16.6.1. Devolução da garantia;

16.6.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.7. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.3. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.3. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.3. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem



Prefeitura Municipal de Capanema

000062

ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema-PR, XX de XXXX de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal

Contratada
Representante legal

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Prefeitura Municipal de Capanema

000003

ANEXO 02 - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. ___/___, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal com firma reconhecida)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



Prefeitura Municipal de Capanema

0000004

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÃO RELACIONADA AO CONTRATO SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2014

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que não houve nenhuma alteração relacionada ao Contrato Social, no período compreendido entre a última alteração contratual e o último arquivamento na Junta Comercial.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Capanema

000005

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2014

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2014, instaurado pela Prefeitura do Município de Capanema, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

Nome:

RG/CPF

CARGO



Prefeitura Municipal de Capanema

000000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2014

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(documento obrigatório. Apresentar fora dos envelopes)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____
_____, na qualidade de Proponente do procedimento
licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2014, instaurado pela
Prefeitura do Município de Capanema, declarada para fins de direito que a referida
empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de
licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

Nome:
RG/CPF
CARGO



Prefeitura Municipal de Capanema

000007

ANEXO 06 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
Pregão Presencial nº/2014

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/__, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, __ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo



Prefeitura Municipal de Capanema

11000063

ANEXO 08 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE – MODELO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 061/2014 – Pregão, realizado pelo Município de Capanema – PR.

LOCAL E DATA

(assinatura do representante legal da empresa, com **firma reconhecida**)



Prefeitura Municipal de Capanema

000000

PREGÃO PRESENCIAL: 061

CAPANEMA, 31/10/2014

PROTOCOLO NUMERO: 061

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURIDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 061, modalidade PREGÃO, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO N° 146/2014

PREGÃO PRESENCIAL N°. 61/2014

INTERESSADO: Pregoeiro e equipe de apoio.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE UMA PÁ-CARREGADEIRA NOVA.

1. CONSULTA:

O Pregoeiro e a equipe de apoio, designada pela portaria n°. 5.766/2014, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço por item, para a aquisição de uma pá-carregadeira, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam a minuta de edital e seus anexos: Anexo 01 – Descrição do objeto a ser executado e demais informações; Anexo 02 – Modelo de Carta de Credenciamento; Anexo 03 – Modelo de Declaração de Alteração Relacionada ao Contrato Social; Anexo 04 – Modelo de Declaração de Idoneidade; Anexo 05 – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Anexo 06 – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal; Anexo 07 – Minuta de Contrato; Anexo 08 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Anexo 09 – (Termo de Referência).

Ê o relatório.

2. PARECER:

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros



000071

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um serviço comum, nos termos da lei 10.520, de 2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal n°. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bem e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto n° 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”

(Acórdão n° 313/2004 – Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão n° 2.471/2008 – Plenário)

Logo, em virtude da descrição objetiva, no edital, dos padrões de desempenho e qualidade do objeto pretendido pela Administração (Anexo 9 – termo de referência), bem como da verificação de existência de um mercado diversificado vasto, competitivo e com capacidade para identificar, amplamente, as especificações usuais do objeto da licitação, infere-se que este pode ser considerado como bem comum.

2.2. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.



000073

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

Termo de referência é documento prévio ao procedimento licitatório. Serve de base para elaboração do edital, a exemplo de projeto básico.

O Termo de Referência deve conter todos os elementos capazes de definir o objeto, de forma clara, concisa e objetiva, bem assim com nível de precisão adequado para caracterizar o bem ou o serviço. Tem função similar à do projeto básico exigido para as demais modalidades de licitação, porém de forma mais simples, em razão da natureza comum que deve revestir o objeto a ser contratado por pregão.

Destarte, limitando-se a examinar a presença de especificações mínimas do objeto a ser adquirido, denota-se que o Termo de Referência constante dos autos atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

2.3. Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que há a previsão das condições essenciais de procedibilidade, conforme o art. 40, da Lei 8.666/93, bem como os requisitos da Lei 10.520/2002.

Nesse mesmo rumo, destaca-se que a minuta de contrato detalha o objeto, a forma do fornecimento, o preço, a vigência, o pagamento, os prazos e as condições de entrega, as obrigações das partes, a dotação orçamentária, as sanções, a forma de fiscalização, a formas de rescisão, a possibilidade de alteração, as medidas acautelatórias, a forma de publicação, os casos omissos e o foro.



000074

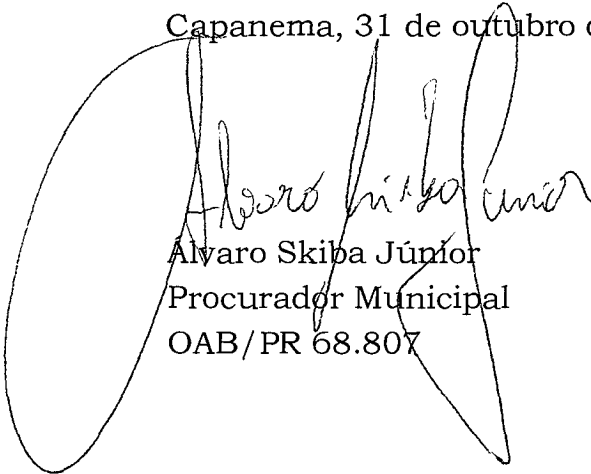
Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Capanema, 31 de outubro de 2014.



Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807



Prefeitura Municipal de Capanema

000075

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 061

CAPANEMA, 31/10/2014

PROTOCOLO NUMERO: 061

DE: PREFEITA MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA NOVA SOBRE RODAS COM PNEUS, PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 800015/2013, PROCESSO 1013816-22/2014 - MAPA**, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 5766/2014.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000070

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 061

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Síntese do objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA NOVA SOBRE RODAS COM PNEUS, PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 800015/2013, PROCESSO 1013816-22/2014 - MAPA.

Sessão de entrega de envelopes: 13/11/2014 até às 09:00 horas.

Sessão de Julgamento: 13/11/2014 às 09:00 horas.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de

Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO

CAPANEMA - PR

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará
Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 061/2014 – PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA NOVA SOBRE
RODAS COM PNEUS, PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE
800015/2013, PROCESSO 1013816-22/2014 - MAPA.

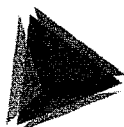
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 13 de Novembro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080–
Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário
normal de expediente.

Capanema-Pr, 31 de Outubro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro



TCEPR
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2014
Modalidade*	Pregão ▼
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	61
Número edital/processo*	61
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA NOVA SOBRE RODAS COM PNEUS, PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 800015/2013, PROCESSO 1013816-22/2014 - MAPA
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼
Dotação Orçamentária*	1000120606200122102301449052
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	310.000,00
Data de Lançamento do Edital	31/10/2014
Data da Abertura das Propostas	13/11/2014
<input type="button" value="Confirmar"/>	

CPF: 8472608956 (Logout)

Prefeitura Municipal de Capanema

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 024/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.769/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME, pessoa jurídica de direito privado, R JOÃO MARTINI, 110 SALA - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.453.147/0001-30, neste ato por seu representante legal, MARCELO JOSUE ROEHRIS CPF: 023.206.539-02 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADO, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 005/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 26/02/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 005/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE DANÇA, KARATÊ, TEATRO, ATLETISMO E GINÁSTICA, E MONITORES DE ALUNOS, PARA ATENDIMENTO NOS EDUCANDOS EM TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES E NOS DEPARTAMENTOS DE ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Devido à necessidade, fica acrescido 25% da quantidade inicial das horas no item 04 do presente contrato:

Item	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	AULA DE ATLETISMO E GINÁSTICA COM INSTRUTOR CAPACITADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	60,00	96,59	5.795,40

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 30/10/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
TESTEMUNHAS:

Marcelo Josue Roehrs - ME
Marcelo Josue Roehrs

Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Capanema

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 072/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa LOJA DE CONFECÇÕES GOLDDINI LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.769/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LOJA DE CONFECÇÕES GOLDDINI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, AV BRASIL, 635 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 75.555.052/0001-95, neste ato por seu representante legal, JACKELINE GOLDDINI CPF: 804.107.549-68 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADO, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº D18/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 29/04/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 018/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS PARA USO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPANEMA - PR, fica prorrogado o prazo de execução do contrato nº 072/2014 para mais 02 (dois) meses a partir da data de término do contrato, devido à necessidade da finalização da entrega dos materiais.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 28/10/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
TESTEMUNHAS:

Loja de Confeccoes Golddini
Jackeline Golddini

Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Capanema

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 101/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.769/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R ALAGÓAS, 855 SALA 01 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 79.839.418/0001-62, neste ato por seu representante legal, ELIAS CATANI CPF: 242.997.319-72 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADO, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 024/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 27/05/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 024/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E MOTORISTAS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Devido à necessidade, fica acrescido 25% da quantidade inicial do item do contrato:

Item	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM ONIBUS DE NO MÍNIMO 06 POLTRONAS, SEM LENTO, COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011, TRUCCÃO, POTÊNCIA MÍNIMA MOTOR 370 cv, COM FORNECIMENTO DE MOTORISTAS, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS	1	6.250,00	6.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 28/10/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
TESTEMUNHAS:

Zecatur Transp. Coletivo de Passag. Ltda
Elias Catani

Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 060/2014 - PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 09157.931000/1130-03 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 12 de Novembro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 31 de Outubro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 061/2014 - PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA NOVA SOBRE RODAS COM PNEUS, PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 800015/2013, PROCESSO 1013816-22/2014 - MAPA.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 13 de Novembro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 31 de Outubro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 214/2014
Pregão Presencial Nº 051/2014

Data da Assinatura: 23/10/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ALINI MARTINI - ME.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 73.278,60 (Setenta e Três Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 215/2014
Pregão Presencial Nº 051/2014

Data da Assinatura: 23/10/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CAPANEMA INFORMATICA LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 17.710,00 (Dezessete Mil, Setecentos e Dez Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 216/2014
Pregão Presencial Nº 051/2014

Data da Assinatura: 23/10/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CARNIEL & PADILHA LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 80.198,60 (Oitenta Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Sessenta Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 217/2014
Pregão Presencial Nº 051/2014

Data da Assinatura: 23/10/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 10.050,00 (Dez Mil e Cinquenta Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 218/2014
Pregão Presencial Nº 051/2014

Data da Assinatura: 23/10/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: W P DD BRASIL LTDA - EPP.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 2.780,00 (Dois Mil, Setecentos e Oitenta Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 228/2014
Pregão Presencial Nº 055/2014

Data da Assinatura: 29/10/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUIDOS DE FREIO PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 81.625,00 (Oitenta e Um Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2014
 MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2014 - PMC
 Tipo de julgamento: Menor preço por ITEM
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. EM ATENDIMENTO A PROPOSTA N° 09157.931000/13-03 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.
 Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 12 de Novembro de 2014
 Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
 Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.
 Capanema-Pr, 31 de Outubro de 2014
 Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 06/12/2014
 MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 06/12/2014 - PMC
 Tipo de julgamento: Menor preço por ITEM
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM LÍMÃO PA CARREGADEIRA NOVA SOBRE RODAS COM PNEUS, PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE CAPANEMA - PR. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 8000152013, PROCESSO 1013816-22/2014 - MAPA.
 Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 13 de Novembro de 2014
 Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
 Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.
 Capanema-Pr, 31 de Outubro de 2014
 Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Verê

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 05/12/2014
 A Prefeitura Municipal de Verê - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 14 de novembro de 2014, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM para aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, para ser utilizado pelo Departamento de Ação Social do Município de Verê/PR.
 Data para entrega de documentos e dos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação: 14 de novembro de 2014, às 09:00 horas
 Local de realização da sessão pública do pregão: Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Verê - PR, situada na Rua Plzeiro Antonio Fadriani, Nº 216, centro, na cidade de Verê - PR.
 Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (48) 3535-8000 ou pelo e-mail: licitacao@pmverê.pr.gov.br
 Verê, 31 de outubro de 2014
 ANA PAULA ALVES DE RAMOS
 PREGOEIRO MUNICIPAL
 PORTARIA 004/2014

DECRETO N° 275/2014
 23/10/2014
SÚMULA: Concede Licença sem vencimentos a servidor efetivo e dá outras providências.
ADÃO CARLOS DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
DECRETA:
 Art. 1° - Fica concedida Licença sem vencimentos pelo período de 02 (dois) anos, a contar a partir de 03 de Novembro de 2014, conforme determina a Lei Municipal n° 00294 de 26 de Janeiro de 1994, ao servidor efetivo Sr. Juliano Somavira, portador do RG n° 8.512.924-4 SSP/PR e CPF n° 043.927.339-04.
 Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de Novembro de 2014.
 Prefeitura Municipal de Verê, 23 de Outubro de 2014.
 Adão Carlos dos Santos
 Prefeito Municipal

DECRETO N° 276/2014
 23/10/2014
SÚMULA: Concede Licença Paternidade a servidor efetivo e dá outras providências.
ADÃO CARLOS DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
DECRETA:
 Art. 1° - Fica concedida Licença Paternidade pelo período de 05 (cinco) dias, a contar a partir de 24 de Outubro de 2014, conforme determina a Lei Municipal n° 00294 de 26 de Janeiro de 1994, ao servidor efetivo Sr. Angelo Antonio Baldissini, portador do RG n° 6.449.071-0 SSP/PR e CPF n° 014.311.615-57.
 Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de Outubro de 2014.
 Prefeitura Municipal de Verê, 23 de Outubro de 2014.
 Adão Carlos dos Santos
 Prefeito Municipal

LEI N° 720/2014
 DATA: 29/10/2014
SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Verê, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2014.
 A Câmara Municipal de Verê, Estado do Paraná, aprovou e eu Adão Carlos dos Santos, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
 Art. 1° - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Verê, Estado do Paraná, para o Exercício financeiro de 2014 um crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 78.899,02 (Setenta e Oito Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Dois Centavos), na fonte de recurso Vinculada - 00591 (Alocação de Verê).
 Art. 2° - Para cobertura do presente crédito Suplementar serão utilizados os recursos do exoço de arrecadação na seguinte fonte de recurso:
 Fonte de Recursos 00501 - "Alocação de Alívios - Exercício Corrente" R\$ 78.899,02
 Art. 3° Fica o Executivo autorizado a elaborar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.
 Art. 4° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete do Executivo Municipal de Verê, em 29 de Outubro de 2014.
 Adão Carlos dos Santos
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2014
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 181/2014
 O Município de Salto do Lontra por meio do presidente da comissão de licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que o PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2014, tendo por objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de exames de complexidade superior aos realizados no serviço de saúde do Município, não havendo o comparecimento de nenhuma interessado na execução dos serviços.
 Salto do Lontra - PR, 20 de outubro de 2014.
 Sedenir Rhoden
 Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2014
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 182/2014
 O Município de Salto do Lontra por meio do presidente da comissão de licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que o PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2014, tendo por objeto: Contratação de serviços técnicos especializados na área de anesstesia, não havendo o comparecimento de nenhuma interessado na execução dos serviços.
 Salto do Lontra - PR, 21 de outubro de 2014.
 Sedenir Rhoden
 Pregoeiro

DECRETO N° 216/2014
 SÚMULA - Nomeia Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salto do Lontra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
MAURÍCIO BAU, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei:
DECRETA
 Art. 1° - Fica nomeados, a partir da presente data, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salto do Lontra,

Estado do Paraná, para biênio 2013/2015, formado pelos seguintes membros:

TITULAR	LURTE	REPRESENTAÇÃO
Luciana Padilha Ass. Sanato	Maria Socorro Benedita	Secretaria Municipal de Saúde
Clayton Balduino da Silva	Alvaro Carlos Nhon Zaldúffy	Departamento Municipal de Assistência Social
Márcio Siqueira	Clayton Fogaça Quintana	Departamento Municipal de Esportes
Marcos Vinicius	Miliana Marinho da Silva	Secretaria Municipal de Administração
Genivaldo Leal de Lima Balduino	Marcelo Galvão	Secretaria Municipal de Educação
Francis Antunes Padilha	Márcio Santos	Secretaria Municipal de Cultura
Patricia Maria Jacson	Clayton de Carvalho Freitas	Departamento Municipal de Recursos Humanos

RESOLUÇÃO N° 10/2014
 SÚMULA - Em conformidade com as normas inseridas no Art. 11, da Lei Municipal 120/2010, o exercício da função dos Conselheiros por este Decreto nomeados, serão considerados serviços públicos relevantes e sem remuneração.
 Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n° 2442/013, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 24 de Outubro de 2014.
 Sedenir Rhoden
 Presidente CML

PORTARIA N° 133/2014
 SÚMULA - Designa a Servidora Municipal, TANIA MARIA BOLIION, e dá outras providências.
MAURÍCIO BAU, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:
 Art. 1° - Designar a partir de 08 de outubro de 2014, através de codécia parcial a Servidora Municipal, TANIA MARIA BOLIION, brasileira, maior, solteira, portadora do RG B.052.414-5 SSP - PR e CPF 020.769.381-73, ocupante do Cargo de Pedagoga, do Quadro de Pessoal efetivo, admitida em 17/11/2013, para desempenhar suas funções junto a Casa Lar deste Município.
 Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, retroativo de 08 de outubro de 2014.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 30 de outubro de 2014.
 Maurício Bau
 Prefeito Municipal

PORTARIA N° 134/2014
 SÚMULA - Designa a Servidora Municipal, LEDIANE KARINA MULLER, e dá outras providências.
MAURÍCIO BAU, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:
 Art. 1° - Designar a partir de 08 de outubro de 2014, através de codécia parcial a Servidora Municipal, LEDIANE KARINA MULLER, brasileira, maior, solteira, portadora do RG R.897.341-1 SSP - PR e CPF 048.943.659-97, ocupante do Cargo de Psicóloga, do Quadro de Pessoal efetivo, admitida em 02/04/2012, para desempenhar suas funções junto a Casa Lar deste Município.
 Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, retroativo de 08 de outubro de 2014.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 30 de outubro de 2014.
 Maurício Bau
 Prefeito Municipal

PORTARIA N° 135/2014
 SÚMULA - Designa o Servidor Municipal, MARCIO CAMPOS, e dá outras providências.
MAURÍCIO BAU, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:
 Art. 1° - Designa a partir de 08 de outubro de 2014, através de codécia parcial o Servidor Municipal, MARCIO CAMPOS, brasileiro, maior, casado, portador do RG 9.523.448-8 PR e CPF 063.466.279-01, ocupante do cargo de Motorista, do quadro efetivo, admitido em 18/09/2013, para desempenhar suas funções junto a Casa Lar deste Município.
 Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo de 08 de outubro de 2014.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 30 de outubro de 2014.
 Maurício Bau
 Prefeito Municipal

PORTARIA N° 136/2014
 SÚMULA - Designa o Servidor Municipal, VILSON SPADA, e dá outras providências.
MAURÍCIO BAU, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:
 Art. 1° - Designa a partir de 01 de novembro de 2014, através de codécia parcial o Servidor Municipal, VILSON SPADA, brasileiro, maior, solteiro, portador do RG 4.090.945-0 PR e CPF 580.130.159-20, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do quadro efetivo, admitido em 11/05/2007, para desempenhar suas funções junto a Casa Lar deste Município.
 Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 30 de outubro de 2014.
 Maurício Bau
 Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 088/2014
 O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 13 de novembro de 2014, nas dependências da Prefeitura Municipal, sala a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de material didático e pedagógico conforme PAR 2013/0822, do Ministério da Educação.
 Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.
 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 30 de outubro de 2014, no horário comercial.
 Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado.
 Salto do Lontra, 30 de outubro de 2014.
 Sedenir Rhoden
 Presidente CML

DECRETO N° 221/2014
 Súmula: Altera valor de Categoria Econômica de programa do (PPA), Altera valor de Categoria Econômica da Ação de LDO e altera Crédito Suplementar de Fonte livre por anulação no orçamento Geral do Município, no Valor de R\$ 2.064,83 e dá outras providências.
Maurício Bau, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, devidamente autorizado pelo Art. 25 parágrafo único e Art. 47 da Lei n° 059/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Art. 4° da Lei 091/2013 de 05 de novembro de 2013.
DECRETA
 Art. 1° - Fica alterado valor de Categoria Econômica de Programa da Lei n° 092/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017 conforme segue:

Código Especificação	Valor R\$
02.00 SEC.MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.05 DEPARTAMENTO OBRAS URBANISMO	
154510009 MANUT. DEPART.OBRAS E URBANISMO	2.064,83
40.20.93.01-1977-84/Restituição de Convênio Transf.Federal	2.064,83
40.90.51.02-1641-847/Const.Instal.Aplicar reform.Bens Públicos	2.064,83

 Art. 2° - Fica alterado valor de Categoria Econômica da Ação de LDO n° 059/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício 2014 conforme segue:

Código Especificação	Valor R\$
02.00 SEC.MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.05 DEPARTAMENTO OBRAS URBANISMO	

MANUT. DEPART.OBRAS E URBANISMO
 1.004 PAV. RUAS PERIMETRO URBANO 2.064,83
 40.20.93.01-1977-84/Restituição de Convênio Transf.Federal 2.064,83
 40.90.51.02-1641-847 Const.Instal.Aplicar reform.Bens Públicos 2.064,83
Art. 3°- Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.064,83 (Dois mil sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), na seguinte dotação orçamentária.
 Código Especificação Valor R\$
 02.00 SEC.MUNICIPAL DE GOVERNO
 02.05 DEPARTAMENTO OBRAS URBANISMO
 154510009 MANUT. DEPART.OBRAS E URBANISMO 2.064,83
 40.20.93.01-1977-84/Restituição de Convênio Transf.Federal 2.064,83
Art. 4° - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado Anulação de recursos do Orçamento anual assim especificado.
 Código Especificação Valor R\$
 02.00 SEC.MUNICIPAL DE GOVERNO
 02.05 DEPARTAMENTO OBRAS URBANISMO
 154520009 MANUT. DEPART.OBRAS E URBANISMO 2.064,83
 40.90.51.02-1641-847 Const.Instal.Aplicar reform.Bens Públicos 2.064,83
Art. 5°- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 30 de Outubro de 2014.

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 183/2014
 O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 13/11/2014 até às 08h30min., a abertura da licitação na modalidade PREGÃO Presencial, tipo Menor Preço Por lote que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS ÔNIBUS ESCOLARES DA FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Data para entrega dos (s) documentos (para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 13/11/2014 às 08h30min. Local de realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguazu, 281, centro, no cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (48) 3534-8000 ou do site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 30/10/2014. Gilmar Patão - Prefeito, Diogo de Oliveira - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N° 0154/2014
 O Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa que a licitação supra mencionada, que teve por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FOMENTO/EDUCAÇÃO PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, cuja data de abertura fora o dia 01/10/2014 às 14h00min, foi considerada deserta.
 São Jorge D'Oeste/Paraná, 01/10/2014.
 Diogo de Oliveira
 Pregoeiro
 Portaria n° 969/2014

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

AVISO N° 01 PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2014
 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de PREGÃO Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei n° 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em serviços de borracharia, conforme consta no Anexo I, parte integrante desta Licitação.
DATA E HORA DE ABERTURA: 13/11/2014, às 09:00 (nove horas).
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.
ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através de webpage: http://www.cruzeirodeiguacu.pr.gov.br e demais informações através do telefone (0xx48) 3572-8018, fax (0xx48) 3572-8001 e e-mail: licitacao@cruzeiro@hotmail.com.
 Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 30 de outubro de 2014.
 GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA
 PREGOEIRO

AVISO N° 01 PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2014
 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de PREGÃO Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei n° 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de show protônico para eventos do município (natal, réveillon, aniversário do município, etc.), conforme consta no anexo I, parte integrante do edital.
DATA E HORA DE ABERTURA: 14/11/2014 às 09:00 (nove horas).
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.
ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através de webpage: http://www.cruzeirodeiguacu.pr.gov.br e demais informações através do telefone (0xx48) 3572-8018, fax (0xx48) 3572-8001 e e-mail: licitacao@cruzeiro@hotmail.com.
 Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 30 de outubro de 2014.
 GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA
 PREGOEIRO

AVISO N° 01 TOMADA DE PREÇOS N° 007/2014
 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Tomada de Preços, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei n° 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de reapecamento asfáltico com CBUQ sobre pavimentação polidétrica existente, nas seguintes ruas: Rua Deputado Amado Busato (entre Rua Seneira da Fatima e Rodovia PR-473), Rua Constantino Mazzocco (entre Rua das Palmeiras e Rodovia PR-473), Rua Toledo (entre Rua José do Alencar e Avenida Parigot de Souza) e Rua São Marcos (entre Rua Riachuelo e Avenida Parigot de Souza).
DATA E HORA DE ABERTURA: 01/12/2014, às 09:00 (nove horas).
ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial e será fornecida mediante a apresentação do boleto de pagamento no valor de R\$ 2,00 (dois reais). No caso de empresa com sede fora do Município de Cruzeiro do Iguaçu, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do correio, mediante o depósito do valor supracitado à conta n° 19324-7 agência 0919-9 do Banco do Brasil, Dois vizinhos - Paraná - Brasil. Quando da solicitação da mesma, a empresa deverá anexar o comprovante do depósito efetuado. Informações adicionais através do telefone/fax (0xx48) 3572-8000 e e-mail: licitacao-cruzeiro@hotmail.com.
 Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 30 de outubro de 2014.
 Euton Fernando Macagnan
 Presidente da Comissão de Licitação

Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra

DECRETO LEGISLATIVO N° 012/2014
 Súmula: Estabelece o horário de funcionamento das dependências da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.
JOÃO CARLOS DALBERTO, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
DECRETA
 Art. 1° - O horário de atendimento nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de 01 de novembro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 será ininterruptamente das 07h00min (sete horas) às 13h00min (treze horas).
 Art. 2° - O presente Decreto entrará em vigor em 01 de novembro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.
 Edifício da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná em 30 de outubro de 2014.
 JOÃO CARLOS DALBERTO
 Presidente

Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial n° 061/2014 – PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA NOVA SOBRE RODAS COM PNEUS, PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 800015/2013, PROCESSO 1013816-22/2014 - MAPA.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 13 de Novembro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 31 de Outubro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

R\$ 96,00 - 105821/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA torna público que recebeu Licença Prévia junto ao IAP – Instituto Ambiental do Paraná, para construção de um Conjunto Habitacional com 70 Unidades, que levará o nome de Nova Gaúcha II, localizado na Avenida Rio Grande do Sul chácara 60-61-62-63 Setor S.O., no município de Capanema, Estado do Paraná.

R\$ 24,00 - 105832/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA torna público que recebeu DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL junto ao IAP – Instituto Ambiental do Paraná, para construção de um CENTRO DE EVENTOS, localizado na Avenida Geraldo Fullber, chácara 79-83-B Setor N.E., no município de Capanema, Estado do Paraná.

R\$ 24,00 - 105834/2014

Cascavel

AVISO DE PRORROGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 395/2014

O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Estado do Paraná, por meio do Departamento de Compras, comunica que houve alterações no edital. Desta forma fica PRORROGADA A ABERTURA DO CERTAME para o dia 12/11/2014 às 09h00min.. O edital retificado estará disponível nos sites: www.cascavel.pr.gov.br ou www.bbmnet.com.br, a partir do dia 30/10/2014, tornando sem validade o edital disponibilizado anteriormente. Cascavel/PR, 29 de outubro de 2014. Marlene Santos Guedes, Diretora do Departamento de Compras.

R\$ 48,00 - 105933/2014

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS n.º 50/2014

Objeto: Pavimentação e infraestrutura na Rua Amaná no bairro Santa Cruz. Abertura: dia 24/11/2014 às 9 horas. Valor máximo: R\$ 63.693,50.

O texto do edital e demais documentos poderão ser baixados no site www.cascavel.pr.gov.br no link "licitações", solicitados pelo endereço eletrônico alexandrab@cascavel.pr.gov.br ou retirado no Departamento de Compras, com o fornecimento de mídia eletrônica por parte do interessado, para gravação. Telefone 0xx45 3321-2301. Cascavel/PR, 29 de outubro de 2014. Marlene S. Guedes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 72,00 - 105804/2014

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS n.º 51/2014

Objeto: Readequação do sistema de drenagem da Escola Municipal Luiz Vianey Pereira. Abertura: dia 24/11/2014 às 14 horas. Valor máximo: R\$ 113.537,42. O texto do edital e demais documentos poderão ser baixados no site www.cascavel.pr.gov.br no link "licitações", solicitados pelo endereço eletrônico alexandrab@cascavel.pr.gov.br ou retirado no Departamento de Compras, com o fornecimento de mídia eletrônica por parte do interessado, para gravação. Telefone 0xx45 3321-2301. Cascavel/PR, 29 de outubro de 2014. Marlene S. Guedes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 72,00 - 105807/2014

MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR

Contrato de Empréstimo N°. 2999/OC- BR

LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN) n.º 02/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA REURBANIZAÇÃO DA AVENIDA BRASIL, CALÇADÃO DA AVENIDA BRASIL E SEU ENTORNO COMUNICADO III – ALTERAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, informa a alteração do prazo para apresentação das Propostas, portanto: **Onde se lê: 03/11/2014, Leia-se: 18/11/2014.** Fica mantido o mesmo local e horário (9:00"). Cascavel/PR, 28 de outubro de 2014. Henrique Wichoski Koupaka, Presidente Comissão Especial de Licitação – CEL – PDI/BID, Decreto nº. 11750/14 e nº. 11749/2014.

R\$ 96,00 - 105649/2014

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

COMUNICADO I DO PREGÃO PRESENCIAL 404/2014

O Município de Cascavel, Estado do Paraná, comunica a prorrogação da data da abertura da licitação para o dia **20/11/2014 às 14h01min.** Tel: (0xx45) 3321-2297. Site: www.cascavel.pr.gov.br/licitacoes. Cascavel/PR, 29 de outubro de 2014. Marlene Santos Guedes, Diretora do Departamento Compras.

R\$ 48,00 - 105966/2014

Cianorte

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Concorrência Pública n° 006/2014

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9:30 horas do dia 04 de Dezembro de 2014, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, n° 100, Cianorte, Paraná, Concorrência Pública, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para implantação e instalação da 1ª etapa do sistema de climatização da sede do Corpo de Bombeiros de Cianorte, e aquisição de unidades condensadoras, evaporadoras hi wall e caixas de ventilação para o sistema de ar condicionado. Valor Máximo: R\$ 283.070,00 (duzentos e oitenta e três mil e setenta reais). Prazo para execução: 03 (três) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações – Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209 e 3619-6210. Cianorte, 29 de Outubro de 2014.

Gustavo Garcia

Chefe da Divisão de Licitações

R\$ 144,00 - 105644/2014

Cidade Gaúcha

RESUMO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2014

PROCESSO N.º 105

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – ESTADO DO PARANÁ, torna público aos interessados que se encontra aberto, na Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Administração, o Edital de Licitação Modalidade Concorrência Pública, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de execução de empreitada global, onde receberá documentação e proposta de preços, objetivando a contratação de uma empresa para execução de obras de Implantação do Sistema de Esgotos Sanitários para este Município de Cidade Gaúcha – PR, aprovado no Ministério da Saúde, Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, no âmbito do Programa PAC2 – 3ª Etapa (TC/PAC 0507/2014), conforme as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se, ainda, no que couber, a Lei Complementar n.º 123/06.

O prazo para a entrega das propostas será na Diretoria de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal encerrar-se-á no dia 03 de Dezembro de 2014, às 09:30 horas, com julgamento das propostas no dia 03 de Dezembro de 2014, às 10:00 horas.

Outras informações de interesse serão prestadas pela Presidente da Comissão de Licitação Sra. **MARLI SCHWENGBER**, nomeado pela portaria n.º 022/2013, para conduzir o certame, bem como as entregas dos editais no horário das 07:00 às 13:00, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Pr, sito Rua 25 de Julho, 1814, Centro, fone: (44) 3675-1122 ramal 25.

Cidade Gaúcha – PR; 29 de Outubro de 2014.

ALEXANDRE LUCENA

Prefeito Municipal

R\$ 216,00 - 105954/2014

Colombo

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Presencial N.º 097/2014

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de brinquedos recreativos e estimulantes para atendimentos aos Centros Municipais de Educação Infantil, vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e descritivos constantes no Anexo VII que integra o edital.

Data: 12 de novembro de 2014, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sede da Prefeitura Municipal de Colombo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO 76-2014 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO CRAS. No Valor de: R\$ 46.933,89 (quarenta e seis mil novecentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos). A abertura será no Dia 19 de Novembro de 2014, a entrega dos envelopes será às 09h00min no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, e abertura às 09h30min, no mesmo local. O custo para retirada do edital é de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações pelo telefone (43)3452-8704, na Praça. Da República N.º 28 Centro.

Borrazópolis 30 de outubro de 2014.

JOEL GRALAK PEREIRA
Prefeito
Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2014

O Município de Cambé torna público que fará realizar às 9h30 do dia 21 de novembro de 2014, na sede do Departamento de Compras e Licitações, na Rua Holanda nº 23, Centro, Cambé - PR, PREGÃO PRESENCIAL, com as seguintes características: OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos de informática, áudio e móveis para atender o Convênio "Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV do Empreendimento Conjunto Habitacional Ulysses Guimarães". TIPO: Menor preço.

Podem participar desta licitação as empresas que atenderem às condições deste Edital e apresentarem em os documentos nele exigidos. A documentação completa do edital poderá ser examinada a partir do dia 4 de novembro de 2014 no endereço acima mencionado, das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h30.

Caso o interessado pretenda adquirir o inteiro teor do Edital deverá apresentar recibo de pagamento no valor de R\$20,00 (vinte reais) que corresponde aos custos de sua reprodução gráfica. A aquisição da cópia reprográfica do Edital não será condição para a participação no certame.

Qualquer elemento, informação, esclarecimento ou cópia da íntegra deste Edital, deverá ser solicitado ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone (43) 3174-0540, ou ainda, pelo e-mail: licitacao@cambe.pr.gov.br.

Cambé, 30 de outubro de 2014.

JOÃO DALMACIO PAVINATO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2014

Processo 66/2014

O MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO, Paraná, realizará PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO ITEM, visando AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, CINCO PASSAGEIROS, FABRICAÇÃO NACIONAL, CONFORME CARACTERÍSTICAS DO EDITAL, RECURSOS PISO FIXO VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Valor Máximo: 0.000,00 (trinta e sete mil reais), na data de 10/11/2014, horário 09:00 horas (horário de Brasília). Locais de acesso: campobonitolicitacao@yahoo.com.br a partir desta data. Informações com Sandra Sciemeoni - Licitações - Fone (45-3233-1282), fax (45-3233-1285).

Campo Bonito, 28 de outubro de 2014.

ALAIR ANTONIO DOS SANTOS,
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 103/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2014. Contratado: AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, CNPJ nº 14.062.035/0001-60, Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE 1020272-57/2014 MAPA/CAIXA - PRODESA. Valor Contratual: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Vigência: 06/10/2014 a 05/04/2015. Foro: Comarca de Guarapuava - Paraná

CONTRATO Nº 104/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2014. Contratado: Cefifagril - Comércio de peças e implementos agrícolas Ltda, CNPJ nº 79.210.035/0001-05, Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE 1020272-57/2014 MAPA/CAIXA - PRODESA. Valor Contratual: R\$ 11.750,00 (onze mil setecentos e cinquenta reais). Vigência: 06/10/2014 a 05/04/2015. Foro: Comarca de Guarapuava - Paraná.

CONTRATO Nº 105/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2014. Contratado: Gihal Industria de Implementos Agrícolas Ltda, CNPJ nº 86.862.869/0001-60, Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE 1020272-57/2014 MAPA/CAIXA - PRODESA. Valor Contratual: R\$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais). Vigência: 06/10/2014 a 05/04/2015. Foro: Comarca de Guarapuava - Paraná

CONTRATO Nº 106/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2014. Contratado: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME, CNPJ nº 18.960.416/0001-17, Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE 1020272-57/2014 MAPA/CAIXA - PRODESA. Valor Contratual: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais). Vigência: 06/10/2014 a 05/04/2015. Foro: Comarca de Guarapuava - Paraná

CONTRATO Nº 107/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2014. Contratado: SILVA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ nº 01.837.015/0001-71, Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE 1020272-57/2014 MAPA/CAIXA - PRODESA. Valor Contratual: R\$ 10.830,00 (dez mil oitocentos e trinta reais). Vigência: 06/10/2014 a 05/04/2015. Foro: Comarca de Guarapuava - Paraná

CONTRATO Nº 108/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2014. Contratado: SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ: 00.827.383/0001-76, Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE 1020272-57/2014 MAPA/CAIXA - PRODESA. Valor Contratual: R\$ 88.480,00 (oitenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais). Vigência: 06/10/2014 a 05/04/2015. Foro: Comarca de Guarapuava - Paraná

CONTRATO Nº 109/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2014. Contratado: VANDERLEI DE FREITAS ME, CNPJ: 05.852.250/0001-73, Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE 1020272-57/2014 MAPA/CAIXA - PRODESA. Valor Contratual: R\$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais). Vigência: 06/10/2014 a 05/04/2015. Foro: Comarca de Guarapuava - Paraná

CONTRATO Nº 99/2014, INEXIGIBILIDADE Nº 09/2014. Contratado: IVECO LATIN AMÉRICA LTDA, CNPJ nº 01.844.555/0005-06, Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2013/FNDE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2013, CONSTANTE E DECIDIDO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.00581/2013-15. Valor Contratual: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Vigência: 22/09/2014 a 21/09/2015. Foro: Comarca de Guarapuava - Paraná.

CONTRATO Nº101/2014, INEXIGIBILIDADE Nº 10/2014. Contratado: POSITIVO INFORMATICA S.A., CNPJ nº 81.243.735/0001-48, Objeto: AQUISIÇÃO DE 40 TABLETES EDUCACIONAL, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2013/FNDE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2014, CONSTANTE E DECIDIDO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.000301/2013-74. Valor Contratual: R\$ 10.120,00 (dez mil cento e vinte reais). Vigência: 26/09/2014 a 25/09/2015. Foro: Comarca de Guarapuava - Paraná.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 105/2014-PMC

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 105/2014-PMC cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE 1020272-57/2014 MAPA/CAIXA - PRODESA, de acordo com a ata e parecer jurídico as seguintes empresas:

- AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA: valor total de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais);
- CEFIFAGRIL COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA: valor total de R\$ 11.750,00 (onze mil setecentos e cinquenta reais);
- GIHAL INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA: valor total de R\$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais);
- SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA: valor total de R\$ 88.480,00 (oitenta e oito mil e quatrocentos reais);
- SILVA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA: valor total de R\$ 10.830,00 (dez mil oitocentos e trinta reais);
- SCHLICKMANN & ROTTA LTDA: valor total de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais);
- VANDERLEI DE FREITAS - EPP: valor total de R\$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais).

Valor Total do procedimento R\$ 201.960,00 (duzentos e um mil novecentos e sessenta reais).

Candói, 6 de outubro de 2014.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2014

O Prefeito Municipal de Candói - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do artigo 25, inciso I da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, RATIFICA, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação para a Aquisição de 01 Ônibus Urbano Escolar Acessível, decorrente do Processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2013/FNDE - Ata de Registro de Preços Nº 105/2013, constante e decidido no Processo Administrativo Nº. 23034.005581/2013-15

Candói, 22 de setembro de 2014.

GELSON KRUK DA COSTA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2014

O Prefeito Municipal de Candói - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do artigo 25, inciso I da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, RATIFICA, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação para a Aquisição de 40 Tabletes Educacional, decorrente do Processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2013/FNDE - Ata de Registro de Preços Nº. 34/2014, constante e decidido no Processo Administrativo Nº. 23034.000301/2013-74.

Candói, 26 de setembro de 2014.

GELSON KRUK DA COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2014

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, toma público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: Pregão Presencial nº 060/2014 - PMC Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: Aquisição de equipamentos de processamento de dados para utilização da Secretaria de Saúde de Capanema - PR, em atendimento a Proposta nº 09157.9310001/130-03 - Ministério da Saúde.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 12 de Novembro de 2014 Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2014

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, toma público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: Pregão Presencial nº 061/2014 - PMC Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: Aquisição de 01 (uma) Pá Carregadeira nova sobre rodas com pneus, para uso da Secretaria de Agricultura de Capanema - PR, em atendimento ao Contrato de Repasse 80015/2013, Processo 1013816-22/2014 - MAPA.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 13 de Novembro de 2014 Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-PR, 30 de outubro de 2014.

GABRIEL FELIPE CIPRIANI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM NOS DISTRITOS INDUSTRIAIS I E II E MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E OBRAS DO MUNICÍPIO - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - SMIL Toma-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROponente	CNPJ Nº	TOTAL
ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	06077401/0001-40	2.224.396,00
TULIK & CIA LTDA - ME	14437189/0001-44	1.363.480,00
	VALOR TOTAL:	3.587.876,00

Castro, 20 de outubro de 2014.

REINALDO CARDOSO
Prefeito

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . / -

Fornecedor :

E-mail:

Endereço :

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: . . . -

RG:

Telefone representante:

Endereço representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	PÁ CARREGADEIRA NOVA, SOBRE RODAS COM PNEUS NO MÍNIMO 17,5 X 25 L2, COM NO MÍNIMO 16 LONAS; ACIONAMENTO POR MOTOR DIESEL, 6 CILINDROS, COM 2 BATERIAIS DE 12V; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP; TURBO-ALIMENTADA; PESO MÍNIMO DE 11.500 KG; TRANSMISSÃO POWER SHIFT OU HIDROSTÁTICA; DIREÇÃO HIDRÁULICA, SENSÍVEL A CARGA; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO; SISTEMA DE CONTROLE DE TRAÇÃO; CAÇAMBA COM DENTES, COM TAMANHO MÍNIMO DE 1,8 M³; COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VELOCIDADE, COM 04 VELOCIDADES À FRENTE E PELO MENOS 03 À RÉ; CHASSI ARTICULADO; PAINEL DE INSTRUMENTOS; ALAVANCAS DE COMANDO JOYSTICK; FREIOS EMBUTIDOS A DISCO TOTALMENTE HIDRÁULICO; DIFERENCIAL DE TORQUE PROPORCIONAL INSTALADO NOS DOIS EIXOS; CICLO TOTAL DE OPERAÇÃO MÍNIMO DE 11 SEGUNDOS	1,00	UN	310.000,00			0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

TOTAL DA PROPOSTA : 0,00

CNPJ: . . / -



JUSTIFICATIVA PARA O USO DO PREGÃO PRESENCIAL

Como se trata de um processo de licitação com a finalidade de adquirir uma PÁ CARREGADEIRA NOVA SOBRE RODAS COM PNEUS, PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 800015/2013, PROCESSO 1013816-22/2014 - MAPA, optamos pelo pregão presencial, onde permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02.

As peculiaridades, neste caso pelo elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação, inviabilizam o uso da forma eletrônica.

Também porque modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

GABRIEL FELIPE CIPRIANI
Pregoeiro do Município de Capanema - PR



Prefeitura Municipal de Capanema

000085

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 03/11/2014 Edital nº: 061 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS LTDA.
95.424.321/0001-20
RODOVIA DO CAFÉ KM 0,5 , 425 - CEP: 82305100 - BAIRRO: MOSSUNGUÉ
CIDADE/UF: Curitiba/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 061), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

000080

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 04/11/2014

Edital nº: 061

Tipo Pregão

FORNECEDOR :

ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

91.595.678/0001-10

ROD RS 118, 3215 KM 20 - CEP: 94030260 - BAIRRO: PARQUE JAQUELINE

CIDADE/UF: Gravataí/RS

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 061), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

000087

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS


PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 04/11/2014 Edital nº: 061 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
01.631.022/0001-12
RODOVIA BR 277 KM 112,5, 1504 - CEP: 83607105 - BAIRRO: RONDINHA
CIDADE/UF: Campo Largo/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 061), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

000028

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 06/11/2014

Edital nº: 061

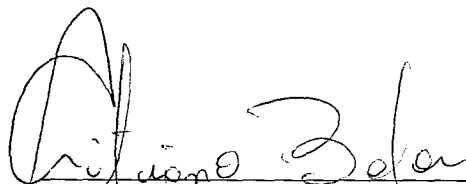
Tipo Pregão

FORNECEDOR :

HAFIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
03.139.506/0001-74

AV JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, 501 - CEP: 81290000
BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL - CIDADE/UF: Curitiba/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 061), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.



Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

000080

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 07/11/2014

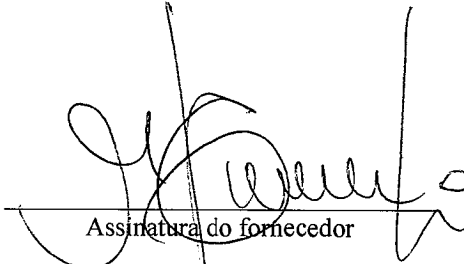
Edital nº: 061

Tipo Pregão

FORNECEDOR :

PARANÁ EQUIPAMENTOS S. A.
76.527.951/0001-85
LOC MARGINAL DA BR 116 , 11807 KM 100 - CEP: 81690200
BAIRRO: VILA HAUER - CIDADE/UF: Curitiba/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 061), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
MAFER COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para Comércio Varejista de Combustíveis, Lubrificantes e Acessórios para veículos, instalada na Avenida Brasil Argentina s/nº, bairro Trevo, município Vitorino, estado Paraná. Licença nº 30025. Validade: 06/11/2014.
R\$ 36,00 - 97003/2014

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
MAFER COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para Comércio Varejista de Combustíveis, Lubrificantes e Acessórios para veículos, instalada na Avenida Brasil Argentina s/nº, bairro Trevo, município Vitorino, estado Paraná.
R\$ 36,00 - 97005/2014

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
MINASJATO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para implantação de Jateamento e Pintura Eletrostática instalada Rua Apucarana, n. 57, Vila Rocco em São José dos Pinhais, Estado do Paraná..
R\$ 36,00 - 97249/2014

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
SERGIO HERTAL MOREIRA DOS SANTOS ME, CNPJ 07.530.395/0001-83, torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévias para fabricação de móveis com predominância de madeira a ser implantada na Praça Santos Dumont, 15, Nova Londrina / PR.
R\$ 36,00 - 96596/2014

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
N. GALINA & CIA LTDA EPP torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévias para SERRARIA a ser implantada NO MUNICÍPIO DE GOIOXIM -PARANÁ.
R\$ 36,00 - 96746/2014

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
Pedro Casaroto - ME torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Simplificada para Serraria com desdobramento de madeiras a ser implantada Rod PR 158, km 542, Bairro São Pedro - Vitorino/PR.
R\$ 36,00 - 97172/2014

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
CONSTRUTORA E INCORPORADORA PRIDE LTDA torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévias para construção de CONDOMÍNIO RESIDENCIAL a ser implantada na Rua João Quirino Leal, s/n. local denominado "Campo do Brinco", bairro Veneza, município de Fazenda Rio Grande - PR.
R\$ 36,00 - 96971/2014

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
Provetum Engenharia e Empreendimentos Ltda torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para Loteamento Residencial Monte Alegre a ser implantada no Talhão 246, da Fazenda Mandaçaia, Vila São Francisco de Assis, município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.
R\$ 36,00 - 97075/2014

AUDITORIA AMBIENTAL COMPULSÓRIA
Por meio deste, Renova Lavanderia & Toalheiro Ltda torna público que realizou Auditoria Ambiental Compulsória para atividade de lavanderia industrial no Município de Araucária. O relatório de auditoria entregue ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP poderá ser consultado na R. das Araucárias, 5555, Tomaz Coelho, Araucária - PR.
R\$ 36,00 - 96941/2014

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
A R S Chiavone Administração e Higienização Têxtil - EPP torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para a atividade de Lavanderia Industrial a ser implantada à Rua Mandaguçu, 157, Emiliano Perneta - Pinhais/PR.
R\$ 36,00 - 97117/2014

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
AFONSO CONRAT torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para SUINOCULTURA instalada LINHA VOLTA GAUCHA - ENTRE RIOS DO ESTE - PARANA - PR.
R\$ 36,00 - 95730/2014

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
NERIO JOSÉ KOCH torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévias para SUINOCULTURA a ser implantada CHACARA NºM10/M11 - VILA MARAGARILHA - MARECHAL CANDIDO RONDON - PR.
R\$ 36,00 - 95553/2014

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
NERIO JOSÉ KOCH torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para SUINOCULTURA a ser implantada CHACARA NºM10/M11 - VILA MARAGARILHA - MARECHAL CANDIDO RONDON - PR.
R\$ 36,00 - 95568/2014

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
INCORPORAÇÃO OXI SPE LTDA, CNPJ 19.409.425/0001-87 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para EMPREENDIMENTO COMERCIAL DENOMINADO RESIDENCIAL PORTLAND a ser implantada AVENIDA RUI BARBOSA, 9848, CENTRO SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.
R\$ 36,00 - 97415/2014

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
OXI SPE LTDA, CNPJ 19.409.425/0001-87 torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para COM VALIDADE DE 20/08/2016 PARA CONDOMÍNIO RESIDENCIAL a ser implantada A AVENIDA RUI BARBOSA, 9848, CENTRO SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.
R\$ 36,00 - 97409/2014

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ nº 76.527.951/0001-85
NIRE 41300052212
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 02 DE SETEMBRO DE 2014

Data, Local e Hora: aos 02 dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, às quatorze horas e trinta minutos, na BR 116, nº 11.807, Km 100, na cidade de Curitiba/PR, CEP 81.690-100.

Presenças: Esteve presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, sendo o Presidente Sr. Rogério Macedo Borio e os demais membros Srs. Francisco CoraiolaBorio, Bernardo CoraiolaBorio, Suely Miriam Borio, Leonardo CoraiolaBorio e Jorge Luiz Lacombe Nadvorny. Ainda esteve presente como secretário da Mesa o Sr. Maurílio Muller, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, advogado, residente e domiciliado na rua André Klein, nº 08, ap. 104, Tingui, Curitiba – PR, CEP 82.620-290, portador do RG nº 6.772.306-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 022.258.999-08 e na OAB/PR 31.765.

Convocação: Dispensadas as formalidade de convocação conforme o disposto no artigo 124, §4º, da lei nº 6.404/76.

Mesa: Rogério Macedo Borio Secretário: Maurílio Muller;
Ordem do Dia: (I) Consolidar os membros da Diretoria da Companhia eleitos para o mandato de 02 anos que se encerrará em 14/04/2016; (II) Consolidar os membros do Conselho de Administração tendo em vista a alteração sofrida na última assembleia do dia 17/07/2014.

Deliberações: (I) Todos os presentes e por unanimidade concordam em consolidar os membros da Diretoria da Companhia com mandato até o dia 14/04/2016 os quais já estão investidos em seus cargos, sendo eles: (i) **Diretor Gerente:** Rogério Macedo Borio, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 297.467 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 000.003.299-91, residente e domiciliado na rua João Américo de Oliveira, 645, CEP: 80.040-352 (ii) **Diretor Comercial:** Lauri Antonio Pick, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 897.157-9, inscrito no CPF/MF sob nº 337.061.749-87, residente e domiciliado na rua Buenos Aires, 590, ap. 1101, Bairro Batel, em Curitiba – PR, CEP: 80.250-070; (iii) **Diretor Financeiro:** Francisco CoraiolaBorio, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 6.110.185-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 030.029.799-88, residente e domiciliado na rua João Batista Dallami, nº 535, casa 16, Santo Inácio, em Curitiba – PR, CEP: 82.010-610; (II) Passando ao item II da pauta todos os presentes também concordam por unanimidade em promover a consolidação dos membros do Conselho de Administração eleitos na 60ª Assembleia Geral Ordinária com mandato até 9/05/2016 que já estão investidos em seus cargos, que são: Rogério Macedo Borio, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 297.467 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 000.003.299-91, residente e domiciliado na rua João Américo de Oliveira, 645, CEP: 80.040-352; Francisco CoraiolaBorio, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 6.110.185-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 030.029.799-88, residente e domiciliado na rua João Batista Dallami, nº 535, casa 16, Santo Inácio, em Curitiba – PR, CEP: 82.010-610; Bernardo CoraiolaBorio, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 6.358.925-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 026.657.759-80, residente e domiciliado na rua Amaury Langue Silvério, nº 60 – casa 02, Pilarzinho, em Curitiba – PR, CEP: 82.120-000, Suely Miriam Borio, brasileira, casada, jornalista, portadora do RG nº 779.565 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 853.085.019-04, residente e domiciliada na rua João Américo de Oliveira, nº 645, CEP: 80.035-060, Leonardo CoraiolaBorio, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 5.136.193-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 014.988.619-54 residente e domiciliado na rua Eduardo Sprada, nº 4831, casa 81, Campo Comprido, em Curitiba – PR, CEP: 81.270-010 e Jorge Luiz Lacombe Nadvorny, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 1.773.523-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 456.905.709-82, residente e domiciliado na rua dos Tambaquis, nº 731, Quadra 19, Lote 14 – Residencial Parati Alphaville Graçiosa, na cidade de Pinhais – PR, CEP: 83.327-109.

ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA: Nada mais havendo a tratar e encerradas as matérias constantes da ordem do dia, o Sr. Presidente declarou suspensão os trabalhos da Assembleia pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata que, lida em alta voz e achada exata e conforme, depois de reaberta a sessão, foi aprovada e assinada.

A presente Ata é cópia fiel da Ata lavrada no "Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração" da Companhia. Curitiba, 02 de setembro de 2014.

Mesa:
Rogério Macedo Borio Presidente
Maurílio Muller Secretário
Conselheiros:
Rogério Macedo Borio Presidente do Conselho
Suely Miriam Borio Conselheira
Leonardo CoraiolaBorio Conselheiro
Bernardo CoraiolaBorio Conselheiro
Francisco CoraiolaBorio Conselheiro
Jorge Luiz Lacombe Nadvorny Conselheiro
Esta ata encontra-se arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 2014508851-0.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
VANDERLEI KÜCHLA & CIA. LTDA - EPP torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Simplificada para recuperação de artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes a ser implantada em Prudentópolis - PR.
R\$ 36,00 - 97197/2014

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
A empresa VKR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévias para a implantação de CONJUNTO HABITACIONAL a ser implantada na RUA PELICANO Nº 1151 - ARAUCÁRIA /PR SOB Nº 38255 - VALIDADE DE 15/09/2016..
R\$ 36,00 - 97065/2014

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
JOSÉ RIEDEL torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para SUINOCULTURA instalada no LOTE RURAL Nº 38.B - LINHA TIGRE DOIS IRMÃOS: TOLEDO: PARANA: Validade para 15/09/2018.
R\$ 36,00 - 96455/2014

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
CLAUDIO APARECIDO DE PAULA E OUTRO torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para AVICULTURA a ser implantada GUAPIRAMA.
R\$ 36,00 - 97095/2014

Carta Notarial
12 NOV 2014
FUNARPEN
TABELIONAT DE NOTAS
FCT22618

000091



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CURITIBA

WALDOMIRO BAPTISTA NETO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL E NOTÁRIO
CPF 274.807.399-15

SERVIÇO
DISTRITAL DO BOQUEIRÃO

000092



Adriano Peixoto, 5636 - CEP 81630-000 - Curitiba - Paraná - Fax: (41) 3024-3992 - Fone: (41) 3027-2021
www.cartorioboqueirao.com.br - cartorio@cartorioboqueirao.com.br

PÁGINA	PROTOCOLO / TERMO	LIVRO	FOLHA
001	14007861	---xx---	-o-

C E R T I D ã O

CERTIFICO a pedido de parte interessada que revendo os livros existentes neste Ofício, deles no de número 848P, às folhas 089, encontrei lavrado o seguinte teor:

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A
a favor de
ADOLFO BRETZKE E OUTROS

=S=AI=B=A=M quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (30/10/2014) em Cartório, neste Distrito do Boqueirão, Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, perante mim notário substituto, que a presente subscreve, do que dou fé, compareceu como outorgante: **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com a **MATRIZ** na Marginal Rodovia BR 116, nº 11807 e KM 100, Jardim Botânico, nesta Capital, inscrita no CNPJ nº 76.527.951/0001-85, neste ato representada por seu **DIRETOR GERENTE: ROGERIO MACEDO BORIO**, engenheiro civil, RG nº 297.467/SSP/PR, CPF nº 000.003.299-91, residente e domiciliado na Rua João Américo de Oliveira, nº 645, Hugo Lange, nesta Capital; e por seu **DIRETOR FINANCEIRO: FRANCISCO CORAIOLA BORIO**, empresário, RG nº 6.110.185-3-SESP/PR e CPF nº 030.029.799/88, residente e domiciliado na Rua João Batista Dallarmi, nº 535, casa 16, Santo Inácio, nesta Capital; ambos brasileiros e casados; nos termos do Estatuto Social / Ata da 58ª Assembléia Geral Extraordinária, arquivada sob nº 20010051848 em data de 10.01.2001; das quais ficam cópias arquivadas nestas notas, no livro próprio nº 51, fls. 046; Ata da 102ª /reunião do Conselho de Administração, realizada aos 29.04.2012, registro nº 20123651093, em data de 30.05.2012; e certidão simplificada atualizada em data de 18.07.2012; das quais ficam cópias arquivadas nestas Notas, no Livro próprio nº 108, fls. 129 a 131; Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada aos 17.07.2014, registro nº 20144444348, em data de 05/08/2014, e certidão simplificada atualizada em data de 03.09.2014; das quais ficam cópias arquivadas nestas Notas, no Livro próprio nº 150, fls. 006 à 008; e certidão simplificada atualizada em data de 10/10/2014 ; da qual fica uma cópia arquivadaa nestas Notas, no Livro próprio nº 153, fls. 10 a 11; todos os documentos encontram-se registrados na JUCEPAR; os presentes por mim qualificados e identificados conforme documentos apresentados, do que dou fé. E, por eles representantes da outorgante me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **ADOLFO BRETZKE**, casado, consultor de peças e serviços, RG nº 796.077-8 e CPF nº 399.404.549-53, residente e domiciliado em São Bento Do Sul/SC; **ADRIANO DOS SANTOS**, casado, consultor de vendas, RG nº 1069931788 e CPF nº 960.500.040-72, residente e domiciliado em Passo Fundo/RS; **ADRIANO RODEL**, casado, consultor vendas externas, RG nº 15/R.3.036.660/SSP/SC e CPF nº 898.029.189-20, residente e domiciliado em Criciúma/SC; **ALESSANDRO GOLÇALVES FERREIRA**, casado, consultor de vendas, RG nº 6.285.659-9 e CPF nº 026.901.139-02, residente e domiciliado nesta Capital; **ADAIR JOSÉ KOELZER**, casado, supervisor de rental, RG nº 6.769.913-0 e CPF sob nº 161.033.490-6, residente e domiciliado em Cascavel/PR; **AIRTON SOUZA SILVA**, casado, consultor de vendas, RG nº 1.800.699-5 e CPF sob nº 308.102.569-91, residente e domiciliado em Cascavel/PR; **AURO SILVA BRANDÃO**, casado, consultor de vendas, RG nº 6.688.295-0 e CPF sob nº 022.528.229-10, residente e domiciliado em Londrina/PR; **AMAURI NECKEL**, casado, consultor de vendas, RG nº 120.342.159-6 e CPF sob nº 039.183.369-30, residente e domiciliado em Chapecó/SC; **ANDERSON MESTRE MARODI**, casado, consultor de vendas, RG nº 8.225.798-5 e CPF sob nº 047.060.349-65, residente e domiciliado em Londrina/PR; **ANDERSON NOBRE DA SILVA**, casado, consultor vendas externas JR, RG nº 8058656243 e CPF nº 593.809.420-87, residente e domiciliado em Esteio/RS; **ANDRÉ LAVANDOSKI**, solteiro, consultor vendas externas, RG nº 3.482.928-8 e CPF nº 062.413.249-85, residente e domiciliado em Blumenau/SC; **ANDRÉ LUIZ JACOMETTI**, solteiro,

consultor vendas, RG n° 9037615-2/SSP/PR e CPF n° 066.468.309-67, residente e domiciliado em Maringá/PR; **ANTONIO CARLOS MORAIS JUNIOR**, casado, consultor vendas, RG n° 3922105-5/SSP/PR e CPF n° 531.966.199-15, residente e domiciliado em Londrina/PR; **ATILIO ANTONIO CITTON**, casado, consultor de vendas-DVM, RG n° 8014503091 e CPF sob n° 401.523.590-87, residente e domiciliado em Caxias do Sul/RS; **BRUNA ROECKER DOS SANTOS**, divorciada, supervisora de vendas de máquinas, RG n° 562043/SSP/SC e CPF n° 003.546.559-06, residente e domiciliado em São José/SC; **CARLOS AIR SEVERO MACHADO** viúvo, consultor de vendas, RG n° 7039335-2/PR e CPF n° 007.147.649-06, residente e domiciliado nesta Capital; **CESAR PEDROSO FORTES**, casado, consultor de vendas, RG n° 380.763-6 e CPF sob n° 028.799.289-66, residente e domiciliado em Chapecó/SC; **CLAUDEMIR DAVANÇO FIGUEIREDO**, casado, consultor vendas, RG n° 5039517-0/SSP/PR e CPF n° 830.212.809-00, residente e domiciliado em Ibiporã/PR; **CLEITON GRAH**, casado, consultor vendas externas, RG n° 3.918.757-8 e CPF n° 036.567.129-05, residente e domiciliado em Joinville/SC; **DIEGO MUNARIM**, casado, consultor de vendas, RG n° 9.477.333-4 e CPF n° 047.315.759-40, residente e domiciliado Cascavel/PR; **DIEGO HENRIQUE VANOLLI**, casado, consultor de vendas, RG n° 6.223.175-0 e CPF n° 026.849.729-07, residente e domiciliado nesta Capital; **DIOVANI MACHADO VEIRA** casado, consultor de vendas, RG n° 7075512736 e CPF n° 821.996.470-72, residente e domiciliado em Passo Fundo/RS; **EDSON DE ANDRADE**, casado, supervisor de peças, RG n° 1.764.607-3/SSP/SC e CPF n° 481.815.019-34, residente e domiciliado em São José/SC; **EDSON PFLEGER**, casado, supervisor, RG n° 2.305.927-3/SSP/SC e CPF n° 651.259.839-34, residente e domiciliado em São José/SC; **ELIDIANA APARECIDA HERNANDES**, solteira, consultora de vendas, RG n° 5.213.239-2 e CPF sob n° 744.493.899-72, residente e domiciliada em Londrina/PR; **EVERSON ZANELLA TONELLO**, solteiro, consultor peças e serviços, RG n° 4.533.410-2/SSP/SC e CPF n° 046.302.779-51, residente e domiciliado em Içara/SC; **FELIPE SIMAS GONÇALVES**, solteiro, consultor peças e serviços, RG n° 391.306-2/SSP/SC e CPF n° 057.459.769-77, residente e domiciliado em São José/SC; **FÁBIO SCHNEIDER**, casado, consultor de vendas, RG n° 2.857.524 e CPF sob n° 021.200.009-80, residente e domiciliado em Chapecó/SC; **FERNANDO ALBERTO CONTE**, casado, consultor de vendas, 1.095.665 e CPF sob n° 319.254.649-20, residente e domiciliado em Londrina/PR; **FERNANDO GOULART CAMPELO**, solteiro, consultor de vendas, 3.998.776-8 e CPF sob n° 087.379.377-31, residente e domiciliado em Londrina/PR; **FERNANDO BRASIL MORAES**, solteiro, consultor de vendas, RG n° 7.060.916-9 e CPF n° 041.442.999-02, residente e domiciliado em Cascavel/PR; **GERSON LUIS TITON**, casado, consultor de vendas, RG n° 5.017.937-0 e CPF n° 552.478.909-06, residente e domiciliado nesta Capital; **GUSTAVO LAZZARI DACOL**, solteiro, consultor vendas externas JR, RG n° 1085993441 e CPF n° 820.532.510-34, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS; **GUSTAVO PORTOLAN**, solteiro, consultor de vendas-DVM, RG n° 2014524926 e CPF sob n° 002.772.540-51 residente e domiciliado em Caxias do Sul/RS; **HELTON LUIZ GUEDES**, casado, consultor de vendas, RG n° 7039795005 e CPF n° 510.066.850-49, residente e domiciliado em Passo Fundo/RS; **HERBERT WILSON LEITNER SILVA**, casado, consultor de vendas, RG n° 1676335-7/PR e CPF n° 462.915.129-04, residente e domiciliado nesta Capital; **IVAN DE MATTOS MACIEL**, casado, consultor vendas externas JR, RG n° 1062211907 e CPF n° 917.353.860-49, residente e domiciliado em São Leopoldo/RS; **IVO MENDES NETO**, casado, consultor de vendas, RG n° 7.765.257-4 e CPF n° 010.215.419-82, residente e domiciliado em Cascavel/PR; **IZAIAS PAULO DA SILVA**, casado, consultor de vendas, RG n° 4.534.665-8 e CPF sob n° 043.774.879-06, residente e domiciliado em Chapecó/SC; **CONSULTOR DE VENDAS JAIME PIRES JUNIOR**, casado, consultor vendas externas PL, RG n° 4190722 e CPF n° 048.566.709-64, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS; **JOACIR FERRAZ DA SILVA**, casado, consultor vendas externas, RG n° 204567-3/SSP/SC e CPF n° 691.580.969-49, residente e domiciliado em Antônio Carlos/SC; **JOÃO MARCELO GONÇALVES FERREIRA**, casado, gerente, RG n° 5.111.908-8 e CPF n° 728.225.209-25, residente e domiciliado nesta Capital; **JONATAN KRATINA LENCINA**, solteiro, consultor vendas externas, RG n° 7084103436/SSP/SC e CPF n° 004.000.700-65, residente e domiciliado em São José/SC; **JORGE LUIS FRANCO**, casado, consultor de vendas, RG n° 224.638-8 e CPF n° 370.828.179-91, residente e domiciliado nesta



000094

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CURITIBA

WALDOMIRO BAPTISTA NETO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL E NOTÁRIO
CPF 274.807.399-15

SERVIÇO
DISTRITAL DO BOQUEIRÃO



Waldomiro Baptista Neto
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL E NOTÁRIO
MILLTON SENE BAPTISTA
COD. ESC. INSTITUTO
SERVIÇOS NOTARIAL
E REGISTRAL

Peixoto, 5636 - CEP 81630-000 - Curitiba - Paraná - Fax: (41) 3024-3992 - Fone: (41) 3027-2021
www.cartorioboqueirao.com.br - cartorio@cartorioboqueirao.com.br

PÁGINA	PROTOCOLO / TERMO	LIVRO	FOLHA
003	14007861	---	xx-- -o-

Capital; **JOSÉ BRENNY NETO**, casado, consultor de vendas, RG nº 4072167-8/PR e CPF nº 813.300.819-00, residente e domiciliado em nesta Capital; **JOSE VITOR DUBAY**, casado, supervisor de vendas, RG nº 4.238.683-9 e CPF sob nº 745.152.339-04, residente e domiciliado em Cascavel/PR; **JOSE LUIZ DE MATOS**, casado, consultor vendas, RG nº 7829855-3/SSP/PR e CPF nº 037.215.819-62, residente e domiciliado em Maringá/PR; **JORGE RICARDO HACK JUNIOR**, casado, supervisor de peças e serviço, RG nº 2.995.814 e CPF sob nº 007.571.429-90, residente e domiciliado em Xanxere/SC; **JULIO CESAR DO VALE COSTA**, solteiro, consultor vendas externas, RG nº 44.271.734-9 e CPF nº 332.480.128-11, residente e domiciliado em Jaraguá Do Sul/SC; **LEANDRO AÍMADA GONÇALVES**, casado, consultor vendas externas SN, RG nº 4057314521 e CPF nº 688.312.420-91, residente e domiciliado em Pelotas/RS; **LEONARDO MARONESI DA SILVA**, casado, consultor vendas externas PL, RG nº 6078008569 e CPF nº 018.152.580-12, residente e domiciliado em Carazinho/RS; **LINCOLN DOS SANTOS ABREU**, casado, consultor vendas, RG nº 3526613-5/SSP/PR e CPF nº 578.895.629-34, residente e domiciliado em Maringá/PR; **LUCIANO TADEU CUNHA CHIBINSKI**, casado, consultor de vendas, RG nº 5.862.946-1 e CPF nº 957.539.409-78, residente e domiciliado nesta Capital; **LUIZ FERNANDO BONA**, solteiro, consultor de vendas, RG nº 4206710/PR e CPF nº 054.692.559-64, residente e domiciliado em Rio Negrinho/PR; **LUNCIMAR JOSÉ TELLES**, casado, consultor de vendas, RG nº 2055635 -8/PR e CPF nº 322.981.619-68, residente e domiciliado nesta Capital; **LUIS EDUARDO DE OLIVEIRA**, casado, consultor de vendas, RG nº 8.105.592-0 e CPF sob nº 034.205.529-12, residente e domiciliado em Cambé/PR; **LEOCIR SALVINI**, casado, consultor de vendas, RG nº 4.159.736-4 e CPF sob nº 025.800.089-93, residente e domiciliado em Cascavel/PR; **MÁRCIO BARBOSA DA SILVA**, casado, consultor peças e serviços, RG nº 3.706.097/SSP/SC e CPF nº 024.145.279-19, residente e domiciliado em Bocaina do Sul/SC; **MARCIO DA SILVA CARDOSO**, casado, consultor vendas, RG nº 6672138-8/SSP/PR e CPF nº 020.730.369-02, residente e domiciliado em Maringá/PR; **MARCOS ANTONIO CHEUCHUK**, casado, consultor de vendas, RG nº 4.661.006-5 e CPF nº 964.263.739-15, residente e domiciliado nesta Capital; **MARCOS BAMBINETTI**, casado, consultor vendas externas, RG nº 3R248027-7/SSP/SC e CPF nº 694.030.749-49, residente e domiciliado em Indaial, SC; **MARCOS VINICIUS CAETANO A SILVA**, solteiro, consultor vendas externas JR, RG nº 1071061806 e CPF nº 804.842.120-87, residente e domiciliado em Alvorada/RS; **MARCELO FRANCIS PEGORARO**, casado, consultor de vendas, RG nº 6.083.981-6 e CPF nº 007.883.169-58, residente e domiciliado, em Cascavel/PR; **MAURICIO REGIS MORAES**, casado, consultor vendas externas PL, RG nº 1066332857 e CPF nº 952.152.200-34, residente e domiciliado em Santa Cruz Do Sul/RS; **MAICO SARTORI**, solteiro, consultor de vendas, RG nº 7.136.552 e CPF sob nº 102.920.906-50, residente e domiciliado em Chapecó/SC; **OSMAR ANTONIO MORES**, casado, consultor de vendas, RG nº 4.581.794-6 e CPF nº 606.152.659-87, residente e domiciliado nesta Capital; **PABLO DA CUNHA MARQUES**, casado, consultor vendas externas JR, RG nº 1384684786 e CPF nº 033.072.335-99, residente e domiciliado em Pelotas/RS; **PATRICIA MARA DOS SANTOS**, solteira, consultora de vendas, RG nº 7.598.216-0/PR e CPF nº 024.731.489-70, residente e domiciliado nesta Capital; **PAULO CÉSAR WEIS FERRI**, casado, consultor de vendas, RG nº 3640708-5 e CPF nº 620.199.619-20, residente e domiciliado nesta Capital; **PAULO SÉRGIO KWIATKOWSKI**, casado, consultor de vendas, RG nº 971.832 e CPF nº 017.184.449-15, residente e domiciliado nesta Capital; **PETERSON SOUSA SILVEIRA**, casado, consultor vendas externas, RG nº 3329525-5/SSP/SC e CPF nº 030.455.949-05, residente e domiciliado em Florianópolis/SC; **RENATO BARBOSA WILLY**, casado, supervisor rental, RG nº 3.233.534-9 e CPF sob nº 509.761.339-20, residente e domiciliado em Londrina/PR; **RENATO DE OLIVEIRA FERREIRA AMADO**, casado, consultor vendas externas SN, RG nº 1028100707 e CPF nº 348.552.460-34, residente e domiciliado em Pelotas/RS; **RODRIGO FIOREZE**, casado, consultor de peças e serviços-DPE, RG nº 1061330989 e CPF nº 883.107.520-91, residente e domiciliado em Caxias do Sul/RS; **RODRIGO NOSCHANG ORLANDIN**, casado, consultor vendas externas PL, RG nº 5075788132 e CPF nº 955.123.140-68, residente e domiciliado em Gravataí/RS; **SERGIO BRUNHARA JUNIOR**, casado, consultor vendas, RG nº 5.959.446-0/SSP/PR e CPF nº 025.011.629-43, residente e domiciliado em Maringá/PR; **SILVIO KEITY**

000095

CÓD. ESCRREV.
008

PÁGINA
004

PROTOCOLO/TERMO
14007861

LIVRO xx FOLHA 8

KUREISHI, casado, consultor de vendas, RG n° 5.691.065-4 e CPF n° 020.051.439-36, residente e domiciliado nesta Capital; **TIAGO PUERARI**, casado, supervisor, RG n° 3019000581 e CPF n° 623.186.670-04, Passo Fundo/RS; **VANDERLEI MORELLIS DOS SANTOS**, casado, consultor de vendas, RG n° 6067203346 e CPF n° 618.379.970-04, residente e domiciliado em Passo Fundo/RS; **VALDIR CORREA**, casado, consultor de vendas, RG n° 7.977.268-2 e CPF sob n° 027.635.699-35, residente e domiciliado em Chapecó/SC; **VINICIUS ALBA**, casado, consultor de vendas, RG n° 3.927.059 e CPF sob n° 064.383.219-07, residente e domiciliado em Chapecó/SC; **VERA LUCIA LEOTE DE OLIVEIRA**, solteiro, consultor vendas externas JR, RG n° 1077297834 e CPF n° 991.848.500-00, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS; **VILMAR RENSI**, casado, consultor vendas externas, RG n° 522108 e CPF n° 304.513.889-68, residente e domiciliado em Blumenau/SC; **VONILDO PENS**, divorciado, consultor de vendas, RG n° 036151111 e CPF n° 495.196.700-68, residente e domiciliado em Passo Fundo/RS; **VINICIUS TIAGO SILVA NUNES**, casado, consultor de vendas, RG n° 12.734.671-2 e CPF n° 658.900.193-68, residente e domiciliado em Cascavel/PR; e **WILLIAM AUGUSTO SCHULTZ**, casado, gerente, RG n° 1697700/PR e CPF n° 354.085.379-00, residente e domiciliado nesta Capital; **(os dados dos procuradores foram fornecidos pelos representantes da outorgante ficando os mesmos responsáveis por sua veracidade, como também por qualquer incorreção)**; a quem confere plenos e especiais poderes para **ISOLADAMENTE**: representar a Outorgante em todas as modalidades de licitação, como seja, concorrência, tomadas de preços, pregões, convites, bem como em leilões para alienação de bens públicos realizados por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, da esfera Federal, Estadual e Municipal, tais como: secretarias, repartições, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, prefeituras, fundações instituídas pelo poder público e administração dos portos, podendo para tanto, assinar e apresentar propostas de licitação para fornecimento ou aquisição de bens do ramo de comércio da Outorgante, do seu estabelecimento matriz ou de qualquer de suas filiais e a documentação relativa à habilitação, assinar termos de concordância, de discordância e/ou de protesto para impugnação de propostas concorrentes perante as comissões designadas para o julgamento das licitações, inclusive recorrer à autoridade competente, efetuar lances em pregão, requerendo e assinando tudo o que necessário for a defesa dos interesses e direitos admitidos. **Sendo vedado o seu substabelecimento. O presente mandato é válido até 31/10/2015, se antes não for expressamente revogado, ou que seja rescindido o contrato de trabalho dos outorgados, por iniciativa de qualquer uma das Partes. (Lavrada sob minuta).** Pelas partes me foi dito ainda, que dispensam a presença das testemunhas instrumentárias de acordo com item 11.2.18, II Sec., Cap. XI do Código de Normas da Corregedoria da Justiça deste Estado. E assim, por estarem justos e contratados, foi lavrado este instrumento e digitado por (a.) VIVIANE CRISTINA HORNUNG, o qual após conferido e lido em voz alta, acharam-no conforme, aceita e assina perante mim escrevente (a.) VIVIANE CRISTINA HORNUNG. Eu, notário substituto, dou fé e subscrevo. Escritura Protocolada sob n° 14-007861, em data de 30 de outubro de 2014. (CUSTAS 1.234,62 VRC = R\$193,83 + Funarpen R\$0,52 = R\$194,35).*****
(a.) 1-ROGERIO MACEDO BORIO 2-FRANCISCO CORAIOLA BORIO 3-MILTON SENE BAPTISTA***
Nada mais: Era o que se continha em dito instrumento, ao qual me reporto e dou fé. CUSTAS VRC 40 R\$ 6,28 + FUNARPEN R\$ 0,52 = R\$ 6,80.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Curitiba, 30 de outubro de 2014

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CURITIBA

0000000



SERVIÇO
DISTRITAL DO BOQUEIRÃO

WALDOMIRO BAPTISTA NETO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL E NOTÁRIO
CPF 274.807.399-15

Rua Marechal Floriano Peixoto, 5636 - CEP 81630-000 - Curitiba - Paraná - Fax: (41) 3024-3992 - Fone: (41) 3027-2021
www.cartorioboqueirao.com.br - cartorio@cartorioboqueirao.com.br

CÓD. ESCR. V.	PÁGINA	PROTOCOLO / TERMO	LIVRO	FOLHA
008	005	14007861	---	---

VIVIANE CRISTINA HORNING
CPF 014.519.819-70
- Escrevente

Em test. da Verdade

VIVIANE CRISTINA HORNING
ESCREVENTE

Selo Digital: aMWmr.DSbrj.zbVhZ controle fIb1f.hDsw
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



000007

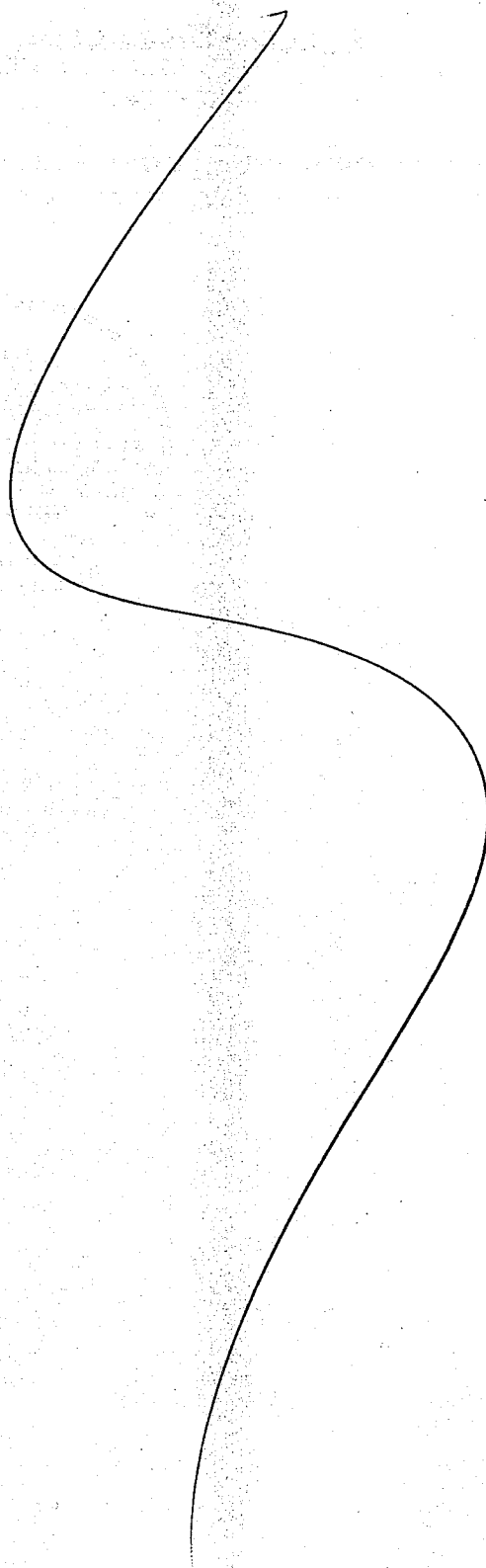
CÓD. ESCRIV.

PÁGINA

PROTOCOLO / TERMO

LIVRO

FOLHA



5m

Curitiba, 13 de novembro de 2014.

À
Prefeitura Municipal de Capanema - Paraná
Capanema - PR
Assunto: Pregão Presencial nº 061/2014
Abertura: 13 de novembro de 2014.

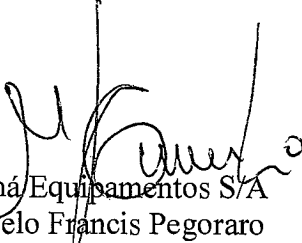
ANEXO V**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**




Razão Social	Paraná Equipamentos S.A.	Telefone:	41 2103 2211
CNPJ:	76.527.951/0001-85	IE:	101.07473-05
Endereço:	Marginal da BR 116 (km 100), nº 11.807	CEP:	81.690-200
Cidade:	Curitiba	Fone:	41 2103 2213
Fax:	41 2103 2323	E-mail	kwiatkowski_paulo@pesa.com.br

Sr. Pregoeiro,

O representante legal da empresa Marcelo Francis Pegoraro, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2014, instaurado pela Prefeitura do Município de Capanema, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.


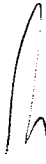

Paraná Equipamentos S/A
Marcelo Francis Pegoraro
Representante Legal
RG: 6.083.981-6
CPF: 007.883.169-58

Curitiba: 41 2103-2211
Cascavel: 45 2101-2500
Jaguariaíva: 43 3535-8250
Londrina: 43 2101-6000
Maringá: 44 3366-3000
Telêmaco Borba: 42 3272-4377

Porto Alegre: 51 2125-5300
Caxias do Sul: 54 3535-5000
Passo Fundo: 54 3327-4611

São José: 48 2107-8755
Chapecó: 49 3313-1400
Joinville: 47 2101-0777
Lages: 49 3221-4100



000000

Curitiba, 13 de novembro de 2014.

Ao
Município de Capanema - Paraná
Capanema - PR
Assunto: Pregão Presencial nº 061/2014
Abertura: 13 de novembro de 2014.

Proposta Comercial

Razão Social	Paraná Equipamentos S.A.	Telefone:	41 2103 2211
CNPJ:	76.527.951/0001-85	I.E.:	101.07473-05
Endereço:	Marginal da BR 116 (km 100), nº 11.807	CEP:	81.690-200
Cidade:	Curitiba	Fone:	41 2103 2213
Fax:	41 2103 2323	E-mail	kwiatkowski_paulo@pesa.com.br
Responsável pelo contrato	Lauri Antônio Pick	Cargo	Diretor Comercial
RG	897157-9	CPF	337.061.749-87
Banco	Banco do Brasil	Agência: 3306-5	Conta Corrente: 3395-2

Item	Quant	Unidade	DESCRIÇÃO	Preço Unit	Preço Total
01	1	Unidade	<i>Carregadeira de roda, nova, de fabricação nacional, marca Caterpillar, modelo 924k. Acionada por motor diesel Caterpillar de 6 cilindros, modelo C7. 1 Acert, Stage IIIa e turboalimentado com potência líquida ISO 9249 (DIN) 102 KW 139 HP e potência bruta máxima ISO 14396 (DIN) 105 KW 143 HP. Com pneus de 17,5 x 25 12, 16 lonas. Com 2 baterias de 12v. Peso operacional de 11.550 kg; Transmissão hidrostática. Direção hidráulica, sensível a carga. Cabine fechada com ar-condicionado. Sistema de controle de tração. Caçamba com dentes, com tamanho de 1,9 m³. Com seleção automática de velocidade, com 04 velocidades à frente e 03 à ré. Chassi articulado. Painel de instrumentos. Alavancas de comando joystick. Freios embutidos a disco totalmente hidráulico. Diferencial de torque proporcional instalado nos dois eixos. Ciclo total de operação de 15,2 segundos a 1.000 rpm.</i>	R\$ 310.000,00	R\$ 310.000,00

Valor Total.....R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)

Curitiba: 41 2103-2211
 Cascavel: 45 2101-2500
 Jaguariava: 43 3535-8250
 Londrina: 43 2101-6000
 Maringá: 44 3366-3000
 Telêmaco Borba: 42 3272-4377

Porto Alegre: 51 2125-5300
 Caxias do Sul: 54 3535-5000
 Passo Fundo: 54 3307-4100
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.

São José: 48 2107-8755
 Chapecó: 49 3313-1400
 Joinville: 47 2101-0777
 Lages: 49 3221-4100

Marginal da BR 116, KM 100
 81690-200 - Vila Hauer
 81690-200 - CURITIBA - PR

Estão incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.

FORMA DE PAGAMENTO:

O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo do equipamento (Contrato de repasse 800015/2013, processo 1013816-22/2014 – MAPA).

PRAZO DE ENTREGA:

O equipamento será entregue em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

LOCAL DE ENTREGA:

Na Prefeitura Municipal de Capanema, Paraná, situada à Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, centro, Capanema, Paraná.

GARANTIA DO EQUIPAMENTO:

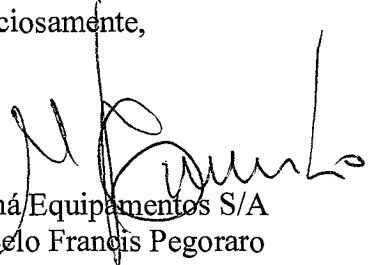
O equipamento oferecido na presente proposta é garantido por 12 meses, sem limite de horas, contra qualquer defeito de fabricação, devidamente comprovadas, excetuando-se os que possam ocorrer devido a acidentes e /ou por operação imprópria contados da data efetiva da entrega técnica dos equipamentos.

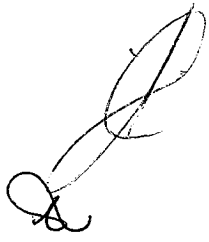

ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Estamos capacitados a oferecer uma assistência técnica completa. Possuímos excelente estoque de peças genuínas de reposição e equipe de mecânicos e de engenheiros mecânicos especializados e equipados com ferramental e veículos, para proporcionar atendimento no local de trabalho da máquina.

Garantimos a prestação de assistência técnica após o prazo de garantia pelo prazo não inferior a 60 (sessenta) meses.

Atenciosamente,


Paraná Equipamentos S/A
Marcelo Francis Pegoraro
Representante Legal
RG: 6.083.981-6
CPF: 007.883.169-58

76.527.951/0001-85

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.

Marginal da BR 116, KM 100
Nº 11807 - Vila Hauer

01690-200 - CURITIBA - PR

Curitiba: 41 2103-2211
Cascavel: 45 2101-2500
Jaguariaíva: 43 3535-8250
Londrina: 43 2101-6000
Maringá: 44 3366-3000
Telêmaco Borba: 42 3272-4377

Porto Alegre: 51 2125-5300
Caxias do Sul: 54 3535-5000
Passo Fundo: 54 3327-4611

São José: 48 2107-8755
Chapecó: 49 3313-1400
Joinville: 47 2101-0777
Lages: 49 3221-4100



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 76.527.951/0001-85 Fornecedor: PARANÁ EQUIPAMENTOS S. A.

E-mail: KWATKOWSKI_PAULO@PESA.COM.BR

Endereço: LOC MARGINAL DA BR 116 11807 KM 100 - VILA HAUER - Curitiba/PR - CEP 81690-200

Telefone: (41) 2103 -

Fax: (41) 2103 -

Celular:

Inscrição Estadual: 10107473-05

Contador:

Telefone contador:

Representante: MARCELO FRANCIS PEGORARO

CPF: 007.883.169-58

RG: 60839816

Endereço representante: AV BRASIL 746 APT0 801 - ED. MONTE CARMELO - CENTRO - PATO BRANCO/PR - CEP 85501-362

Telefone representante: 4688030693

E-mail representante: PEGORARO_MARCELO@PESA.COM.BR

Banco: 1 - BB

Agência: 3306-5 - -/PR

Conta: 3395-2

Data de abertura:

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	PÁ CARREGADEIRA NOVA, SOBRE RODAS COM PNEUS NO MÍNIMO 17,5 X 25 L2, COM NO MÍNIMO 16 LONAS; ACIONAMENTO POR MOTOR DIESEL, 6 CILINDROS, COM 2 BATERIAIS DE 12V; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP; TURBO-ALIMENTADA; PESO MÍNIMO DE 11.500 KG; TRANSMISSÃO POWER SHIFT OU HIDROSTÁTICA; DIREÇÃO HIDRÁULICA, SENSÍVEL A CARGA; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO; SISTEMA DE CONTROLE DE TRACÇÃO; CAÇAMBA COM DENTES, COM TAMANHO MÍNIMO DE 1,8 M ² ; COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VELOCIDADE, COM 04 VELOCIDADES À FRENTE E PELO MENOS 03 À RÉ; CHASSI ARTICULADO; PAINEL DE INSTRUMENTOS; ALAVANCAS DE COMANDO JOYSTICK; FREIOS EMBUTIDOS A DISCO TOTALMENTE HIDRÁULICO; DIFERENCIAL DE TORQUE PROPORCIONAL INSTALADO NOS DOIS EIXOS; CICLO TOTAL DE OPERAÇÃO MÍNIMO DE 11 SEGUNDOS	1,00	UN	310.000,00	CATERPILLAR	310.000,00	310.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 310.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 310.000,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 30 dias

PARANÁ EQUIPAMENTOS S. A.
CNPJ: 76.527.951/0001-85

76.527.951/0001-85

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.

Marginal da BR 116, KM 100
Nº 11807 - Vila Hauer

81690-200 - CURITIBA - PR



CARREGADEIRA

Cat® 924K

CARACTERÍSTICAS:

- **Articulação em Z Otimizada** – A nova articulação em Z otimizada combina a eficiência de escavação de uma articulação em Z tradicional com recursos de porta-ferramentas para ótimo desempenho e versatilidade. Com força de levantamento paralelo e alta força de inclinação ao longo da faixa de trabalho, é possível manusear cargas de forma segura e confiável com controle preciso.
- **Ferramentas de Trabalho** – Uma nova linha de Caçambas, paletes e garfos de construção otimizados da Série Performance, bem como uma ampla variedade de ferramentas de trabalho estão disponíveis em uma interface Pin-On ou Acoplador Fusion™.
- **Hidráulica Potente e Previsível** – O sistema detecta a demanda e ajusta o fluxo e a pressão de acordo. O trabalho com caçambas, garfos e outras ferramentas de trabalho nunca foi tão eficiente.
- **Gerenciamento de Potência Inteligente** – Uma suave transmissão hidrostática controlada eletronicamente sem a necessidade de pisar no pedal fornece potência ajustável no solo e excelente controle de velocidade de deslocamento para ciclos rápidos de escavação e a flexibilidade para realizar eficientemente várias tarefas.
- **Cabina e Controles** – A cabina grande e espaçosa proporciona excelente visibilidade da parte frontal e traseira, níveis extremamente baixos de ruído e controles por joystick ergonômicos e de pouco esforço para que você possa se concentrar no trabalho. Os ajustes na cabina são fáceis com controles intuitivos e um visor opcional de fácil leitura. Está disponível uma semicabina opcional.
- **Facilidade de Manutenção** – Intervalos de manutenção prolongados e excelente acesso para manutenção tornam as verificações diárias rápidas e fáceis, permitindo que você comece o trabalho mais rapidamente.

Especificações

Motor

Modelo do Motor	Cat® C7.1 ACERT™	
Potência Bruta Máxima		
ISO 14396	105 kW	141 HP
ISO 14396 (DIN)	105 kW	143 HP
Potência Líquida Nominal @ 1.800 rpm		
SAE J1349 na Velocidade Mínima do Ventilador	101 kW	135 HP
SAE J1349 na Velocidade Máxima do Ventilador	91 kW	122 HP
ISO 9249/EEC 80/1269	102 kW	137 HP
ISO 9249 (DIN)	102 kW	139 HP
Torque Bruto Máximo		
ISO 14396	725 Nm	535 lb-pé
Torque Líquido Máximo		
SAE J1349	700 Nm	516 lb-pé
ISO 9249/EEC 80/1269	708 Nm	522 lb-pé
Diâmetro Interno	105 mm	4 pol
Curso	135 mm	5 pol
Cilindradas	7 l	428 pol³

- O motor atende aos padrões de emissões de Tier 3 da EPA dos EUA e Estágio IIIA da UE.
- A potência líquida mostrada é a potência disponível no volante do motor quando o motor está equipado com alternador e filtro de ar.

Caçambas

Capacidades da Caçamba – Propósito Geral	1,7 – 2,5 m³	2,2 – 3,2 yd³
Capacidades da Caçamba – Material Leve	3,5 – 5 m³	4,5 – 6,5 yd³

Pesos

Peso Operacional – Levantamento Padrão	11.550 kg	25.464 lb
--	-----------	-----------

- As especificações mostradas são de uma máquina equipada com uma caçamba pinada de propósito geral de 1,9 m³ (2,5 yd³), borda cortante aparafusável, contrapesos opcionais, operador de 80 kg (176 lb) e pneus 17,5-25 16PR HRL.

Direção

Ângulo de Articulação de Direção (cada direção)	40°	
Cilindro de Direção, Duplo Efeito:		
Diâmetro Interno	70 mm	2,8 pol
Diâmetro da Haste	40 mm	1,6 pol
Curso	438 mm	17,2 pol
Fluxo Máximo – Bomba de Direção	125 l/min	33 gal/min
Pressão de Trabalho Máxima – Bomba de Direção	24.130 kPa	3.500 lb/pol²
Torque de Direção Máximo:		
0 grau (máquina reta)	50.375 Nm	37.155 lb-pé
40 graus (giro total)	37.620 Nm	27.747 lb-pé
Tempos de Ciclo de Direção (totalmente à esquerda para totalmente à direita):		
A 1.800 rpm: 90 rpm velocidade do volante de direção	2,4 segundos	
Número de Giros do Volante de Direção – totalmente à esquerda para totalmente à direita ou totalmente à direita para totalmente à esquerda	3,5 giros	

Carregadeira 924K

Sistema Hidráulico da Pá-carregadeira

Fluxo Máximo – Bomba do Implemento	150 l/min	40 gal/min
Fluxo Máximo da 3ª Função*	150 l/min	40 gal/min
Fluxo Máximo da 4ª Função	75 l/min	20 gal/min
Pressão de Trabalho Máxima – Bomba do Implemento	26.000 kPa	3.771 lb/pol ²
Pressão de Alívio – Cilindro de Inclinação	28.000 kPa	4.061 lb/pol ²
Pressão de Trabalho Máxima da 3ª Função	26.000 kPa	3.771 lb/pol ²
Pressão de Trabalho Máxima da 4ª Função	26.000 kPa	3.771 lb/pol ²
Cilindro de Levantamento, Duplo Efeito:		
Diâmetro Interno	110 mm	4,3 pol
Diâmetro da Haste	60 mm	2,4 pol
Curso	728 mm	28,7 pol
Cilindro de Inclinação, Duplo Efeito:		
Diâmetro Interno	130 mm	5,1 pol
Diâmetro da Haste	70 mm	2,8 pol
Curso	516 mm	20,3 pol
Tempos de Ciclo Hidráulico:	A 1.800 rpm	A 1.000 rpm
Levantar (nível do solo para levantamento máximo)	5,4 segundos	9,5 segundos
Despejo (na altura de levantamento máximo)	1,5 segundos	3 segundos
Flutuação para Baixo (levantamento máximo para nível do solo)	2,6 segundos	2,6 segundos
Tempo Total de Ciclo	9,5 segundos	15,2 segundos

*Ajustável de 20% a 100% do fluxo máximo por meio do visor secundário, quando equipado.

Capacidades de Reabastecimento em Serviço

Tanque de Combustível	195 l	51,5 gal
Sistema de Arrefecimento	32 l	8,5 gal
Cárter do Motor	19,5 l	5,2 gal
Transmissão (caixa de engrenagens)	8,5 l	2,2 gal
Eixos:		
Frontal	21 l	5,5 gal
Traseiro	21 l	5,5 gal
Sistema Hidráulico (incluindo tanque)	160 l	42,3 gal
Reservatório Hidráulico	90 l	23,8 gal

Transmissão

Avanço:		
Faixa 1*	1 – 13 km/h	0,6 – 8 mph
Faixa 2	13 km/h	8 mph
Faixa 3	27 km/h	17 mph
Faixa 4	40 km/h	25 mph
Marcha à Ré:		
Faixa 1*	1 – 13 km/h	0,6 – 8 mph
Faixa 2	13 km/h	8 mph
Faixa 3	27 km/h	17 mph
Faixa 4	40 km/h	25 mph

*O controle do mecanismo transportador permite capacidade de ajuste de faixa de velocidade máxima de 1 km/h (0,6 mph) a 13 km/h (8 mph) na Faixa 1 por meio do visor secundário, quando equipado. O padrão de fábrica é 7 km/h (4,4 mph).

Pneus

Tamanho Padrão	17.5 R25, radial (L-3)
Outras Opções Incluem:	20.5 R25, radial (L-3) 17.5 R25, radial (L-2)

- Outras opções de pneus estão disponíveis. Entre em contato com o revendedor Cat para obter mais detalhes.
- Em determinadas aplicações, a capacidade de produção da pá-carregadeira pode exceder a capacidade de toneladas-km/h (ton-mph) dos pneus.
- A Caterpillar recomenda consultar um fornecedor de pneus para avaliar todas as condições antes de escolher o modelo do pneu.

Cabina

ROPS	SAE J1040 MAY94, ISO 3471-1994
FOPS	SAE J/ISO 3449 APR98, Level II, ISO 3449 1992 Level II

- Cabina e Estrutura Protetora Contra Acidentes de Capotagem (ROPS, Rollover Protective Structure) são padrão.
- O nível típico de pressão sonora dinâmica para o operador é de 71 dB(A) quando se utiliza a norma "ISO 6396:2008" para medir o valor para uma cabina fechada.
- A medição foi realizada a 70% da velocidade máxima do ventilador de arrefecimento do motor, com as portas e janelas da cabina fechadas. A cabina foi instalada e mantida de modo apropriado. O nível de ruído pode variar em diferentes velocidades do ventilador de arrefecimento do motor.
- Está disponível uma opção de semicabina.

Especificação de Operação

Carga de Tombamento – Reta (ISO 14397-1)	8.732 kg	19.252 lb
Carga de Tombamento – Giro Total (ISO 14397-1)	7.488 kg	16.508 lb
Folga – Levantamento Total e Despejo de 45 Graus	2.772 mm	9 pés 1 pol
Alcance – Levantamento Total e Despejo de 45 Graus	1.016 mm	3 pés 4 pol
Força de Desagregação	11.550 kg	25.464 lb-pé
Ângulo de Articulação de Direção (cada direção)	40 graus	

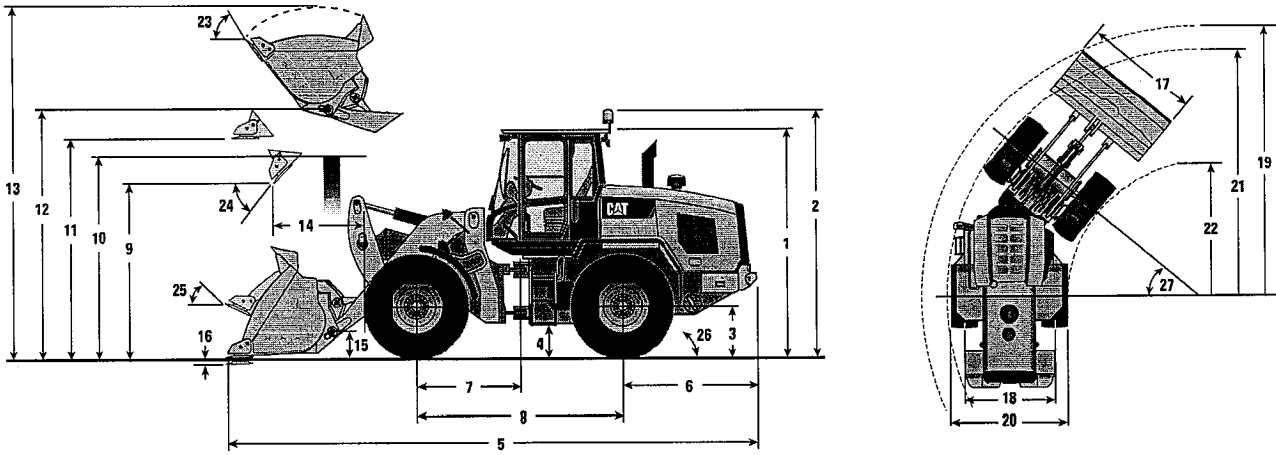
- As especificações mostradas são de uma máquina equipada com uma caçamba pinada de propósito geral de 1,9 m³ (2,5 yd³), borda cortante aparafusável, contrapesos opcionais, operador de 80 kg (176 lb) e pneus 17.5-25 16PR HRL.

Eixos

Frontal	Fixo
	Diferencial aberto (padrão)
Traseiro	Dscilação de ±11 graus
	Diferencial aberto (padrão)

Carregadeira 924K

Dimensões (Todas as dimensões são aproximadas. Elas variam de acordo com a opção da caçamba e dos pneus.)



Levantamento Padrão			
*** 1	Altura: Solo até a Cabina	3.255 mm	10 pés 8 pol
*** 2	Altura: Solo até o Farol	3.584 mm	11 pés 9 pol
*** 3	Altura: Solo até o Centro do Eixo	600 mm	1 pé 11 pol
*** 4	Altura: Vão Livre Sobre o Solo	312 mm	1 pé
* 5	Comprimento: Geral	7.440 mm	24 pés 4 pol
6	Comprimento: Eixo Traseiro até o Para-choque	1.986 mm	6 pés 6 pol
7	Comprimento: Engate até o Eixo Frontal	1.500 mm	4 pés 11 pol
8	Comprimento: Distância Entre os Eixos	3.000 mm	9 pés 10 pol
* 9	Folga: Caçamba a 45 graus	2.772 mm	9 pés 1 pol
*** 10	Folga: Altura de Carregamento	3.223 mm	10 pés 6 pol
*** 11	Folga: Caçamba Nivelada	3.441 mm	11 pés 3 pol
*** 12	Altura: Pino da Caçamba	3.768 mm	12 pés 4 pol
*** 13	Altura: Total	4.912 mm	16 pés 1 pol
* 14	Alcance: Caçamba a 45 graus	1.016 mm	3 pés 4 pol
15	Altura de Transporte: Pino da Caçamba	458 mm	1 pé 6 pol
*** 16	Profundidade de Escavação	185 mm	7,3 pol
17	Largura: Caçamba	2.550 mm	8 pés 4 pol
18	Largura: Pista Central	1.930 mm	6 pés 3 pol
19	Raio de Giro: Sobre a Caçamba	5.920 mm	19 pés 5 pol
20	Largura: Sobre os Pneus	2.475 mm	8 pés 1 pol
21	Raio de Giro: Lado Externo dos Pneus	5.359 mm	17 pés 6 pol
22	Raio de Giro: Lado Interno dos Pneus	2.934 mm	9 pés 7 pol
23	Ângulo de Movimentação com Levantamento Total		53 graus
24	Ângulo de Despejo com Levantamento Total		50 graus
25	Ângulo de Movimentação no Transporte		43 graus
26	Ângulo de Partida		33 graus
27	Ângulo de Articulação		40 graus
	Peso Operacional	11.550 kg	25.464 lb

*Varia de acordo com a caçamba.

**Varia de acordo com o pneu.

As dimensões relacionadas são de uma máquina configurada com uma caçamba pinada de propósito geral de 1,9 m³ (2,5 yd³), borda cortante aparafusável, contrapesos opcionais, operador de 80 kg (176 lb) e pneus 17,5-25 16PR HRL.

Carregadeira 924K

[Handwritten signatures and initials]

Para obter informações mais completas sobre os produtos Cat, serviços de revendedores e soluções do setor, visite nosso site www.cat.com

©2013 Caterpillar Inc.
Todos os Direitos Reservados
Impresso nos EUA

Os materiais e as especificações estão sujeitos a modificações sem aviso prévio. As máquinas ilustradas nas fotos podem ter equipamentos adicionais. Entre em contato com o revendedor Cat para ver as opções disponíveis.

CAT, CATERPILLAR, SAFETYCAT, DDM, e seus respectivos logotipos, Caterpillar yellow, e a identidade visual Power Edge, assim como a identidade corporativa e de produtos aqui usada, são marcas registradas da Caterpillar e não podem ser usadas sem permissão.

APHQ7080 (06-13)
(Tradução: 07-13)
(LRC - Brasil)





PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a HAFIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 501 – CEP 81.280-140 – bairro Cidade Industrial – Curitiba/PR, e-mail luely.silva@tauronequipamentos.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 03.139.506/0001-74 e Inscrição Estadual sob n. 9049471219, representada neste ato por seu Diretor Executivo, Sr. José Angelo Agner Maia, portador da Cédula de Identidade RG n. 3.978.548-0 SSP/PR e CPF 779.704.709-04 e por seu Gerente de Pós Vendas, Vagner Luiz Ribeiro da Silva, portador da Cédula de Identidade RG n. 5.695.408-2 SSP/PR e CPF 849.225.249-91, nomeiam e constituem seu bastante Procurador o Sr. Jonas Soares Lisboa, portador da Cédula de Identidade RG n. 8.066.384-6 SSP/PR e CPF n. 030.154.779-35, a quem conferimos amplos poderes para representar a HAFIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n. 061/2014, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (N. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N. 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 31/12/2014.

Curitiba, 11 de novembro de 2014.



 José Angelo Agner Maia
 Diretor Executivo
 RG: 3.978.548-0 SSP/PR
 CPF: 779.704.709-04





 Vagner Luiz Ribeiro da Silva
 Gerente Pós Vendas
 RG: 5.695.408-2 SSP/PR
 CPF: 849.225.249-91



f

Y

a

[Handwritten mark]

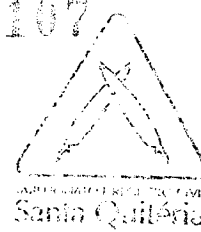
[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000107




Cid Rocha
Notário e Registrador

ESCREVENTE 0005 PROCESSO 1406456 PROTOCOLO 2601

LIVRO 00817-P FOLHA 021/022 RUBRICA

CAPA 0496360

 **13º TABELIONATO**
Londrina - Paraná
AUTENTICAÇÃO

26 AGO. 2014

Certifico e dou fé, que a Presente Cópia Fotostática
Confere com o Original e mim Apresentado

Lázaro Luiz Fernandes Bastos
Escrevente

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **HAFIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** A FAVOR DE **ANDRÉ LISSNER** e **OUTROS** NA FORMA ABAIXO:

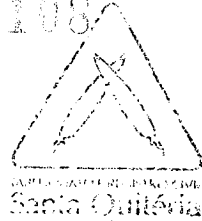
S A I B A M, quantos o presente instrumento de PROCURAÇÃO bastante virem, que aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (28/05/2014), nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, perante mim, NOTÁRIO DO DISTRITO DE SANTA QUITÉRIA, compareceu como **outorgante: HAFIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 501, CIC, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.139.506/0001-74, com fotocópias autenticadas da 12ª alteração contratual consolidada registrada em 27/08/2013, arquivada neste Serviço Notarial e Registral sob nº 4400, folha 150/158, do livro 143/PCS e certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Paraná em data de 24/04/2014, arquivada neste Serviço Notarial e Registral sob nº 4926, folha 197, do livro 161/PCS, neste ato representada, nos termos da cláusula oitava, por seu sócio administrador: **HENRIQUE DO REGO ALMEIDA FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 3.239.294-6 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 838.869.829-04, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Luiza Mazetto Baggio, 120, apartamento 401, Mossunguê; e, reconhecidos como os próprios por mim, Notário, mediante os documentos que me foram apresentados neste ato, do que dou fé. E, pela outorgante, por seu representante, me foi dito que por este instrumento e na melhor forma em direito admitida, nomeia e constitui seus bastante **procuradores: ANDRÉ LISSNER**, brasileiro, casado, administrador, portador da CI/RG nº 22.833.705-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 130.331.008-21, residente e domiciliado na Rua João Coraiola, 257, Santo Inacio, Curitiba-PR; **JOSE ANGELO AGNER MAIA**, brasileiro, solteiro, diretor executivo, portador da CI/RG nº 3.978.548-0/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.704.709-04, residente e domiciliado na Rua Francisco Juglair, 298, bloco 8, apartamento 204, Mossunguê, Curitiba-PR; **SILVIO SHINITI HONDA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/RG nº 157969551/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 087.628.388-14, residente e domiciliado na Rua Francisco Schaffer, 355, Casa, Vista Alegre, Curitiba-PR; e, **VAGNER LUIZ RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, gerente de operações e pós-vendas, portador da CI/RG nº 5.695.408-2, inscrito no CPF/MF sob nº 849.225.249-91, residente e domiciliado na Rua Acelino Grande, 525, casa 15, Santa Felicidade, Curitiba-PR; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para, **em conjunto de dois procuradores, sendo sempre um dos procuradores ANDRÉ LISSNER, JOSÉ ANGELO AGNER MAIA ou SILVIO SHINITI HONDA**, participar de concorrências e licitações perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas e demais repartições públicas, localizadas em todo território

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000108



Cid Rocha
Notário e Registrador

ESCREVENTE 0005 PROCESSO 1406456 PROTOCOLO 2601
CAPA 0496360

LIVRO 00817-P FOLHA 021/022 RUBRICA

nacional, bem como, junto a pessoas jurídicas; podendo, para tanto, assinar e apresentar documentos para habilitação de concorrências e licitações, assinar propostas técnicas e comerciais, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento; apresentar provas e documentos, interpor e assinar recursos, anexar e retirar documentos, acompanhar e levantar processos, adquirir e retirar editais, prestar informações e esclarecimentos, formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, efetuar visitas técnicas, examinar e visar documentos, ofertar lances em pregões, ratificar propostas, retirá-las, assinar atas, firmar documentos, assinar deliberar, concordar, transigir, renunciar, impugnar e recorrer; requerer e retirar certidões; e, praticar enfim, todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato. **Podendo substabelecer os poderes outorgados somente a vendedores registrados formalmente na empresa, com vínculo de contrato de trabalho. O PRESENTE ATO NOTARIAL TERÁ VALIDADE DE 1 (UM) ANO A CONTAR DESTA DATA.** Os elementos declaratórios constantes deste instrumento e fornecidos pela parte, após a sua assinatura são inalteráveis, e a retificação dos mesmos somente será efetuada mediante a lavratura de ato de retificação apropriado, o qual deverá ser assinado por todas as partes integrantes do instrumento original. O presente ato foi protocolado em data de 28/05/2014, sob nº 2601 no livro de Protocolo Geral, desta Serventia. Assim o disseram, do que dou fé, me pediram lhes lavrei este instrumento, o qual foi lido pelas partes e achado conforme é assinado, perante mim, CID ROCHA JUNIOR, Notário, que a fiz digitar e subscrevi. Digitador NEIDE CALDEIRA DE OLIVEIRA. Curitiba, 28 de maio de 2014. Emolumento: R\$65,09 (VRC 384,62), Selo: R\$0,52. Selo Digital Nº h5oxr.DCcg4.g2eHe, Controle: Lwt2j.SpZC. Escrevente conferente, (a.) (rubrica). (aa.) HAFIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, HENRIQUE DO REGO ALMEIDA FILHO. CID ROCHA JUNIOR, Notário. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, NEIDE CALDEIRA DE OLIVEIRA, Escrevente, que a fiz digitar. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Testemunho _____ da Verdade.

Tabelionato e Registro Civil de Santa Quitéria

DR. CID ROCHA JR. - Tabelião e Registrador Civil
 LOECY MARIA ROCHA - GUSTAVO TEIXEIRA PINTO
 NEIDE CALDEIRA DE OLIVEIRA - YURI ROCHA
 SANDRA REGINA MONTEIRO HIPPLER
 VANIA CATARINA STAFIN VALERIO
 LUCIENNE ANDRÉA AVELLEDA ROCHA
 EUNICE ZANARDI RIBEIRO - JOÃO DE SOUZA DONAPELLO
 MICHELLE SFONKA FREITAS CARDOSO - CINTHIA DURSKI
 GISELIA LAISA RODRIGUES DE PAULA - RAFAELA JOHNKE LANGE

Escreventes
 Av. Nossa Senhora Aparecida, 305 - Lj. 13
 FONE: 3094-9900 - 80440-000 - CURITIBA - PR

FUNARPEN
 SELO DIGITAL Nº
 h5oxr.DCcg4.g2eHe
 Controle:
 Lwt2j.SpZC
 Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

NEIDE CALDEIRA DE OLIVEIRA
 Escrevente

13º TABELIONATO DE SANTA QUITÉRIA
 Londrina - Paraná
 AUTENTICAÇÃO DE COPIA

SELO FUNARPEN

26 AGO. 2014

TABELIONATO DE SANTA QUITÉRIA

Certifico e dou fé, que a Presente Cópia Fotostática Confere com o Original e tem Autenticidade.

Lázaro Luiz Fernandes Bastos
 Escrevente

Página 2 Selo h5oxr.DCcg4.g2eHe-Lwt2j.SpZC Consulte em <http://funarpen.com.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 5.695.408-2



POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.695.408-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/04/2011

NOME: VAGNER LUIZ RIBEIRO DA SILVA

FILIAÇÃO: SEVERINO RIBEIRO DA SILVA
IVANIR CUSTODIO DA SILVA

NATURALIDADE: RANCHARIA/SP DATA DE NASCIMENTO: 31/10/1975

DOC. ORIGEM: COMARCA=LONDRINA/PR, 1. OFÍCIO
C.CAS=30154, LIVRO=1318, FOLHA=257

CPF: 849.225.249/91

ASSINATURA DO DIRETOR

NEWTON TADEU ROCHA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS FCH93769



7 NOV 2014

Campeão Cargo,

Luis Flavio Fidelis Gonçalves-Tabellião

Renato Vinicius Lou - Escrevente-Substituto

Luana Pietko de Lima-Escrevente

Rua Mato Grosso, 9919 Fone:(41)3648-1904

Handwritten signatures and initials:

Y M e

a

h

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 597422751

VALIS

Nome: JOSE ANGELO AGNER MAIA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 3978548-0 SESE PR

CPF: 779.704.709-04 DATA NASCIMENTO: 16/06/1971

FILIAÇÃO
 JOAO ELIRIO LIMA RIBAS
 MAIA
 RACHEL AGNER MAIA

PROBIBIDO PLASTIFICAR
 597422751

Observações:

Assinatura do Portador: [Signature]

Local: CURITIBA, PR DATA EMISSÃO: 17/04/2012

Assinatura do Emissor: [Signature] 846376062-1
 FR9041094-9

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTROS CIVIS

FCH95763

Tabelionato de Notas e Registro Civil de Ferraria
 do Sr. Flávio Fidelis Gonçalves-Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Esta fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado nesta serventia.

07 NOV 2014

Luís Flávio Fidelis Gonçalves-Tabelião
 Renato Vinícius Lau - Escrevente-Substituto
 Luana Pretti de Lima-Escrevente

Rua Mato Grosso, 9919 - Fone: (41)3648-1004

[Handwritten signatures and marks]

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 061/2014

TIPO: MENOR PREÇO

RAZÃO SOCIAL: HAFIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 03.139.506/0001-74

ENDEREÇO: AVENIDA JUSCELINO KUBISTCHEK DE OLIVEIRA, 501 FONE: (41) 3373-3073

MUNICÍPIO: CURITIBA ESTADO: PR


O representante legal da empresa HÁFIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N. 061/2014, instaurado pela Prefeitura do Município de Capanema, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 13 de novembro de 2014.



 José Angelo Agner Maia
 Diretor Executivo
 RG: 3.978.548-0 SSP/PR
 CPF: 779.704.709-04



 Wagner Luiz Ribeiro da Silva
 Gerente Pós Vendas
 RG: 5.695.408-2 SSP/PR
 CPF: 849.225.249-91

1100430

Tauron Equipamentos



RAZÃO SOCIAL: HÁFIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
TELEFONE: (41) 3373-3073
FAX: NÃO POSSUI
E-MAIL: luely.silva@tauronequipamentos.com.br
CNPJ: 03.139.506/0001-74

PROPOSTA DE PREÇOS

Curitiba, 13 de Novembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Capanema.
Pregão Presencial n. 061/2014

Prezado Senhor Pregoeiro,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preço, a preços fixos, relativa ao fornecimento de 01 (uma) **PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, marca John Deere, modelo 524K, fabricante John Deere Brasil Ltda.**

O valor total para fornecimento é **R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)**

Descrição Técnica:

Pá carregadeira nova, Marca John Deere , sobre rodas, com pneus 17,5 x 25 L2, com 16 Lonas; Motor Diesel, 6 cilindros, com 2 baterias de 12V ; Potencia de 146 HP; Turbo alimentada; Peso de 12.430 HG; Transmissão PwerShift Tipo contra-eixo; Direção Hidráulica Sensível a Carga; Cabine Fechada com Ar condicionado; Sistema de controle de tração; Caçamba com dentes, com tamanho de 2,1m³ ; Seleção automática de velocidade; 4 marchas a frente e 3 a ré; Chassi articulado; painel de instrumentos eletrônico; Alavancas de comando Joystick; Freios embutidos a disco totalmente hidráulico; bloqueio de diferencial nos eixos; ciclo total de operação 10,5 segundos.

Prazo de Entrega: Imediata, após assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho devidamente assinada.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura de sua sessão publica.

O prazo de garantia do objeto é de **12 (doze) meses**.

A assistência técnica será realizada pela empresa proponente.

Atenciosamente,

Jonas Soares Lisboa
Procurador

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 501
CIC - CEP: 81280-140
Curitiba/PR
Tel.: 55(41) 3373-3073

RG: 8.066.384-6 SSP/PR
CPF: 030.154.779-35

www.tauronequipamentos.com.br

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 03.139.506/0001-74 Fornecedor : HAFIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço : AV JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA 501 - CIDADE INDUSTRIAL - Curitiba/PR - CEP 81290-000
Inscrição Estadual: 9049471219 Contador: FABIO CONING
Representante: JOSÉ ANGELO AGNER MAIA CPF: 779.704.709-04 RG: 39785480SSP/PR
Endereço representante: RUA FRANCISCO SCHAFFER 298 BLOCO 08 APTO 204 - MOSSUNGUE - CURITIBA/PR - CEP 81200-230
E-mail representante: JOSE.MAIA@TAURONEQUIPAMENTOS.COM.BR
Banco: 237 - BRADESCO Agência: 3645- - BATEL - CURITIBA

E-mail: luely.silva@tauronequipamentos.com.br
Telefone: (41) 3373-3073 Fax: Celular: (45) 8802-1754
Telefone contador:

Conta: 11399-9

Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	PÁ CARREGADEIRA NOVA, SOBRE RODAS COM PNEUS NO MÍNIMO 17,5 X 25 L2, COM NO MÍNIMO 16 LONAS; ACIONAMENTO POR MOTOR DIESEL, 6 CILINDROS, COM 2 BATERIAIS DE 12V; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP; TURBO-ALIMENTADA; PESO MÍNIMO DE 11.500 KG; TRANSMISSÃO POWER SHIFT OU HIDROSTÁTICA; DIREÇÃO HIDRÁULICA, SENSÍVEL A CARGA; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO; SISTEMA DE CONTROLE DE TRAÇÃO; CAÇAMBA COM DENTES, COM TAMANHO MÍNIMO DE 1,8 M³; COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VELOCIDADE, COM 04 VELOCIDADES À FRENTE E PELO MENOS 03 À RÉ; CHASSI ARTICULADO; PAINEL DE INSTRUMENTOS; ALAVANCAS DE COMANDO JOYSTICK; FREIOS EMBUTIDOS A DISCO TOTALMENTE HIDRÁULICO; DIFERENCIAL DE TORQUE PROPORCIONAL INSTALADO NOS DOIS EIXOS; CICLO TOTAL DE OPERAÇÃO MÍNIMO DE 11 SEGUNDOS	1,00	UN	310.000,00	524K JOHN DEERE	300.000,00	300.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 300.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 300.000,00

Validade da proposta: 60 dias

HAFIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 03.139.506/0001-74

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., firma estabelecida como matriz na Rodovia RS 118, km 20, número 3215, na cidade de Gravataí, estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o número 91.595.678/0001-10, e filiais em São José dos Pinhais, estabelecida na Rod. BR 376, Km 11, número 2619, CNPJ sob o número 91.595.678/0003-81, estado do Paraná; na cidade de Marialva, estabelecida na Rua E, número 4727, Bairro San Michel, CNPJ sob o número 91.595.678/0005-43, estado do Paraná; na cidade de Biguaçu, estabelecida na Rua João Coan, número 300, bairro Universitário, CNPJ sob o número 91.595.678/0006-24, estado de Santa Catarina; na cidade de Chapecó, estabelecida na Av. Pedro Giordano Cella, 810 D, Bairro Trevo, CNPJ sob o número 91.595.678/0007-05, estado de Santa Catarina; e na cidade de Caxias do Sul, estabelecida na RS 122, Km 66, bairro Forqueta, CNPJ sob o número 91.595.678/0008-96, estado do Rio Grande do Sul, neste ato representadas por seu Diretor **JEFFERSON DA SILVA RECUS**, brasileiro, casado, empresário, CPF número 000.598.210-35, Cédula de Identidade número 02241502501.

OUTORGADO:

MARISA ANGELICA DOMINGUES FERREIRA, brasileira, solteira, CPF número 044.257.429-07, Cédula de Identidade número 8.592.379-0 emitida em 09/12/1998 pela SESP/PR, residente e domiciliada na Av Bento Munhoz da Rocha, 1034, BL 2, APT 902, Zona 7, Maringá/PR.

OBJETIVO E PODERES:

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o **OUTORGANTE** constitui e nomeia seu bastante procurador o **OUTORGADO**, para o fim especial de promover a participação do **OUTORGANTE** em **LICITAÇÕES PÚBLICAS** de qualquer tipo, podendo concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, dar lances, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, assinar contratos e todos os demais documentos necessários, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, os quais dou como declarado, por mais especiais que sejam, inclusive os de substabelecer esta em parte ou em todo.

Esta procuração é válida até 31 de dezembro de 2014.

Gravataí, 11 de setembro de 2014.



Jefferson da Silva Recus
Diretor
CPF: 000.598.210-35



SERVIÇOS NOTARIAIS DE IPIRANGA
Rod RS 20, 4765 - Neópolis - Gravataí - RS - Fone/Fax (51) 3488-1155
Tabeliã Sandra Luiza Segatto Mazzutti
E-mail: cartorioipiranga@uol.com.br

Reconheço a autenticidade da firma de: JEFFERSON DA SILVA RECUS, por ROMAC - TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, de acordo com documentos aqui armazenados.

Dou fé. Em test. da verdade.
Gravataí-RS 12/09/2014

Sandra Luiza Segatto Mazzutti - Tabeliã

Emol.: R\$ 3,40 Selo: R\$ 0,30
025601140000707169

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ 91.595.678/0001-10

NIRE 432.013.138-85

1. **PAULO CEZAR RECUS**, brasileiro, casado pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rodovia RS 118, nº 3240 km 20 – Gravataí/RS, portador da cédula de identidade nº 7006031236 expedida pela SSP/RS, inscrito no CIC/MF nº 267.422.840-72;
2. **LÚCIA TERESA DA SILVA RECUS**, brasileira, casada pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente e domiciliada na Rodovia RS 118, nº 3240 km 20 – Gravataí/RS, portadora da cédula de identidade nº 6024555218 expedida pela SSP/RS, inscrita no CIC/MF nº 520.423.320-20;
3. **JEFFERSON DA SILVA RECUS**, brasileiro, casado pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliado na Rodovia RS 118, nº 3240 km 20 – Gravataí/RS, portador da cédula de identidade nº 02241502501 expedida pela SSP/RS, inscrito no CIC/MF nº 000.598.210-35.

Únicos sócios da empresa **ROMAC – TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.** com sede na Rodovia RS 118, nº 3215 km 20, Parque Jaqueline, CEP: 94.030-260, Gravataí/RS, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do RS sob o nº 432.013.138-85 em sessão de 02/06/1987, inscrita no CNPJ sob o nº 91.595.678/0001-10, Filial 01 com sede na Rodovia RS 118, nº 2421, Marrocos, CEP: 94.045-340, Gravataí/RS, com a Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial do RS sob o nº 439.014.327-80 em sessão de 10/11/2009, inscrita no CNPJ sob nº 91.595.678/0002-09, Filial 02 com sede BR 376, 2624 km 11, Campina, CEP: 83.015-000, São José dos Pinhais/PR com a Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial do PR sob o nº 419.011.359-37 em sessão de 01/02/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 91.595.678/0003-81, Filial 04 com sede na Rua E, 4727, Parque Residencial e Industrial San Michel, CEP. 86.990-000, Marialva/PR com a Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial do PR sob o nº 419.011.909-11 em sessão de 20/12/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 91.595.678/0005-43, Filial 05 na Rua João Coan, 300, Lote 03, Km 194, paralela com a BR 101, Km 194, Bairro Universitário, CEP 88160-000, Biguaçu/SC com a Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial de SC sob nº 429.009.581-41 em sessão de 22/12/2011, inscrita no CNPJ sob nº 91.595.678/0006-24, Filial 06 na Av. Pedro Giordano Cella, 810, D, Trevo, CEP 89.810-750, Chapecó/SC

1

com a Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial de SC sob nº 423.009.879-73 em sessão de 27/09/2012, inscrita no CNPJ sob nº 91.595.678/0007-05, resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu Contrato Social, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DA ABERTURA DE FILIAL

Os sócio resolvem de comum acordo abrirem a Filial 07 na RS 122, Km 66, Bairro Forqueta, CEP: 95.115-550, Caxias do Sul/RS.

CLÁUSULA 2ª – DO OBJETO SOCIAL

A empresa passa a ter como objeto social a representação, locação, importação e exportação, comércio varejista de máquinas, peças e equipamentos para uso comercial, industrial e agrícola; prestação de serviços de terraplenagem e outras movimentações de terra: escavação; drenagens; dragagens; demolições; transporte rodoviário de cargas em geral; coleta de resíduos industrial, doméstico, hospitalar e seletivo, operação e manutenção de aterro sanitário; serviços de limpeza em geral; obras de construção civil em geral; engenharia civil e mecânica; serviço de manutenção e reparação de máquina e equipamentos e administração de obras e locação de mão de obra em geral.

CLÁUSULA 3ª - DA CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

Resolvem os sócios promover a Consolidação como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial de **ROMAC – TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA

A sede e foro jurídico da Matriz é na Rodovia RS 118, nº 3215 km 20, Parque Jaqueline, CEP: 94.030-260, Gravataí/RS, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do RS sob o nº 432.013.138-85 em sessão de 02/06/1987, inscrita no CNPJ sob o nº 91.595.678/0001-10, Filial 01 com sede na Rodovia RS 118, nº 2421, Marrocos, CEP: 94.045-340, Gravataí/RS, com sua Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial do RS sob o nº 439.014.327-80 em sessão de 10/11/2009, inscrita no CNPJ sob o nº 91.595.678/0002-09, Filial 02 com sede BR 376, 2624, km 11, Campina, CEP: 83.015-000, São José dos Pinhais/PR com sua Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial do PR sob o nº 419.011.359-37 em sessão de 01/02/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 91.595.678/003-81, Filial 04 na Rua E, 4727, Parque Residencial e Industrial San Michel, CEP: 86.990-000, Marialva/PR, com sua Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial do PR sob nº 419.011.909-11 em sessão de 20/12/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 91.595.678/0005-43, Filial 05 na Rua João Coan, 300, Lote 03, Km 194, paralela com a BR 101,

Km 194, Bairro Universitário, CEP 88160-000, Biguaçu/SC com sua Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial de SC sob nº 429.009.581-41 em sessão de 22/12/2011, inscrita no CNPJ sob nº 91.595.678/0006-24, Filial 06 na Av. Pedro Giordano Cella, 810, D, Trevo, CEP 89.810-750, Chapecó/SC com a Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial de SC sob nº 429.009.879-73 em sessão de 27/09/2012, inscrita no CNPJ sob nº 91.595.678/0007-05 e Filial 07 na RS 122, Km 66, Bairro Forqueta, CEP: 95.115-550, Caxias do Sul/RS.

CLÁUSULA TERCEIRA

A empresa têm como objeto social a representação, locação, importação e exportação, comércio varejista de máquinas, peças e equipamentos para uso comercial, industrial e agrícola; prestação de serviços de terraplenagem e outras movimentações de terra: escavação; drenagens; dragagens; demolições; transporte rodoviário de cargas em geral; coleta de resíduos industrial, doméstico, hospitalar e seletivo, operação e manutenção de aterro sanitário; serviços de limpeza em geral; obras de construção civil em geral; engenharia civil e mecânica; serviço de manutenção e reparação de máquina e equipamentos e administração de obras e locação de mão de obra em geral.

CLÁUSULA QUARTA

O Capital Social da empresa é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), divididos em 900.000 (novecentos mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor	Participação
Paulo Cezar Recus	81.000	R\$ 81.000,00	9,00%
Jefferson da Silva Recus	684.000	R\$ 684.000,00	76,00%
Lúcia Teresa da Silva Recus	135.000	R\$ 135.000,00	15,00%
Totais	900.000	R\$ 900.000,00	100,00%

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade é administrada pelos sócios **PAULO CEZAR RECUS, JEFFERSON DA SILVA RECUS e LÚCIA TERESA DA SILVA RECUS**, em conjunto ou individualmente pelos dois primeiros e, exclusivamente em conjunto com um dos sócios, pela última, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre

no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de abril de 1987.

CLAUSULA NONA

Os sócios que exercerem atividades na empresa farão jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor e forma de atualização serão estabelecidos pelos quotistas no início de cada exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA

Os sócios que exercem atividades na empresa farão jus a retiradas mensais, a título de distribuição dos resultados, de forma desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, conforme acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único – Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão-delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os sócios poderão efetuar alterações contratuais sem a necessidade de formalizar por reunião dos sócios, quando tomadas e assim assinadas por todos os sócios, que tenham por objeto matérias a seguir indicadas:

- a) Cessão e transferência total ou parcial de quotas;
- b) denominação, objeto, sede e prazo da sociedade;
- c) capital social podendo compreender qualquer espécie de bens, suscetíveis de avaliação pecuniária;
- d) a quota de cada sócio no capital social e o modo de realiza-la;
- e) substituição dos administradores e seus poderes e atribuições;
- f) a participação de cada sócio nos lucros e nas perdas;
- g) a responsabilidade dos sócios pelas obrigações sociais.

Parágrafo Único – As demais deliberações serão de acordo com o estabelecido pela legislação vigente, formalizadas em ata de reunião de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Até o último dia útil do quarto mês seguinte ao encerramento do exercício social, os sócios serão convocados através de carta, telegrama, telex, e-mail, de maneira que fique registrado, endereçado a cada um dos sócios e a gerência da sociedade, informando a ordem do dia, data e horário da reunião, que será realizada, em princípio, na sede da sociedade.

Parágrafo Único – Na reunião o administrador é obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhe o inventário, bem como o balanço patrimonial e o resultado econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – Nos casos de impossibilidade ou inexistência de interesse dos herdeiros de continuarem na sociedade, os sócios remanescentes terão direito de preferência na aquisição das quotas sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011 § 1º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco vias) de igual teor e forma.

Gravataí/RS, 15 de fevereiro de 2013.

JUCENGE

CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 25/03/2013 SOB Nº: 4390166893

Protocolo: 13/069014-7, DE 06/03/2013

Empresa: 43 2 0131386 5

JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL

JUCENGE

Paulo Cezar Recus

PAULO CEZAR RECUS

Lúcia Teresa da Silva Recus

LÚCIA TERESA DA SILVA RECUS

Jefferson da Silva Recus

JEFFERSON DA SILVA RECUS

JUCENGE

CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 25/03/2013 SOB Nº: 3771153

Protocolo: 13/069014-7, DE 06/03/2013

Empresa: 43 2 0131386 5

JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL

JUCENGE

f

h

a

[Handwritten signature]



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

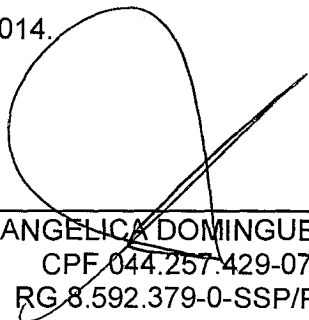
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2014

RAZÃO SOCIAL: ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 91.595.678/0001-10,
ENDEREÇO RODOV RS 118, Nº3240
FONE: 44 3232 1717,
MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, RS

A representante legal da empresa ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2014, instaurado pela Prefeitura do Município de Capanema, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 13 de novembro de 2014.



MARAISA ANGELICA DOMINGUES FERREIRA
CPF 044.257.429-07
RG 8.592.379-0-SSP/PR

91.595.678/0001-10

ROMAC - TÉCNICA DE MÁQUINAS
E EQUIPAMENTOS LTDA.

RODOVIA RS 118 - KM 20 - Nº 3240
DIST. SEDE - CEP: 94030-260
GRAVATAÍ - RS

Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda.

romac@romac.com.br - www.romac.com.br

Matriz Gravataí - RS
Fone: +55 (51) 3488.3488
Rod. RS 118, Km 20, nº 3215
CEP: 94030-260
Bairro: São Geraldo
Gravataí - RS

Filial São José dos Pinhais - PR
Fone: +55 (41) 3398.8828
Rod. BR 376, Km 11, nº 2624
CEP: 83015-000
Bairro: Campina
São José dos Pinhais - PR

Filial Biguaçu - SC
Fone: +55 (48) 3243.3577
Rod. BR 101, Km 194, nº 300
CEP: 88160-000
Bairro: Universitário
Biguaçu - SC

Filial Maringá - PR
Fone: +55 (44) 3232.1717
Rod. BR 376, Km 189,5, nº 4727
CEP: 86990-000
Bairro: Prq. Industrial San Michel
Marialva - PR

Filial Chapecó - SC
Av. Pedro Giordano Cella, nº 880
Paralelo a Av. Plínio Arlindo de Nes
CEP: 89810-750
Bairro: Trevo
Chapecó - SC

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2014

A ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 91.595.678/0001-10, DECLARA que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 14 deste edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 13 de novembro de 2014.

MARAISA ANGELICA DOMINGUES FERREIRA
 CRE 044.257.429-07
 RG 8.592.379-0-SSP/PR

91.595.678/0001-10

ROMAC - TÉCNICA DE MÁQUINAS
 E EQUIPAMENTOS LTDA.

RODOVIA RS 118 - KM 20 - Nº 3240
 DIST. SEDE - CEP: 94030-260
 GRAVATAÍ - RS

Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda.

romac@romac.com.br - www.romac.com.br

Matriz Gravataí - RS
 Fone: +55 (51) 3488.3488
 Rod. RS 118, Km 20, nº 3215
 CEP: 94030-260
 Bairro: São Geraldo
 Gravataí - RS

Filial São José dos Pinhais - PR
 Fone: +55 (41) 3398.8828
 Rod. BR 376, Km 11, nº 2624
 CEP: 83015-000
 Bairro: Campina
 São José dos Pinhais - PR

Filial Biguaçu - SC
 Fone: +55 (48) 3243.3577
 Rod. BR 101, Km 194, nº 300
 CEP: 88160-000
 Bairro: Universitário
 Biguaçu - SC

Filial Maringá - PR
 Fone: +55 (44) 3232.1717
 Rod. BR 376, Km 189,5, nº 4727
 CEP: 86990-000
 Bairro: Prq. Industrial San Michel
 Marialva - PR

Filial Chapecó - SC
 Av. Pedro Giordano Cella, nº 880
 Paralelo a Av. Plínio Arlindo de Nes
 CEP: 89810-750
 Bairro: Trevo
 Chapecó - SC

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 91.595.678/0001-10 Fornecedor : ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

E-mail: m.ferreira@romac.com.br

Endereço : ROD RS 118 3215 KM 20 - PARQUE JAQUELINE - Gravata/RS - CEP 94030-260

Telefone: (51) 3488 -

Fax:

Celular: 44 9172 8681

Inscrição Estadual: 0570069874

Contador: Candido Leri Ribeiro de Assis

Telefone contador: (051) 3051 3055

Representante: MARAISA ANGELICA DOMINGUES FERREIRA

CPF: 044.257.429-07

RG: 85923790

Endereço representante: AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO 1034 BLC 02 APTO 902 - ZONA 7 - MARINGA/PR - CEP 87030-010

Telefone representante: 44 3232 1717

E-mail representante: m.ferreira@romac.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 4085-1 - EMPRES.CANOAS - Canoas/RS

Conta: 18314-8

Data de abertura: 02/09/2013

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	PÁ CARREGADEIRA NOVA, SOBRE RODAS COM PNEUS NO MÍNIMO 17,5 X 25 L2, COM NO MÍNIMO 16 LONAS; ACIONAMENTO POR MOTOR DIESEL, 6 CILINDROS, COM 2 BATERIAS DE 12V; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP; TURBO-ALIMENTADA; PESO MÍNIMO DE 11.500 KG; TRANSMISSÃO POWER SHIFT OU HIDROSTÁTICA; DIREÇÃO HIDRÁULICA, SENSÍVEL A CARGA; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO; SISTEMA DE CONTROLE DE TRAÇÃO; CAÇAMBA COM DENTES, COM TAMANHO MÍNIMO DE 1,8 M²; COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VELOCIDADE, COM 04 VELOCIDADES À FRENTE E PELO MENOS 03 À RÉ; CHASSI ARTICULADO; PAINEL DE INSTRUMENTOS; ALAVANCAS DE COMANDO JOYSTICK; FREIOS EMBUTIDOS A DISCO TOTALMENTE HIDRÁULICO; DIFERENCIAL DE TORQUE PROPORCIONAL INSTALADO NOS DOIS EIXOS; CICLO TOTAL DE OPERAÇÃO MÍNIMO DE 11 SEGUNDOS	1,00	UN	310.000,00	DOOSAN/ DL200	305.000,00	305.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 305.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 305.000,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 15 dias

ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 91.595.678/0001-10

91.595.678/0001-10

ROMAC - TÉCNICO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Rod. RS 118 - KM 20 - Nº 3240
Dist. Sede - CEP 94030-260

GRAVATAI - RS

000134

COMERCIAL BORSARI
R. B. C. COMERCIO DE CEREAIS LTDA
CNPJ: 04.191.183/0001-20 IE: 902.25.618-01
ENDERECO: AV. CRISTOVAO COLOMBO MARIALVA - PR

25/11/2014 14:05:12

FONE: 44-3232-1201

ROMANEIO DE PESAGEM EXTRA

NUMERO.....: 7199
PLACA.....: AAA-1111
DATA.....: 25/11/2014
NOME.....: ROMAC
DESCRICAO.....: ROMAC MAQUINA DL 200
OBSERVACAO.....: ROMAC DL 200

PAGO R\$ 10,00

Peso Bruto.....: 11.760
Tara.....: 11.760
Peso Liquido...: 0

PRODUTOR/MOTORISTA

Milca
ASSINATURA BALANCEIRO

000125

COMERCIAL BORSARI
R B C COMERCIO DE CEREAIS LTDA
CNPJ: 04.191.183/0001-20 IE: 902.28.618-01
ENDERECO: AV. CRISTOVAO COLOMBO MARIALVA - PR

25/11/2014 14:05:12

FONE: 44-3232-1201

ROMANEIO DE PESAGEM EXTRA

NUMERO.....: 7199
PLACA.....: AAA-1111
DATA.....: 25/11/2014
NOME.....: ROMAC
DESCRICAO.....: ROMAC MAQUINA DL 200
OBSERVACAO.....: ROMAC DL 200

PAGO R\$ 10,00

Peso Bruto....: 11.760
Tara.....: 11.760
Peso Liquido...: 0

PRODUTOR/MOTORISTA

Mico
ASSINATURA BALANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2014
Data: 13/11/2014 – 09:00hs

PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: **ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

Endereço: Rod. RS 118, Km 20, nº 3215

Bairro: São Geraldo

Município: Gravataí

Estado: RS CEP: 94030-260

Fone/Fax: (51) 3488-3488

CNPJ: 91.595.678/0001-10

Inscrição Estadual: 0570069874

Inscrição Municipal 560443370001

Dados Bancários:

Banco do Brasil

agência 4085-1

conta corrente 18.314-8

**PESSOA DE CONTATO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
E PARA QUALQUER ESCLARECIMENTO OU SOLICITAÇÃO:**

Maraisa Angelica Domingues Ferreira

Cargo: Gerente Comercial

CPF nº. 044.257.429-07

RG nº. 8.592.379-0-SSP/PR

Fone: 44 9172 8681

e-mail: m.ferreira@romac.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2014
Data: 13/11/2014 – 09:00hs

PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
REF:-PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2014

Apresentamos nossa proposta para **PÁ CARREGADEIRA**, nos estritos moldes do que consta no memorial descritivo do Edital de Pregão nº **61/2014**, para atendimento ao Contrato de Repasse 800015/2013, Processo 101381622/2014 – MAPA, conforme abaixo:

Marca Modelo	Item	Qtd	Und	Equipamento / Descrição	Preço Unitário	Preço Total
Marca Doosan, Modelo DL200	1	1	UN	Pá Carregadeira Sobre Rodas	R\$ 305.000,00	R\$ 305.000,00

PÁ CARREGADEIRA NOVA, MARCA DOOSAN, FABRICANTE DOOSAN, MODELO DL200A, SOBRE RODAS COM PNEUS 17,5 X 25 L2, COM 16 LONAS; ACIONAMENTO POR MOTOR DIESEL, 6 CILINDROS, COM 2 BATERIAIS DE 12V; POTÊNCIA DE 162 HP; TURBO-ALIMENTADA; PESO OPERACIONAL DE 11.500 KG; TRANSMISSÃO POWER SHIFT; DIREÇÃO HIDRÁULICA SENSÍVEL A CARGA; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO; SISTEMA DE CONTROLE DE TRAÇÃO; CAÇAMBA COM DENTES, COM TAMANHO DE 2,0 M³; COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VELOCIDADE, COM 04 VELOCIDADES À FRENTE E 03 À RÉ; CHASSI ARTICULADO; PAINEL DE INSTRUMENTOS; ALAVANCA DE COMANDO JOYSTICK; FREIOS EMBUTIDOS A DISCO TOTALMENTE HIDRÁULICO; DIFERENCIAL DE TORQUE PROPORCIONAL INSTALADO NOS DOIS EIXOS; CICLO TOTAL DE OPERAÇÃO DE 11,3 SEGUNDOS, INSTALADO COM CONTRA PESO ADICIONAL.

Valor Total: R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais)

Neste preço estão incluídos todos os custos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias conforme edital.

PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias conforme edital.

LOCAL DE ENTREGA: Prefeitura Municipal de Capanema/PR.

PRAZO DE GARANTIA: 12 (doze) meses de garantia a contar da entrega do equipamento conforme edital e da prestação de assistência técnica por 60 (sessenta) meses.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 (quinze) dias após o recebimento do equipamento, conforme edital.

Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda.

romac@romac.com.br - www.romac.com.br

Matriz Gravataí - RS
 Fone: +55 (51) 3488.3488
 Rod. RS 118, Km 20, nº 3215
 CEP: 94030-260
 Bairro: São Geraldo
 Gravataí - RS

Filial São José dos Pinhais - PR
 Fone: +55 (41) 3398.8828
 Rod. BR 376, Km 11, nº 2624
 CEP: 83015-000
 Bairro: Campina
 São José dos Pinhais - PR

Filial Biguaçu - SC
 Fone: +55 (48) 3243.3577
 Rod. BR 101, Km 194, nº 300
 CEP: 88160-000
 Bairro: Universitário
 Biguaçu - SC

Filial Maringá - PR
 Fone: +55 (44) 3232.1717
 Rod. BR 376, Km 189,5, nº 4727
 CEP: 86990-000
 Bairro: Prq. Industrial San Michel
 Marialva - PR

Filial Chapecó - SC
 Av. Pedro Giordano Cella, nº 880
 Paralelo a Av. Plínio Arlindo de Nes
 CEP: 89810-750
 Bairro: Trevo
 Chapecó - SC



Declara ainda, conhecedor de todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.

Capanea, PR, 13 de novembro de 2014.



Maraisa Angelica Domingues Ferreira
Cargo: Gerente Comercial
CPF nº. 044.267.429-07
RG nº. 8.592.379-0 SSP/PR
Fone: 44 9172 8681
e-mail: m.ferreira@romac.com.br



Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda.

romac@romac.com.br - www.romac.com.br

Matriz Gravataí - RS
Fone: +55 (51) 3488.3488
Rod. RS 118, Km 20, nº 3215
CEP: 94030-260
Bairro: São Geraldo
Gravataí - RS

Filial São José dos Pinhais - PR
Fone: +55 (41) 3398.8828
Rod. BR 376, Km 11, nº 2624
CEP: 83015-000
Bairro: Campina
São José dos Pinhais - PR

Filial Biguaçu - SC
Fone: +55 (48) 3243.3577
Rod. BR 101, Km 194, nº 300
CEP: 88160-000
Bairro: Universitário
Biguaçu - SC

Filial Maringá - PR
Fone: +55 (44) 3232.1717
Rod. BR 376, Km 189,5, nº 4727
CEP: 86990-000
Bairro: Prq. Industrial San Michel
Marialva - PR

Filial Chapecó - SC
Av. Pedro Giordano Cella, nº 880
Paralelo a Av. Plínio Artindo de Nes
CEP: 89810-750
Bairro: Trevo
Chapecó - SC

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL**ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.****CNPJ 91.595.678/0001-10****NIRE 432.013.138-85**

1. **PAULO CEZAR RECUS**, brasileiro, casado pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rodovia RS 118, nº 3240 km 20 – Gravataí/RS, portador da cédula de identidade nº 7006031236 expedida pela SSP/RS, inscrito no CIC/MF nº 267.422.840-72;
2. **LÚCIA TERESA DA SILVA RECUS**, brasileira, casada pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente e domiciliada na Rodovia RS 118, nº 3240 km 20 – Gravataí/RS, portadora da cédula de identidade nº 602455218 expedida pela SSP/RS, inscrita no CIC/MF nº 520.423.320-20;
3. **JEFFERSON DA SILVA RECUS**, brasileiro, casado pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliado na Rodovia RS 118, nº 3240 km 20 – Gravataí/RS, portador da cédula de identidade nº 02241502501 expedida pela SSP/RS, inscrito no CIC/MF nº 000.598.210-35.

Únicos sócios da empresa **ROMAC – TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.** com sede na Rodovia RS 118, nº 3215 km 20, Parque Jaqueline, CEP: 94.030-260, Gravataí/RS, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do RS sob o nº 432.013.138-85 em sessão de 02/06/1987, inscrita no CNPJ sob o nº 91.595.678/0001-10, Filial 01 com sede na Rodovia RS 118, nº 2421, Marrocos, CEP: 94.045-340, Gravataí/RS, com a Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial do RS sob o nº 439.014.327-80 em sessão de 10/11/2009, inscrita no CNPJ sob nº 91.595.678/0002-09, Filial 02 com sede BR 376, 2624 km 11, Campina, CEP: 83.015-000, São José dos Pinhais/PR com a Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial do PR sob o nº 419.011.359-37 em sessão de 01/02/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 91.595.678/0003-81, Filial 04 com sede na Rua E, 4727, Parque Residencial e Industrial San Michel, CEP: 86.990-000, Marialva/PR com a Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial do PR sob o nº 419.011.909-11 em sessão de 20/12/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 91.595.678/0005-43, Filial 05 na Rua João Coan, 300, Lote 03, Km 194, paralela com a BR 101, Km 194, Bairro Universitário, CEP 88160-000, Biguaçu/SC com a Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial de SC sob nº 429.009.581-41 em sessão de 22/12/2011, inscrita no CNPJ sob nº 91.595.678/0006-24, Filial 06 na Av. Pedro Giordano Cella, 810, D, Trevo, CEP 89.810-750, Chapecó/SC

com a Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial de SC sob nº 429.009.879-73 em sessão de 27/09/2012, inscrita no CNPJ sob nº 91.595.678/0007-05, resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu Contrato Social, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DA ABERTURA DE FILIAL

Os sócio resolvem de comum acordo abrirem a Filial 07 na RS 122, Km 66, Bairro Forqueta, CEP: 95.115-550, Caxias do Sul/RS.

CLÁUSULA 2ª – DO OBJETO SOCIAL

A empresa passa a ter como objeto social a representação, locação, importação e exportação, comércio varejista de máquinas, peças e equipamentos para uso comercial, industrial e agrícola; prestação de serviços de terraplenagem e outras movimentações de terra: escavação; drenagens; dragagens; demolições; transporte rodoviário de cargas em geral; coleta de resíduos industrial, doméstico, hospitalar e seletivo, operação e manutenção de aterro sanitário; serviços de limpeza em geral; obras de construção civil em geral; engenharia civil e mecânica; serviço de manutenção e reparação de máquina e equipamentos e administração de obras e locação de mão de obra em geral.

CLÁUSULA 3ª - DA CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

Resolvem os sócios, promover a Consolidação como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial de **ROMAC – TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA

A sede e foro jurídico da Matriz é na Rodovia RS 118, nº 3215 km 20, Parque Jaqueline, CEP: 94.030-260, Gravataí/RS, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do RS sob o nº 432.013.138-85 em sessão de 02/06/1987, inscrita no CNPJ sob o nº 91.595.678/0001-10, Filial 01 com sede na Rodovia RS 118, nº 2421, Marrocos, CEP: 94.045-340, Gravataí/RS, com sua Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial do RS sob o nº 439.014.327-80 em sessão de 10/11/2009, inscrita no CNPJ sob o nº 91.595.678/0002-09, Filial 02 com sede BR 376, 2624, km 11, Campina, CEP: 83.015-000, São José dos Pinhais/PR com sua Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial do PR sob o nº 419.011.359-37 em sessão de 01/02/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 91.595.678/003-81, Filial 04 na Rua E, 4727, Parque Residencial e Industrial San Michel, CEP: 86.990-000, Marialva/PR, com sua Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial do PR sob nº 419.011.909-11 em sessão de 20/12/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 91.595.678/0005-43, Filial 05 na Rua João Coan, 300, Lote 03, Km 194, paralela com a BR 101,

Km 194, Bairro Universitário, CEP 88160-000, Biguaçu/SC com sua Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial de SC sob nº 429.009.581-41 em sessão de 22/12/2011, inscrita no CNPJ sob nº 91.595.678/0006-24, Filial 06 na Av. Pedro Giordano Cella, 810, D, Trevo, CEP 89.810-750, Chapecó/SC com a Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial de SC sob nº 429.009.879-73 em sessão de 27/09/2012, inscrita no CNPJ sob nº 91.595.678/0007-05 e Filial 07 na RS 122, Km 66, Bairro Forqueta, CEP: 95.115-550, Caxias do Sul/RS.

CLÁUSULA TERCEIRA

A empresa têm como objeto social a representação, locação, importação e exportação, comércio varejista de máquinas, peças e equipamentos para uso comercial, industrial e agrícola; prestação de serviços de terraplenagem e outras movimentações de terra: escavação; drenagens; dragagens; demolições; transporte rodoviário de cargas em geral; coleta de resíduos industrial, doméstico, hospitalar e seletivo, operação e manutenção de aterro sanitário; serviços de limpeza em geral; obras de construção civil em geral; engenharia civil e mecânica; serviço de manutenção e reparação de máquina e equipamentos e administração de obras e locação de mão de obra em geral.

CLÁUSULA QUARTA

O Capital Social da empresa é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), divididos em 900.000 (novecentos mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor	Participação
Paulo Cezar Recus	81.000	R\$ 81.000,00	9,00%
Jefferson da Silva Recus	684.000	R\$ 684.000,00	76,00%
Lúcia Teresa da Silva Recus	135.000	R\$ 135.000,00	15,00%
Totais	900.000	R\$ 900.000,00	100,00%

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade é administrada pelos sócios **PAULO CEZAR RECUS, JEFFERSON DA SILVA RECUS e LÚCIA TERESA DA SILVA RECUS**, em conjunto ou individualmente pelos dois primeiros e, exclusivamente em conjunto com um dos sócios, pela última, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre

no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de abril de 1987.

CLAUSULA NONA

Os sócios que exercerem atividades na empresa farão jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor e forma de atualização serão estabelecidos pelos quotistas no início de cada exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA

Os sócios que exercem atividades na empresa farão jus a retiradas mensais, a título de distribuição dos resultados, de forma desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, conforme acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único – Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão-delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os sócios poderão efetuar alterações contratuais sem a necessidade de formalizar por reunião dos sócios, quando tomadas e assim assinadas por todos os sócios, que tenham por objeto matérias a seguir indicadas:

- a) Cessão e transferência total ou parcial de quotas;
- b) denominação, objeto, sede e prazo da sociedade;
- c) capital social podendo compreender qualquer espécie de bens, suscetíveis de avaliação pecuniária;
- d) a quota de cada sócio no capital social e o modo de realiza-la;
- e) substituição dos administradores e seus poderes e atribuições;
- f) a participação de cada sócio nos lucros e nas perdas;
- g) a responsabilidade dos sócios pelas obrigações sociais.

Parágrafo Único – As demais deliberações serão de acordo com o estabelecido pela legislação vigente, formalizadas em ata de reunião de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Até o último dia útil do quarto mês seguinte ao encerramento do exercício social, os sócios serão convocados através de carta, telegrama, telex, e-mail, de maneira que fique registrado, endereçado a cada um dos sócios e a gerência da sociedade, informando a ordem do dia, data e horário da reunião, que será realizada, em princípio, na sede da sociedade.

Parágrafo Único – Na reunião o administrador é obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhe o inventário, bem como o balanço patrimonial e o resultado econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – Nos casos de impossibilidade ou inexistência de interesse dos herdeiros de continuarem na sociedade, os sócios remanescentes terão direito de preferência na aquisição das quotas sociais.

5

h

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011 § 1º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco vias) de igual teor e forma.

Gravatá/RS, 15 de fevereiro de 2013.

COMARCA DE GRAVATÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/03/2013 SOB Nº. 43901666993

Protocolo: 13/069014-7, DE 06/03/2013

Empresa: 43 2 0131388 5

JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL

Paulo Cezar Recus
PAULO CEZAR RECUS

Lúcia Teresa da Silva Recus
LÚCIA TERESA DA SILVA RECUS

Jefferson da Silva Recus
JEFFERSON DA SILVA RECUS

COMARCA DE GRAVATÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/03/2013 SOB Nº. 3771159

Protocolo: 13/069014-7, DE 06/03/2013

Empresa: 43 2 0131388 5

JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL

f

Jh



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 43 2 0131388-5	CNPJ 91.595.678/0001.10	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 02/06/1987	Data de Início de Atividade 01/04/1987	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA RS 118, 3215 - KM 20, PARQUE JAQUELINE, GRAVATAÍ, RS, 94.030-260				
Objeto Social "REPRESENTAÇÃO, LOCAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MÁQUINAS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E OUTRAS MOVIMENTAÇÕES DE TERRA; ESCAVAÇÃO; DRENAGENS; DRAGAGENS; DEMOLIÇÕES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL; COLETA DE RESÍDUOS INDUSTRIAL, DOMÉSTICO, HOSPITALAR E SELETIVO; OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO; SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL; OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL; ENGENHARIA CIVIL E MECÂNICA; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM GERAL."				
Capital Social: R\$ 900.000,00 (NOVECENTOS MIL REAIS) Capital Integralizado: R\$ 900.000,00 (NOVECENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no Capital</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
JEFFERSON DA SILVA RECUS 000.598.210-35	R\$ 684.000,00	SOCIO	ADMINISTRADOR	xx/xx/xxxx
LÚCIA TERESA DA SILVA RECUS 520.423.320-20	R\$ 135.000,00	SOCIO	ADMINISTRADOR	xx/xx/xxxx
PAULO CEZAR RECUS 267.422.840-72	R\$ 81.000,00	SOCIO	SOCIO GERENTE	xx/xx/xxxx
Último Arquivamento Data: <u>25/03/2013</u> Ato: ALTERACAO Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação REGISTRO ATIVO Status CADASTRADA	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela				
1 - NIRE: 43 9 0143278-0		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RODOVIA RS 118, 2421, MÁRROCOS, GRAVATAÍ, RS, 94.045-340, BRASIL				

Verifique a validade da certidão, acessando o site da Jucergs no endereço <http://www.jucergs.rs.gov.br>, na opção Confirmação da Autenticidade, informando o número do protocolo abaixo.

NÚMERO DO PROTOCOLO



149354592

PORTO ALEGRE - RS, 24 de Setembro de 2014 às 9h 26min

José Tadeu Jacoby
SECRETÁRIO-GERAL



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
43 2 0131388-5	91.595.678/0001.10	02/06/1987	01/04/1987
2 - NIRE: 43 9 0166699-3 CNPJ: 91.595.678/0008.96 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RS 122, N INF - KM 66, FORQUETA, CAXIAS DO SUL, RS, 95.115-550, BRASIL			
3 - NIRE: xx x xxxxxxx-x CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RODOVIA BR 376, 2624 - KM 11, CAMPINA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR, 83.015-000, BRASIL			
4 - NIRE: xx x xxxxxxx-x CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA E, 4727 - PARQUE RESIDENCIAL E INDUSTRIAL SAN MICHEL, NÃO INFORMADO, MARIALVA, PR, 86.990-000, BRASIL			
5 - NIRE: xx x xxxxxxx-x CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA JOÃO COAN, 300 - LOTE 03, KM 194, PARALELA COM A BR 101, KM 194, UNIVERSITÁRIO, BIGUAÇU, SC, 88.160-000, BRASIL			
6 - NIRE: xx x xxxxxxx-x CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AV. PEDRO GIORDANO CELLA, 810 - D, TREVO, CHAPECÓ, SC, 89.810-750, BRASIL			

Verifique a validade da certidão, acessando o site da Jucergs no endereço <http://www.jucergs.rs.gov.br>, na opção Confirmação da Autenticidade, informando o número do protocolo abaixo.

NÚMERO DO PROTOCOLO



149354592

PORTO ALEGRE - RS, 24 de Setembro de 2014 às 9h 26min


José Tadeu Jacoby
SECRETÁRIO-GERAL

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 91.595.678/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/06/1987
NOME EMPRESARIAL ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 43.99-1-01 - Administração de obras 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO ROD RS 118	NÚMERO 3215	COMPLEMENTO	
CEP 914.030-260	BAIRRO/DISTRITO PARQUE JAQUELINE	MUNICÍPIO GRAVATAI	UF RS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/11/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **11/11/2014** às **15:55:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

000000



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 228372014-88888678

Nome: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 91.595.678/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 02/09/2014.
Válida até 01/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 91595678/0001-10
Razão Social: ROMAC TECNICA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço: ROD RS 118 3215 / PARQUE JAQUELINE / GRAVATAI / RS / 94030-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2014 a 02/12/2014

Certificação Número: 2014110306323015968118

Informação obtida em 10/11/2014, às 10:00:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

f
8

M

Q

A

h



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 91.595.678/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:18:12 do dia 29/07/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/01/2015.

Código de controle da certidão: **9CE9.E8FA.6C5A.9B5A**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0007698096

Identificação do titular da certidão:

Nome: ROMAC TECN DE MAQ E EQUIP LTDA
Endereço: ROD RS 118, 3215, KM 20
PRQ RES JAQUELINE, GRAVATAI - RS
CNPJ: 91.595.678/0001-10

Certificamos que, aos 24 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2014, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 22/12/2014.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0016376072

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

49147/2014

Certifico, para os devidos fins, que revendo o Cadastro desta Secretaria constatei que o contribuinte abaixo certificado, NADA DEVE ao erário até a presente data, em relação a Tributos Municipais, ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de lançar créditos Tributários, que venham a ser apurados.

Contribuinte

Nome/Razão:	944599 - ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
CNPJ/CPF:	91.595.678/0001-10		
Endereço:	RODOVIA ERS 118,		
Complemento:			
Bairro:	PARQUE RES JAQUELINE	Cidade:	Gravataí - RS

Validade da Certidão até: 19/01/2015

Finalidade

PARA FINS DIVERSOS

Emitido por:

O Referido é verdadeiro e dou fé.
Gravataí-RS 20 de outubro de 2014.

Esta certidão foi emitida através do Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Gravataí, para consultar a autenticidade acesse: www.gravatai.rs.gov.br



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

Romac Técnica de Maquinas e Equipamentos Ltda *****
 CNPJ: 91.595.678/0001-10*****

Gravataí, 23 de setembro de 2014, às 15h32min

Mh

B

Jociane K. Behle
 Oficial Escrevente
 14733102

SERVIÇOS NOTARIAIS DE IPIRANGA
 Rod RS 20, 4765 - Neópolis - Gravataí - RS - Fone/Fax: (51) 3488-1155
 Tabeliã **Sandra Luiza Segatto Mazzutti**
 E-mail: cartorio@piranga.uol.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica, de uma página, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.*****

02560114000800379 Empl: R\$ 3,40 Selo: R\$ 0,30
 Gravataí-RS 24/09/2014

Carlos Eduardo Oliveira da Costa
 Carlos Eduardo Oliveira da Costa - Escrevente Autorizado

A

A

Gravataí
Tabelionato de Protesto

Av. José Loureiro da Silva, 1826
GRAVATAÍ/RS
Fone: 051 34881800



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE GRAVATAÍ

Tabelionato de Protestos de Gravataí
Valecy Cabeleira Bitelo - Oficial

CERTIDÃO NEGATIVA

Com fundamento na Lei 9492 de 10 de setembro de 1997 e Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral de Justiça, e ainda, revendo os arquivos deste Tabelionato de Protesto, **CERTIFICO NÃO EXISTIR** protesto algum em que figure como devedor(a) **ROMAC TECNICA DE MAQ EQUIP LT**, inscrito(a) no CNPJ: 91.595.678/0001-10. Esta Certidão abrange o período de **10 de novembro de 2009 a 10 de novembro de 2014**.

O referido é verdade e dou fé.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 13/11/14

GRAVATAÍ, 11 de novembro de 2014

LUCIANA BIZOGNE SOUTO LAUREANO
ESCREVENTE AUTORIZADA

Emolumentos: (*)Selo Digital c/c. Lei 12.692/2006
Busca.....: R\$6,00 (*0252.01.1400013.03569 = R\$0,30)
Página.....: R\$6,30 (*0252.01.1400013.03570 = R\$0,30)
Proc. Eletrônico.: R\$3,40 (*0252.01.1400013.03571 = R\$0,30)
Total.....: R\$15,70 + R\$0,90 = R\$16,60



SERVIÇO DE REGISTRO E TABELIONATO
DE PROTESTOS DE TÍTULOS
COMARCA DE GRAVATAÍ

BEL. VALECY CABELEIRA BITELO
OFICIAL

SOLANGE MARIA CREMONESE PERETTO
BEL. NISE PAULA SEGATTO C. BITELO
BEL. FABIANO VENTURA SARMENTO
SUBSTITUTOS

BEL. LUCIANA BIZOGNE SOUTO LAUREANO
BEL. TATIANA OSÓRIO DE LIMA SOARES
BEL. SUSIE NUNES BARBOSA
ESCREVENTES AUTORIZADAS

11/11/2014

15:12:15

27566

MAURICIO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 91.595.678/0001-10

Certidão nº: 49048902/2014

Expedição: 09/06/2014, às 17:37:50

Validade: 05/12/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 91.595.678/0001-10, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2014

RAZÃO SOCIAL: ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
 CNPJ Nº 91.595.678/0001-10,
 ENDEREÇO RODOV RS 118, Nº 3240
 FONE: 44 3232 1717,
 MUNICIPIO DE GRAVATAÍ, RS

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2014, instaurado pela Prefeitura do Município de Capanema, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 13 de novembro de 2014.

MARAISA ANGELISA DOMINGUES FERREIRA
 CPF 044.257.429-07
 RG 8.592.379-0-SSP/PR

91.595.678/0001-10

ROMAC - TÉCNICA DE MÁQUINAS
 E EQUIPAMENTOS LTDA.

RODOVIA RS 118 - KM 20 - Nº 3240
 DIST. SEDE - CEP: 94030-260
 GRAVATAÍ - RS

Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda.

romac@romac.com.br - www.romac.com.br

Matriz Gravataí - RS
 Fone: +55 (51) 3488.3488
 Rod. RS 118, Km 20, nº 3215
 CEP: 94030-260
 Bairro: São Geraldo
 Gravataí - RS

Filial São José dos Pinhais - PR
 Fone: +55 (41) 3398.8828
 Rod. BR 376, Km 11, nº 2624
 CEP: 83015-000
 Bairro: Campina
 São José dos Pinhais - PR

Filial Biguaçu - SC
 Fone: +55 (48) 3243.3577
 Rod. BR 101, Km 194, nº 300
 CEP: 88160-000
 Bairro: Universitário
 Biguaçu - SC

Filial Maringá - PR
 Fone: +55 (44) 3232.1717
 Rod. BR 376, Km 189,5, nº 4727
 CEP: 86990-000
 Bairro: Prq. Industrial San Michel
 Marialva - PR

Filial Chapecó - SC
 Av. Pedro Giordano Cella, nº 880
 Paralelo a Av. Plínio Arlindo de Nes
 CEP: 89810-750
 Bairro: Trevo
 Chapecó - SC



DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO
AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PRFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2014

A ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA , inscrita no CNPJ/MF nº 91.595.678/0001-10, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) MARAISA ANGELICA DOMINGUES FERREIRA, portador(a) do documento de identidade RG nº 8.592.379-0, emitido pela SSP/PR , e do CPF nº 044.257.429-07 , DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz..

Capanema, 13 de novembro de 2014.

[Handwritten signature]
MARAISA ANGELICA DOMINGUES FERREIRA
CPF 044.257.429-07
RG 8.592.379-0-SSP/PR

91.595.678/0001-10
ROMAC - TÉCNICA DE MÁQUINAS
E EQUIPAMENTOS LTDA.
RODOVIA RS 116 - KM 20 - Nº 3240
DIST. SEDE - CEP: 94030-260
GRAVATAÍ - RS

Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda.

romac@romac.com.br - www.romac.com.br

Matriz Gravataí - RS
Fone: +55 (51) 3488.3488
Rod. RS 118, Km 20, nº 3215
CEP: 94030-260
Bairro: São Geraldo
Gravataí - RS

Filial São José dos Pinhais - PR
Fone: +55 (41) 3398.8828
Rod. BR 376, Km 11, nº 2624
CEP: 83015-000
Bairro: Campina
São José dos Pinhais - PR

Filial Biguaçu - SC
Fone: +55 (48) 3243.3577
Rod. BR 101, Km 194, nº 300
CEP: 88160-000
Bairro: Universitário
Biguaçu - SC

Filial Maringá - PR
Fone: +55 (44) 3232.1717
Rod. BR 376, Km 189,5, nº 4727
CEP: 86990-000
Bairro: Prq. Industrial San Michel
Maringá - PR

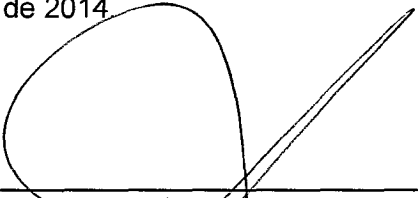
Filial Chapecó - SC
Av. Pedro Giordano Cella, nº 880
Paralelo a Av. Plínio Arlindo de Nes
CEP: 89810-750
Bairro: Trevo
Chapecó - SC

DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÃO RELACIONADA AO CONTRATO SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2014

A ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº 91.595.678/0001-10, sediada na Rodovia RS 118, Km 20, nº 3240 em Gravataí, RS, declara, sob as penas da Lei, que não houve nenhuma alteração relacionada ao Contrato Social, no período compreendido entre a última alteração contratual e o último arquivamento na Junta Comercial.

Capanema, 13 de novembro de 2014


MARAIISA ANGELICA DOMINGUES FERREIRA
CPF 044.257.429-07
RG 8.592.379-0-SSP/PR

91.595.678/0001-10

ROMAC - TÉCNICA DE MÁQUINAS
E EQUIPAMENTOS LTDA.

RODOVIA RS 118 - KM 20 - Nº 3240
DIST. SEDE - CEP: 94030-260
GRAVATAÍ - RS

Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda.

romac@romac.com.br - www.romac.com.br

Matriz Gravataí - RS
Fone: +55 (51) 3488.3488
Rod. RS 118, Km 20, nº 3215
CEP: 94030-260
Bairro: São Geraldo
Gravataí - RS

Filial São José dos Pinhais - PR
Fone: +55 (41) 3398.8828
Rod. BR 376, Km 11, nº 2624
CEP: 83015-000
Bairro: Campina
São José dos Pinhais - PR

Filial Biguaçu - SC
Fone: +55 (48) 3243.3577
Rod. BR 101, Km 194, nº 300
CEP: 88160-000
Bairro: Universitário
Biguaçu - SC

Filial Maringá - PR
Fone: +55 (44) 3232.1717
Rod. BR 376, Km 189,5, nº 4727
CEP: 86990-000
Bairro: Prq. Industrial San Michel
Marialva - PR

Filial Chapecó - SC
Av. Pedro Giordano Cella, nº 880
Paralelo a Av. Plínio Arlindo de Nes
CEP: 89810-750
Bairro: Trevo
Chapecó - SC



000149

Município de Capanema - 2014
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 61/2014

Página:1

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA NOVA SOBRE RODAS COM PNEUS, PARA USO DA SE

Item: 0001 Lote: 001

Item: 0001 PÁ CARREGADEIRA NOVA, SOBRE RODAS COM PNEUS NO MÍNIMO 17,5 X 25 L2, Marca: DOOSAN/DI200, Quantidade: 1,00
COM NO MÍNIMO 16 LONAS, AÇIONAMENTO POR MOTOR DIESEL, 6 CILINDROS, COM 2 BATERIAIS DE 12V, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP, TURBO-ALIMENTADA, PESO MÍNIMO DE 11.500 KG, TRANSMISSÃO POWER SHIFT OU HIDROSTÁTICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SENSÍVEL A CARGA, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, SISTEMA DE CONTROLE DE TRAÇÃO, CAÇAMBA COM DENTES, COM TAMANHO MÍNIMO DE 1,8 M², COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VELOCIDADE, COM 04 VELOCIDADES À FRENTE E PELO MENOS 03 À RÉ, CHASSI ARTICULADO, PAINEL DE INSTRUMENTOS, ALAVANCAS DE COMANDO JOYSTICK, FREIOS EMBUTIDOS A DISCO TOTALMENTE HIDRÁULICO; DIFERENCIAL DE TORQUE PROPORCIONAL INSTALADO NOS DOIS EIXOS; CICLO TOTAL DE OPERAÇÃO MÍNIMO DE 11 SEGUNDOS

Fornecedor: 52549 ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Vencedor

Rodada Valor

Lance Inicial 305.000,00

1 299.500,00

2 298.500,00

3 297.000,00

4 296.000,00

5 294.000,00

6 289.800,00

7 289.400,00

8 287.500,00

9 286.500,00

10 285.000,00

11 283.500,00

12 282.000,00

13 279.500,00

14 278.000,00

15 276.500,00

16 275.800,00

17 274.500,00

18 273.500,00

Fornecedor: 3055 PARANÁ EQUIPAMENTOS S. A. Declinou

Rodada Valor

Lance Inicial 310.000,00

Fornecedor: 55969 HAFIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Declinou

Rodada Valor

Lance Inicial 300.000,00

1 299.000,00

2 298.000,00

3 296.500,00

4 295.000,00

5 290.000,00

6 289.500,00

7 288.000,00

8 287.000,00

9 286.000,00

10 284.000,00

11 283.000,00

12 280.000,00

13 279.000,00

14 277.000,00

15 276.000,00

16 275.000,00

17 274.000,00



Município de Capanema - 2014
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 61/2014

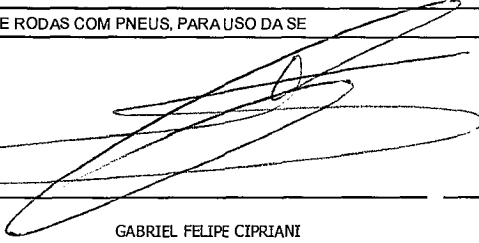
000130

Exemplar:

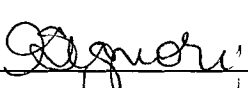
Página:2

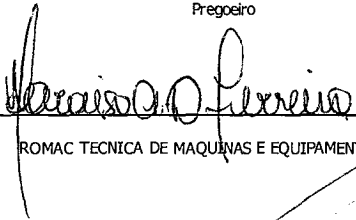
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA NOVA SOBRE RODAS COM PNEUS, PARA USO DA SE


ARLEI ADAIR BLADT RENNERT
Membro


GABRIEL FELIPE CIPRIANI
Pregoeiro


GILSON AMAURI HUBER
Membro


VANDA FATIMA SIGNORI
Membro


ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA


HAFIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA


PARANÁ EQUIPAMENTOS S. A.







Município de Capanema - 2014

Classificação por Fornecedor

Pregão 61/2014

000101

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 52549-9 ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 91.595.678/0001-10 Telefone: (51) 3488-3440 Status: Habilitado							273.500,00	
Lote 001 - Lote 001							273.500,00	
001	41328 PÁ CARREGADEIRA NOVA, SOBRE RODAS COM PNEUS N	UN	1,00	Habilitado	DOOSAN/ DL200	273.500,00	273.500,00	*
O MÍNIMO 17,5 X 25 L2, COM NO MÍNIMO 16 LONAS; ACIONAMENTO POR MOTOR DIESEL, 6 CILINDROS, COM 2 BATERIAS DE 12V; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP; TURBO-ALIMENTADA; PESO MÍNIMO DE 11.500 KG; TRANSMISSÃO POWER SHIFT OU HIDROSTÁTICA; DIREÇÃO HIDRÁULICA, SENSÍVEL A CARGA; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO; SISTEMA DE CONTROLE DE TRAÇÃO; CAÇAMBA COM DENTES, COM TAMANHO MÍNIMO DE 1,8 M ³ ; COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VELOCIDADE, COM 04 VELOCIDADES À FRENTE E PELO MENOS 03 À RÉ; CHASSI ARTICULADO; PAINEL DE INSTRUMENTOS; ALAVANCAS DE COMANDO JOYSTICK; FREIOS EMBUTIDOS A OISCO TOTALMENTE HIDRÁULICO; DIFERENCIAL DE TORQUE PROPORCIONAL INSTALADO NOS OIS EIXOS; CICLO TOTAL DE OPERAÇÃO MÍNIMO DE 11 SEGUNDOS								
VALOR TOTAL:							273.500,00	



Prefeitura Municipal de Capanema

000152

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: 061 - Pregão

Aos treze dias de novembro de 2014, às 09:00 horas, no MUNICIPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza Nr 1080, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria Nr 5766/2014, constituída pelos Srs. ARLEI ADAIR BLADT RENNER, GABRIEL FELIPE CIPRIANI, GILSON AMAURI HUBER e VANDA FATIMA SIGNORI, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nr 061, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA NOVA SOBRE RODAS COM PNEUS, PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 800015/2013, PROCESSO 1013816-22/2014 - MAPA, a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: HAFIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, PARANÁ EQUIPAMENTOS S. A. e ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes JONAS SOARES LISBOA, MARCELO FRANCIS PEGORARO e MARAISA ANGELICA DOMINGUES FERREIRA. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, cujos os valores estão devidamente demonstrados em documento em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedores chegando-se a seguinte:

ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade de	Preço	Preço total
1	1	PÁ CARREGADEIRA NOVA, SOBRE RODAS COM PNEUS NO MÍNIMO 17,5 X 25 L2, COM NO MÍNIMO 16 LONAS; ACIONAMENTO POR MOTOR DIESEL, 6 CILINDROS, COM 2 BATERIAIS DE 12V; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP; TURBO-ALIMENTADA; PESO MÍNIMO DE 11.500 KG; TRANSMISSÃO POWER SHIFT OU HIDROSTÁTICA; DIREÇÃO HIDRÁULICA, SENSÍVEL A CARGA; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO; SISTEMA DE CONTROLE DE TRAÇÃO; CAÇAMBA COM DENTES, COM TAMANHO MÍNIMO DE 1,8 M ³ ; COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VELOCIDADE, COM 04 VELOCIDADES À FRENTE E PELO MENOS 03 À RÉ; CHASSI ARTICULADO; PAINEL DE INSTRUMENTOS; ALAVANCAS DE COMANDO JOYSTICK; FREIOS EMBUTIDOS A DISCO TOTALMENTE HIDRÁULICO; DIFERENCIAL DE TORQUE PROPORCIONAL INSTALADO NOS DOIS EIXOS; CICLO TOTAL DE OPERAÇÃO MÍNIMO DE 11 SEGUNDOS	DOOSAN/ DL200	UN	1,00	273.500,00	273.500,00
TOTAL							273.500,00



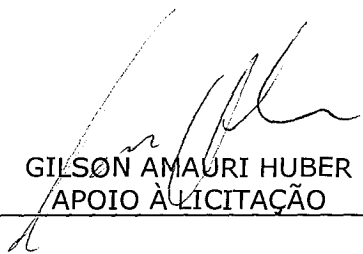

[Handwritten signatures and initials are present on the right side of the table, including a large signature and the initials 'MS' and 'A'.]

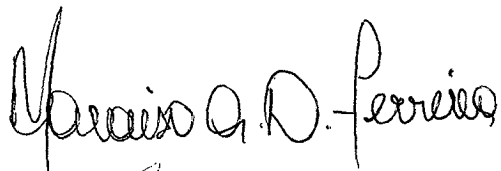


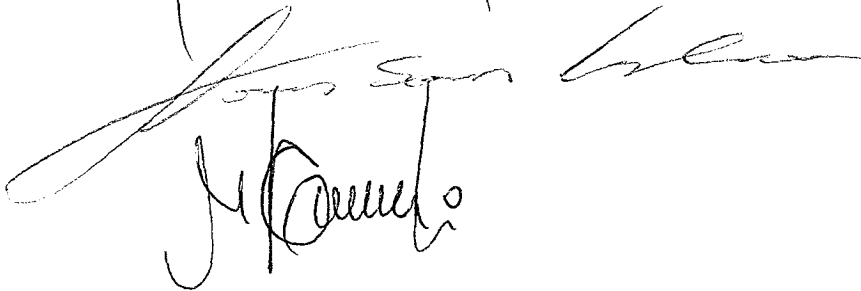
Prefeitura Municipal de Capanema

000153

. Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nada Mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos Representantes das proponentes.

 GABRIEL FELIPE CIPRIANI PREGOEIRO	 VANDA F. SIGNORI APOIO À LICITAÇÃO
 GILSON AMAURI HUBER APOIO À LICITAÇÃO	 ARLEI ADAIR BLADT RENNERT APOIO À LICITAÇÃO


Marcos A. D. Ferreira


João Sampaio



Prefeitura Municipal de Capanema

000104

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2014

O Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Capanema, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 061/2014, objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA NOVA SOBRE RODAS COM PNEUS, PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 800015/2013, PROCESSO 1013816-22/2014 - MAPA, resolve ADJUDICAR:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1	PÁ CARREGADEIRA NOVA, SOBRE RODAS COM PNEUS NO MÍNIMO 17,5 X 25 L2, COM NO MÍNIMO 16 LONAS; ACIONAMENTO POR MOTOR DIESEL, 6 CILINDROS, COM 2 BATERIAIS DE 12V; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP; TURBO-ALIMENTADA; PESO MÍNIMO DE 11.500 KG; TRANSMISSÃO POWER SHIFT OU HIDROSTÁTICA; DIREÇÃO HIDRÁULICA, SENSÍVEL A CARGA; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO; SISTEMA DE CONTROLE DE TRAÇÃO; CAÇAMBA COM DENTES, COM TAMANHO MÍNIMO DE 1,8 M³; COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VELOCIDADE, COM 04 VELOCIDADES À FRENTE E PELO MENOS 03 À RÉ; CHASSI ARTICULADO; PAINEL DE INSTRUMENTOS; ALAVANCAS DE COMANDO JOYSTICK; FREIOS EMBUTIDOS A DISCO TOTALMENTE HIDRÁULICO; DIFERENCIAL DE TORQUE PROPORCIONAL INSTALADO NOS DOIS EIXOS; CICLO TOTAL DE OPERAÇÃO MÍNIMO DE 11 SEGUNDOS	DOOSAN/ DL200	1,00	273.500,00

CAPANEMA, 20/11/2014

GABRIEL FELIPE CIPRIANI
PREGOEIRO



Prefeitura Municipal de Capanema

000000

PORTARIA 5982/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 061 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 061/2014, objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA NOVA SOBRE RODAS COM PNEUS, PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 800015/2013, PROCESSO 1013816-22/2014 - MAPA. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1	PÁ CARREGADEIRA NOVA, SOBRE RODAS COM PNEUS NO MÍNIMO 17,5 X 25 L2, COM NO MÍNIMO 16 LONAS; ACIONAMENTO POR MOTOR DIESEL, 6 CILINDROS, COM 2 BATERIAIS DE 12V; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP; TURBO-ALIMENTADA; PESO MÍNIMO DE 11.500 KG; TRANSMISSÃO POWER SHIFT OU HIDROSTÁTICA; DIREÇÃO HIDRÁULICA, SENSÍVEL A CARGA; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO; SISTEMA DE CONTROLE DE TRAÇÃO; CAÇAMBA COM DENTES, COM TAMANHO MÍNIMO DE 1,8 M³; COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VELOCIDADE, COM 04 VELOCIDADES À FRENTE E PELO MENOS 03 À RÉ; CHASSI ARTICULADO; PAINEL DE INSTRUMENTOS; ALAVANCAS DE COMANDO JOYSTICK; FREIOS EMBUTIDOS A DISCO TOTALMENTE HIDRÁULICO; DIFERENCIAL DE TORQUE PROPORCIONAL INSTALADO NOS DOIS EIXOS; CICLO TOTAL DE OPERAÇÃO MÍNIMO DE 11 SEGUNDOS	DOOSAN/ DL200	1,00	273.500,00

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 061/2014, R\$ 273.500,00 (Duzentos e Setenta e Três Mil e Quinhentos Reais).
Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 20 de novembro de 2014.


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.650.515/0001-16
Praça São Francisco de Assis, N° 1.583
Fones: (046) 3555-8100 - Fax: 3555-8105

85780-000 PLANALTO PARANÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e cumprindo ao disposto na Lei nº 9.452/97

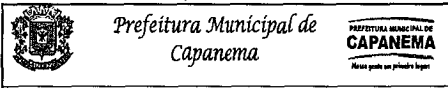
NOTIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores, o PSDB - Partido da Social Democracia Brasileira, PT - Partido dos Trabalhadores, PMDB - Partido do Movimento Democrático Brasileiro, PP - Partido Progressista, PTB - Partido Trabalhista Brasileiro, PDT - Partido Democrático Trabalhista, PR - Partido da República, DEM - Partido Democrático, PSC - Partido Social Cristão, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato Rural e Associação Comercial e Industrial de Planalto-Pr, que nos autos a seguir relacionados foram efetuadas Liberações de Recursos Financeiros Federais no Município de Planalto-Pr.

Table with columns: Lib. de Rec. Financeiros Federais, DATA, DESCONTOS, CREDITOS. Rows include IPTU EXPORTAÇÃO, FPM, PM PLTO SALARIO EDUCACAO, FUNDEB, PM PLTO ICM. EXP., PM PLTO IN CRA, PM PLTO PNAT, ENF ACS, MED. FAMILIA DENTISTA.

Créditos Planalto Pr, 10 de Novembro de 2014.

MARLON FERNANDO KUHN ENSON ELEMAR SCHABO
PREFEITO MUNICIPAL SECRETARIO DE FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Capanema

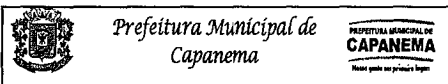


Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Portugal de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS FERRAS, CAMINHÕES, COLHEITORES, VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, ALÉM DE SERVIÇOS DE TORNADO MECÂNICO E SOLDAS LEVES. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 13 de Maio de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Prefeito



Prefeitura Municipal de Capanema

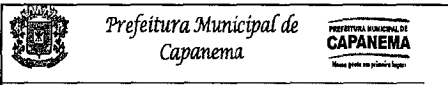


Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Portugal de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ALFABÉTICOS PARA CONSÓLIO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 18 de Agosto de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Prefeito



Prefeitura Municipal de Capanema

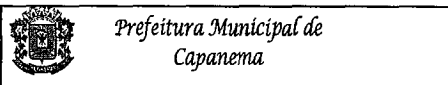


Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Portugal de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADOS À COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 19 de Agosto de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Prefeito



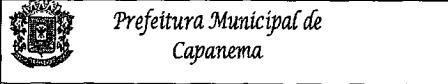
Prefeitura Municipal de Capanema



EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2014
Pregão Nº 061/2014

Data da Assinatura: 20/11/2014
Contratada: ROMAC TECNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PA CARREGADEIRA NOVA SOBRE RODAS COM PNEUS, PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 800015/2013, PROCESSO 1013816-22/2014 - MAPA. Data Inicial de vigência 20/11/2014, data final de vigência 18/01/2015. Valor total: R\$ 273.500,00 (Duzentos e Setenta e Três Mil e Quinhentos Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema



1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 033/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa RDSO & FILHOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RDSO & FILHOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, AV INDEPENDÊNCIA, 825 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRD, inscrita no CNPJ sob o nº 75.982.553/0001-96, neste ato por seu representante legal, DALIANI RDSO DE MOURA, CPF:806.311.779-49 au fim assinada, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 008/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 19/03/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 008/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500 PARA USO EM TODA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Conforme ofício protocolado sob o nº 65075, de 13/11/2014, o valor do litro do diesel S-500 fica reajustado para R\$ 2,66.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

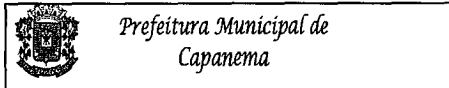
E, por assim estarem ajustadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 17/11/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
ROSO & FILHOS LTDA DALIANI RDSO DE MOURA

TESTEMUNHAS:

NDME: NDME: CPF: CPF:



Prefeitura Municipal de Capanema

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 086/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, R JOÃO MERLIN, 1672 - CEP: 85819040 - BAIRRO: UNIVERSITÁRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 14.062.035/0001-60, neste ato por seu representante legal, TATIANE TOMAZELI DOS SANTOS, CPF:030.712.459-20 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 018/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 21/05/2014, abjeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 018/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA: TRATOR AGRÍCOLA, GRADE ARADORA, PLANTADEIRA ADUBADEIRA, COLHEDEIRA DE FORRAGENS, CARRETA BASCULANTE E DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO, PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 793908/2013, PROCESSO 1010493-14/2013 - MDA, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 087/2014 para mais 02 (dois) meses de vida à necessidade da finalização do pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 20/11/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR AGROTOMA COM. DE IMPL. AGRICOLAS EIRELI LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN TATIANE TOMAZELI DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME: CPF: CPF:

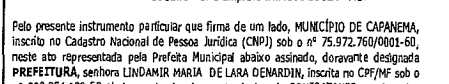


Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2014
Pregão Nº 061/2014

Data da Assinatura: 20/11/2014
Contratada: ROMAC TECNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PA CARREGADEIRA NOVA SOBRE RODAS COM PNEUS, PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 800015/2013, PROCESSO 1013816-22/2014 - MAPA. Data Inicial de vigência 20/11/2014, data final de vigência 18/01/2015. Valor total: R\$ 273.500,00 (Duzentos e Setenta e Três Mil e Quinhentos Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 087/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa JAIME MASSOLA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JAIME MASSOLA - ME, pessoa jurídica de direito privado, AV INDEPENDÊNCIA, 1598 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.946.127/0001-89, neste ato por seu representante legal, JAIME MASSOLA, CPF:016.187.859-57 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 018/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 21/05/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 018/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA: TRATOR AGRÍCOLA, GRADE ARADORA, PLANTADEIRA ADUBADEIRA, COLHEDEIRA DE FORRAGENS, CARRETA BASCULANTE E DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO, PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 793908/2013, PROCESSO 1010493-14/2013 - MDA, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 087/2014 para mais 02 (dois) meses de vida à necessidade da finalização do pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

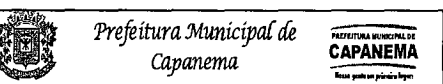
E, por assim estarem ajustadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 20/11/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
JAIME MASSOLA - ME JAIME MASSOLA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME: CPF: CPF:



Prefeitura Municipal de Capanema

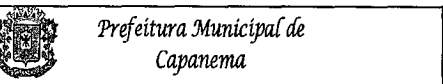


Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Portugal de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ALFABÉTICOS PARA O SUPORTE DE VÍDEOS, FOLHETOS, FOLHAS DE PAPEL, MATERIAIS DE IMPRESSÃO PARA O SUPORTE DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADOS À COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 18 de Novembro de 2013.

Gabriel Felipe Cipriani
Prefeito



Prefeitura Municipal de Capanema

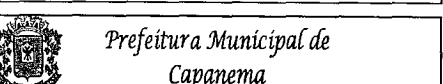
PORTARIA 5590/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 060 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 060/2014, objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 09157.3310001/130-03 - MINISTÉRIO DA SAÚDE. Em cumprimento ao disposto no art.153, parágrafo 1 da Lei 8.988, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Table with columns: Nome, CPF, Valor total dos gastos com a licitação modalidade Pregão Nº 060/2014, R\$ 48.803,00 (Quarente e Oito Mil, Noventa e Três Reais).

Homologo a presente licitação, CAPANEMA, 19 de novembro de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5590/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 060 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 062/2014, objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PA CARREGADEIRA NOVA SOBRE RODAS COM PNEUS, PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 800015/2013, PROCESSO 1013816-22/2014 - MAPA. Em cumprimento ao disposto no art.153, parágrafo 1 da Lei 8.988, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Table with columns: Nome, CPF, Valor total dos gastos com a licitação modalidade Pregão Nº 062/2014, R\$ 273.500,00 (Duzentos e Setenta e Três Mil e Quinhentos Reais).

Homologo a presente licitação, CAPANEMA, 20 de novembro de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

000137

CONTRATO Nº 243/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA ROMAC
TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, de outro lado a Empresa ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 91.595.678/0001-10, situada a ROD RS 118, 3215 KM 20 - CEP: 94030260 - BAIRRO: PARQUE JAQUELINE, Gravataí/RS, neste ato representada pelo(a) Sr(a) PAULO CEZAR RECUS, inscrito no CPF nº 267.422.840-72, residente e domiciliado em Gravataí/RS, doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Nº 061/2014, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA NOVA SOBRE RODAS COM PNEUS, PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 800015/2013, PROCESSO 1013816-22/2014 - MAPA, conforme descrito no edital e seus anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2014, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. O objeto do presente certame deverá ser fornecido em parcela única, de forma integral, isto é, a entrega deverá ser imediata, no prazo previsto neste instrumento contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço total
1	PÁ CARREGADEIRA NOVA, SOBRE RODAS COM PNEUS NO MÍNIMO 17,5 X 25 L2, COM NO MÍNIMO 16 LONAS; ACIONAMENTO POR MOTOR DIESEL, 6 CILINDROS, COM 2 BATERIAIS DE 12V; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP; TURBO-ALIMENTADA; PESO MÍNIMO DE	DOOSAN/DL200	UN	1,00	273.500,00



Prefeitura Municipal de Capanema

000000000000

11.500 KG; TRANSMISSÃO POWER SHIFT OU HIDROSTÁTICA; DIREÇÃO HIDRÁULICA, SENSÍVEL A CARGA; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO; SISTEMA DE CONTROLE DE TRAÇÃO; CAÇAMBA COM DENTES, COM TAMANHO MÍNIMO DE 1,8 M ³ ; COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VELOCIDADE, COM 04 VELOCIDADES À FRENTE E PELO MENOS 03 A RÉ; CHASSI ARTICULADO; PAINEL DE INSTRUMENTOS; ALAVANCAS DE COMANDO JOYSTICK; FREIOS EMBUTIDOS A DISCO TOTALMENTE HIDRÁULICO; DIFERENCIAL DE TORQUE PROPORCIONAL INSTALADO NOS DOIS EIXOS; CICLO TOTAL DE OPERAÇÃO MÍNIMO DE 11 SEGUNDOS					
--	--	--	--	--	--

3.1.1. O prazo de entrega do equipamento será contado a partir da assinatura deste instrumento contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega técnica do bem em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

4.1.1.1. O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

4.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução

(Handwritten signature)



do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente o equipamento, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ 273.500,00 (Duzentos e setenta e três mil e quinhentos reais).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irredutíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura deste instrumento contratual, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 20/11/2014 e encerramento em 18/01/2014.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 23 do edital.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1. A empresa vencedora deverá realizar a entrega técnica do equipamento em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, no local indicado pela Administração Municipal.

9.2. Quando a entrega do equipamento for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a



qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação do equipamento entregue, para fins de recebimento provisório.

9.3. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todo o equipamento, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do objeto e constatar e relacionar o equipamento a que vier a ser recusado.

9.3.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

9.3.2. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade do equipamento entregue, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

9.4. O Termo de Recebimento Definitivo do objeto adquirido será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

9.4.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.5. A Administração rejeitará o equipamento entregue em desacordo com o edital e seus anexos, por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

9.6. O equipamento que não atender à especificação deverá ser substituído pela contratada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

9.7. A notificação a que se refere o item anterior poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.8. A Contratante não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DO OBJETO



- 10.1. O equipamento entregue deverá possuir garantia, no mínimo, de 12 (doze) meses após a entrega deste.
- 10.2. A proponente fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia e após este por prazo não inferior a 60 meses.
- 10.3. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.
- 10.4. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2300	10.001.20.606.2001.02210	000
2014	2301	10.001.20.606.2001.02210	849

11.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Prefeitura Municipal de Capanema

000203

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Este instrumento não prevê alteração do objeto ou reajuste de valores.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 24 e seus subitens do edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 25 do edital.

16.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 25.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

16.4.1. Devolução da garantia;

16.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município



Prefeitura Municipal de Capanema

000104

será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

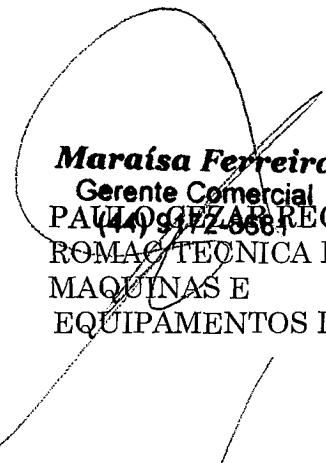
19.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CAPANEMA, 20/11/2014.

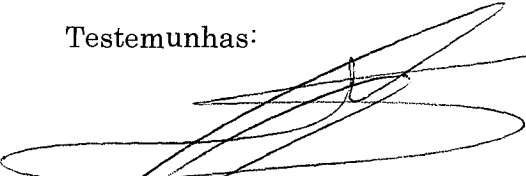


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

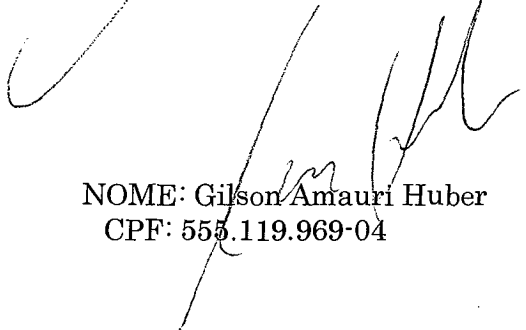


Maraisa Ferreira
Gerente Comercial
PAULO GEFZAL RECUS
ROMA TECNICA DE
MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS LTDA

Testemunhas:



NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56



NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04

PROCURAÇÃO**OUTORGANTE:**

ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., firma estabelecida como matriz na Rodovia RS 118, km 20, número 3215, na cidade de Gravataí, estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o número 91.595.678/0001-10, e filiais em São José dos Pinhais, estabelecida na Rod. BR 376, Km 11, número 2619, CNPJ sob o número 91.595.678/0003-81, estado do Paraná; na cidade de Marialva, estabelecida na Rua E, número 4727, Bairro San Michel, CNPJ sob o número 91.595.678/0005-43, estado do Paraná; na cidade de Biguaçu, estabelecida na Rua João Coan, número 300, bairro Universitário, CNPJ sob o número 91.595.678/0006-24, estado de Santa Catarina; na cidade de Chapecó, estabelecida na Av. Pedro Giordano Cella, 810 D, Bairro Trevo, CNPJ sob o número 91.595.678/0007-05, estado de Santa Catarina; e na cidade de Caxias do Sul, estabelecida na RS 122, Km 66, bairro Forqueta, CNPJ sob o número 91.595.678/0008-96, estado do Rio Grande do Sul, neste ato representadas por seu Diretor **JEFFERSON DA SILVA RECUS**, brasileiro, casado, empresário, CPF número 000.598.210-35, Cédula de Identidade número 02241502501.

OUTORGADO:

MARAISA ANGELICA DOMINGUES FERREIRA, brasileira, solteira, CPF número 044.257.429-07, Cédula de Identidade número 8.592.379-0 emitida em 09/12/1998 pela SESP/PR, residente e domiciliada na Av Bento Munhoz da Rocha, 1034, BL 2, APT 902, Zona 7, Maringá/PR.

OBJETIVO E PODERES:

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o **OUTORGANTE** constitui e nomeia seu bastante procurador o **OUTORGADO**, para o fim especial de promover a participação do **OUTORGANTE** em **LICITAÇÕES PÚBLICAS** de qualquer tipo, podendo concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, dar lances, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, assinar contratos e todos os demais documentos necessários, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, os quais dou como declarado, por mais especiais que sejam, inclusive os de substabelecer esta em parte ou em todo.

Esta procuração é válida até 31 de dezembro de 2014.

Gravataí, 11 de setembro de 2014.



Jefferson da Silva Recus
Diretor

CPF: 000.598.210-35

91.595.678/0001-10
ROMAC - TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
RODOVIA RS 118 - KM 20 - N° 3240 DIST. SEDE - CEP: 94030-260 GRAVATAÍ - RS

SERVIÇOS NOTARIAIS DE IPIRANGA
Rod RS 20, 4765 - Neópolis - Gravataí - RS - Fone/Fax (51) 3488-1155
Tabeliã **Sandra Luiza Segatto Mazzutti**
E-mail: cartorioipiranga@uol.com.br

Reconheço a autenticidade da firma de: **JEFFERSON DA SILVA RECUS**, por **ROMAC - TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, de acordo com documentos aqui armazenados.
Dou fé. Em testis da verdade.
Gravataí-RS 12/09/2014

Emol.: R\$ 3,40 Selo: R\$ 0,30
025601140000707169

Sandra Luiza Segatto Mazzutti - Tabeliã

MUNICÍPIO DE PLANALTO
 CNPJ 76.460.516/0001-16
 Praça São Francisco de Assis, N° 1.583
 Fones: (046) 3555-8100 – Fax: 3555-8105
 8579-008 PLANALTO PARANÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e cumprindo ao disposto na Lei nº 9.452/97

NOTIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores, o PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira, PT – Partido dos Trabalhadores, PMDB – Partido do Movimento Democrático Brasileiro, PP – Partido Progressista, PTB – Partido Trabalhista Brasileiro, PDT – Partido Democrático Trabalhista, PR – Partido da República, DEM – Partido Democrata, PSC – Partido Social Cristão, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato Rural e Associação Comercial e Industrial de Planalto-Pr., que nas datas a seguir relacionadas foram efetuadas liberações de Recursos Financeiros Federais ao Município de Planalto-Pr.

Lib. de Rec. Financeiros Federais	DATA	DESCONTOS	CREDITOS
IP E EXPORTAÇÃO	10/11/14		9.153,76
F P M	10/11/14		663.935,27
PM PLTO SALARIO EDUCACAO	10/11/14		27.625,03
FUNDEB	10/11/14		78.725,10
PM PLTO ICM. EXP.	10/11/14		5.893,79
PM PLT O INCR.A	10/11/14		125,10
PM PLT PMAT	10/11/14		14.765,18
ONS ACS	10/11/14		26.364,00
MED. FAMILIA	10/11/14		32.520,00
DENTISTA	10/11/14		6.690,00

Créditos
Planalto Pr., 10 de Novembro de 2014.

MARLON FERNANDO KUHN **ENSON ELEMAR SCHABO**
 PREFEITO MUNICIPAL SECRETARIO DE FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Capanema
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 Não pode ser privado legal

Município de Capanema – Estado do Paraná
 Av. Portugal de Souza, 1080 Capanema – Paraná – Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REP: PREÇO PRESENCIAL Nº 016/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLTIVADOS, VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR. ALÉM DE SERVIÇOS DE TORKO MECÂNICO E SOLDAS LEVES. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 13 de Maio de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
 Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 Não pode ser privado legal

Município de Capanema – Estado do Paraná
 Av. Portugal de Souza, 1080 Capanema – Paraná – Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REP: PREÇO PRESENCIAL Nº 037/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂNDIDOS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 18 de Agosto de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
 Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 Não pode ser privado legal

Município de Capanema – Estado do Paraná
 Av. Portugal de Souza, 1080 Capanema – Paraná – Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REP: PREÇO PRESENCIAL Nº 068/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL, DESTINADOS À COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 19 de Agosto de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
 Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 Não pode ser privado legal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2014
 Pregão Nº 061/2014

Data da Assinatura: 20/11/2014.
 Contratante: Município de Capanema-Pr.
 Contratada: ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
 Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA NOVA SOBRE RODAS COM PNEUS, PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 800015/2013, PROCESSO 1013816-22/2014 - MAPA.
 Data Inicial de vigência 20/11/2014, data final de vigência 18/01/2015.
 Valor total: R\$ 273.500,00 (Duzentos e Setenta e Três Mil e Quinhentos Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 Não pode ser privado legal

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 037/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ROSO & FILHOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JAIME MASSOLA - ME, pessoa jurídica de direito privado, AV INDEPENDÊNCIA, 1598 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.848.127/0001-89, neste ato por seu representante legal, JAIME MASSOLA, CPF-016.187.659-57 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 009/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 19/03/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 008/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500 PARA USO EM TODA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Conforme ofício protocolado sob o nº 65075, de 13/11/2014, o valor do litro do diesel S-500 fica reajustado para R\$ 2,66.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 17/11/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ROSO & FILHOS LTDA
 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN DALIANI ROSO DE MOURA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
 CPF: CPF:

Prefeitura Municipal de Capanema
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 Não pode ser privado legal

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 086/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, R JOÃO MERLIN, 1672 - CEP: 85819040 - BAIRRO: UNIVERSITARIO, inscrita no CNPJ sob o nº 14.062.035/0001-60, neste ato por seu representante legal, TATIANE TOMAZELI DOS SANTOS, CPF: 030.712.459-20 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº D18/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 21/05/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 018/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA: TRATOR AGRÍCOLA, GRADE ARADORA, PLANTADEIRA ADUBADEIRA, COLHEIDORA DE FORRAGEÍAS, CARRETA BASCULANTE E DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO, PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 793908/2013, PROCESSO 1010493-14/2013 - MDA, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 087/2014 para mais 02 (dois) meses devido à necessidade da finalização do pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 20/11/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR AGROTOMA COM. DE IMPLM. AGRICOLAS EIRELI
 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN TATIANE TOMAZELI DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
 CPF: CPF:

Prefeitura Municipal de Capanema
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 Não pode ser privado legal

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 087/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa JAIME MASSOLA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JAIME MASSOLA - ME, pessoa jurídica de direito privado, AV INDEPENDÊNCIA, 1598 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.848.127/0001-89, neste ato por seu representante legal, JAIME MASSOLA, CPF-016.187.659-57 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 018/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 21/05/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 018/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA: TRATOR AGRÍCOLA, GRADE ARADORA, PLANTADEIRA ADUBADEIRA, COLHEIDORA DE FORRAGEÍAS, CARRETA BASCULANTE E DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO, PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 793908/2013, PROCESSO 1010493-14/2013 - MDA, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 087/2014 para mais 02 (dois) meses devido à necessidade da finalização do pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 20/11/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR JAIME MASSOLA - ME
 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN JAIME MASSOLA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
 CPF: CPF:



Prefeitura Municipal de Capanema

000107

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações e Portaria Interministerial 507/2011 que a empresa vencedora da licitação para execução do objeto do CONTRATO DE REPASSE 800015/2013, PROCESSO 1013816-22/2014 - MAPA, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

CAPANEMA, 20/11/2014.



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

100208

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei que o processo licitatório nº 061/2014, Pregão efetuado para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA NOVA SOBRE RODAS COM PNEUS, PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 800015/2013, PROCESSO 1013816-22/2014 - MAPA, pelo Município de Capanema, cuja empresa vencedora foi ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações e a Lei nº 10.520, de 17.07.2002 e sua regulamentação, inclusive quanto à forma de publicação.

CAPANEMA, 20/11/2014.



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

000109

Ofício nº 259/2014.

Capanema, 26 de Novembro de 2014.

À Senhora
Solange Maria Reder Anacleto de Souza
Superintendência Regional Oeste do Paraná

Prezada Senhora;

Com relação ao Contrato de Repasse nº 800015/2013, Processo 1013816-22/2014 - MAPA, estou encaminhando para vossa análise os documentos do processo licitatório e ao mesmo tempo **solicitamos autorização para aquisição do equipamento do objeto desse contrato**. Segue abaixo a relação de documentos que irão em anexo a este ofício.

- Duas cópias do ofício solicitando autorização para aquisição dos equipamentos;
- Duas cópias do ato de homologação;
- Duas cópias da proposta apresentada pela empresa vencedora;
- Duas cópias do contrato de fornecimento;
- Cópia da declaração firmada pelo Município, atestando que a licitação atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos nas Leis 10.520/02 e sua regulamentação e 8.666/93 e suas alterações;
- Cópia da Declaração atestando que a empresa vencedora não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado em empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Aviso do Resumo do edital publicado no Diário Oficial do Município;
- Extrato do contrato publicado na Imprensa Oficial do Município;
- Justificativa do uso do Pregão Presencial.

Sem mais para o momento, aceitem nossos protestos de estimas e elevada consideração.

Atenciosamente,

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal de Capanema - PR



000170

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 243/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, ROD RS 118, 3215 KM 20 - CEP: 94030260 - BAIRRO: PARQUE JAQUELINE, inscrita no CNPJ sob o nº 91.595.678/0001-10, neste ato por seu representante legal, PAULO CEZAR RECUS, CPF:267.422.840-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 061/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.


CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 20/11/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão n.º 061/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA NOVA SOBRE RODAS COM PNEUS, PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 800015/2013, PROCESSO 1013816-22/2014 - MAPA, aditivasse o prazo de vigência do presente contrato para mais 02 (dois) meses, devido à necessidade da finalização da entrega do objeto e seu posterior pagamento por parte da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 18/01/2015.

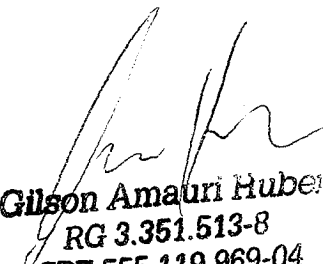

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN


ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIP. LTDA
PAULO CEZAR RECUS

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:


Gilson Amauri Hube
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., firma estabelecida como matriz na Rodovia RS 118, km 20, número 3215, na cidade de Gravataí, estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o número 91.595.678/0001-10, e filiais em São José dos Pinhais, estabelecida na Rod. BR 376, Km 11, número 2619, CNPJ sob o número 91.595.678/0003-81, estado do Paraná; na cidade de Marialva, estabelecida na Rua E, número 4727, Bairro San Michel, CNPJ sob o número 91.595.678/0005-43, estado do Paraná; na cidade de Biguaçu, estabelecida na Rua João Coan, número 300, bairro Universitário, CNPJ sob o número 91.595.678/0006-24, estado de Santa Catarina; na cidade de Chapecó, estabelecida na Av. Pedro Giordano Cella, 810 D, Bairro Trevo, CNPJ sob o número 91.595.678/0007-05, estado de Santa Catarina; e na cidade de Caxias do Sul, estabelecida na RS 122, Km 66, bairro Forqueta, CNPJ sob o número 91.595.678/0008-96, estado do Rio Grande do Sul, neste ato representadas por seu Diretor **JEFFERSON DA SILVA RECUS**, brasileiro, casado, empresário, CPF número 000.598.210-35, Cédula de Identidade número 02241502501.

OUTORGADO:

EDSON LUIZ DO AMARAL VIEIRA, brasileiro, casado, CPF número 300.169.759-87, Cédula de Identidade número 15849622 emitida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 3122, Cascavel/PR.

OBJETIVO E PODERES:

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o **OUTORGANTE** constitui e nomeia seu bastante procurador o **OUTORGADO**, para o fim especial de promover a participação do **OUTORGANTE** em **LICITAÇÕES PÚBLICAS** de qualquer tipo, podendo concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, dar lances, fazer novas propostas, rebalçar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, assinar contratos e todos os demais documentos necessários, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, os quais dou como declarado, por mais especiais que sejam, inclusive os de substabelecer esta em parte ou em todo.

Esta procuração é válida até 31 de março de 2015.

Gravataí, 12 de dezembro de 2014.



Jefferson da Silva Recus
Diretor
CPF: 000.598.210-35



PUBLICAÇÕES LEGAIS

Edição 1220

Tombeta

Capanema, 22 de janeiro de 2015

02



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Nas ruas da planície ligeira

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1050 – Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PERÍODO PRESENCIAL Nº 02/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ANUQUATORIAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PM. Permanente inalterados nos preços homologados em 23 de Junho de 2014.

Gabriel Felipe Curiani
Prefeito



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 149/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA – ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, R. PADRE CIRILO, 303 – CEP: 85760000 – BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65, neste ato por seu representante legal, ALDEMIR COLUSSI, CPF: 524.947.489-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 012/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme contrato firmado em 15/07/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 012/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIDÉRMICA COM PEDRAS IRREGULARES, OREAGEM PLUVIAL E TERMOALAGEM NAS RUAS PADRE CIRILO, MATO GROSSO E TIBIRICA, PIAUÍ, 25 DE MAIO E PROJETADAS 1ª e 2ª, AMBAS NO DISTRITO URBANO DE CAPANEMA – PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 10.573,42 m², conforme memorial descritivo (Anexo 11) e especificado no formulário padronizado da proposta (Anexo 06), fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 149/2014 para mais 06 (seis) meses, devido à necessidade da finalização das obras.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 14/01/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

A.A. COLUSSI & CIA LTDA – ME
ALDEMIR COLUSSI

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 203/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, pessoa jurídica de direito privado, AV. BOTUCARIS, 1030 – CEP: 85760000 – BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.776.284/0095-93, neste ato por seu representante legal, ROSEVETE MARTA MARCELLO TESSER, CPF: 575.069.499-20 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Inexigibilidade nº 005/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme contrato firmado em 26/09/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Processo Inexigibilidade nº 005/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, NO PERÍODO DE 01/10/2014 A 04/12/2014, DA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA, EM CAPANEMA – PR, aditiva-se o prazo de 2 (dois) meses da vigência do prazo do presente contrato devido à necessidade de finalização do pagamento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 25/12/2014.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

SERV. NAC. DE APREND. IND. – SENAI
ROSEVETE MARTA MARCELLO TESSER

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 211/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA – ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, R. PADRE CIRILO, 303 – CEP: 85760000 – BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65, neste ato por seu representante legal, ALDEMIR COLUSSI, CPF: 524.947.489-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 045/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme contrato firmado em 20/10/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 045/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OREAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIDÉRMICA COM PEDRAS IRREGULARES, LOCALIZADA NA RUA GUARANI, ENTRE AS RUAS PERMANENTE E ALAGADOS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, COM ÁREA DE 1.038,90 m², aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 03 (três) meses em decorrência da finalização da obra e seu posterior pagamento por parte da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 19/01/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

A.A. COLUSSI & CIA LTDA – ME
ALDEMIR COLUSSI

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 239/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ANTONIO JAIRO CABREIRA ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ANTONIO JAIRO CABREIRA ME, pessoa jurídica de direito privado, LIMA CÂMBUI, 50 – CEP: 85760000 – BAIRRO: ZONA RURAL, inscrita no CNPJ sob o nº 20.593.125/0001-40, neste ato por seu representante legal, ANTONIO JAIRO CABREIRA, CPF: 500.793.839-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 047/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme contrato firmado em 06/11/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 047/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM INSCRIÇÃO EM MANUTENÇÃO, MANUTENÇÃO DE CHAMAS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, DO PARQUE DA AVENIDA UBERÁRIAS E NO CONJUNTO HANRIATIONAL DA COTANHAS, AMBOS NO DISTRITO URBANO DE CAPANEMA – PR, conforme memorial descritivo (Anexo 11) e especificado no formulário padronizado da proposta (Anexo 06), fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 02 (dois) meses a partir da data de término, devido à necessidade da finalização da entrega de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 05/01/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

ANTONIO JAIRO CABREIRA ME
ANTONIO JAIRO CABREIRA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 243/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R. DOZ 118, 321 3º KM 20 – CEP: 94030760 – BAIRRO: PARQUE IAGUAPIM, inscrita no CNPJ sob o nº 93.985.470/0001-10, neste ato por seu representante legal, PAULO CEZAR RECUS, CPF: 267.422.840-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 061/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme contrato firmado em 20/11/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 061/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MAQUINA SERRA SOBRE RUAS COM PRESS. PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE CAPANEMA – PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPARAÇÃO 00019/2013, PROCESSO 1013816-22/2014 – MAPA, aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 02 (dois) meses, devido à necessidade da finalização da entrega do objeto e seu posterior pagamento por parte da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 18/01/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA
PAULO CEZAR RECUS

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 231/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MARCELO JOSUE ROENIRS ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MARCELO JOSUE ROENIRS ME, pessoa jurídica de direito privado, R. DOZ 118, 321 3º KM 20 – CEP: 94030760 – BAIRRO: PARQUE IAGUAPIM, inscrita no CNPJ sob o nº 17.473.147/0001-70, neste ato por seu representante legal, MARCELO JOSUE ROENIRS ME, CPF: 023.206.599-02 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 049/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme contrato firmado em 27/11/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 049/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CURSOS DE MANUTENÇÃO E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPA-VIDROS VOLIADAS A ATENÇÃO ÀS FAMILIAS DOS ADILSONS LES INTELIGENTES POR MEIO DA SOCIEDADE CIVIL AFAT. EM ATENÇÃO AO CONTRATO 007/2014 – AFAT. Devido à necessidade de adequações para o cumprimento do plano de aplicação do Convênio acima citado, aditiva-se 06 (seis) horas em ambas as vezes de presença (diária).

Item	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	SUPLENTE PARA MANUTENÇÃO CURSOS	1000 H	0,00	42,00
2	DE LIMPA-VIDROS	1000 H	0,00	42,00
3	DE MANUTENÇÃO CURSOS	1000 H	0,00	42,00

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 19/01/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

MARCELO JOSUE ROENIRS ME
MARCELO JOSUE ROENIRS

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CONSTRUTORA INGENIUM LTDA – EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA INGENIUM LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, R. FRANCISCA DE ABREU, 1344 SALA 01 – CEP: 85700000 – BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.132.795/0001-27, neste ato por seu representante legal, REGINA DE TONI, CPF: 003.397.479-46 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 004/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme contrato firmado em 01/04/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 004/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA RUA GUARACAS, LOTE 13 DA QUADRA 10, SETOR III, NO PARQUE SÃO CARLOS, MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 339,00 m², conforme memorial descritivo (Anexo 12) e especificado no formulário padronizado da proposta (Anexo 06), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 044/2014 para mais 03 (três) meses a partir da data de término do 1º aditivo ao contrato, devido à necessidade na finalização da obra e posterior pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 30/12/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

CONSTRUTORA INGENIUM LTDA – EPP
REGINA DE TONI

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MIECHEMEL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MIECHEMEL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R. OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1564 CANTANA 22 ME – CEP: 85760000 – BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 25.801.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER, CPF: 775.843.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 011/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme contrato firmado em 01/04/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 011/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, LOCALIZADO NA AVENIDA FEDERAL FLUXER, CHACARA 74-D-71C-83A, NO BAIRRO SANTA CRUZ DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, conforme memorial descritivo (Anexo 13) e especificado no formulário padronizado da proposta (Anexo 06), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 045/2014 para mais 03 (três) meses a partir da data de término do 1º aditivo ao contrato, devido à necessidade da finalização do pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 30/12/2014.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

MIECHEMEL MULLER IND. E COMERCIO LTDA
IVO ANTONIO MULLER

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R PADRE CIRILO, 303 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº BR. 840.503/0001-65, neste ato por seu representante legal, ALDEMIR COLUSSI, CPF: 524.947.489-68 no ato assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Condição nº 001/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 20/03/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Condição nº 001/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO PAVIMENTAÇÃO COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NOS SEGUINTES TRECHOS: SÃO PEDRO ATE SANTA ANA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 56.031,62 M²; CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO LAGADO GRANDE, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 43.500 M²; ACESSO DA BR 163 ATE A LINHA SÃO FRANCISCO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 26.727,23 M². AMBOS TRECHOS RUAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especifico no formulário padronizado de proposta (anexo 05), aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 06 (seis) meses devido a necessidade de pagamento por parte do contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 19/03/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ALDEMIR COLUSSI

TESTEMUNHAS:

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MARCIO LUIZ TONINI - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MARCIO LUIZ TONINI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R FLORIANO POLIS, 748 S/A LA DE CEP: 85601500 - BAIRRO: ALVORDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.987.959/0001-09, neste ato por seu representante legal, MARCIO LUIZ TONINI, CPF: 282.030.769-91 no ato assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Condição nº 001/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 20/03/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Condição nº 001/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO PAVIMENTAÇÃO COMPLETA CDM PEDRAS IRREGULARES NOS SEGUINTES TRECHOS: SÃO PEDRO ATE SANTA ANA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 56.031,62 M²; CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO LAGADO GRANDE, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 43.500 M²; ACESSO DA BR 163 ATE A LINHA SÃO FRANCISCO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 26.727,23 M². AMBOS TRECHOS RUAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especifico no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 06 (seis) meses devido a necessidade da finalização da obra e posterior pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 19/03/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR MARCIO LUIZ TONINI - ME
JANIR MARIA DE LARA DENARDIN MARCIO LUIZ TONINI

TESTEMUNHAS:

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV CAXIAS DO SUL, 660 S/A 02 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº BR. 06.125.716/0001-00, neste ato por seu representante legal, GILBERTO CARLOS FURLAN, CPF: 074.793.918-13 no ato assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 007/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 16/04/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 007/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA TRAVESSA Nº 5, LOTE 5-A DA QUADRA 09, SETOR 02, BAIRRO SANTO EXPEDITO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 407,50 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especifico no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 06 (seis) meses devido a necessidade da finalização da obra e posterior pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 19/03/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN GILBERTO CARLOS FURLAN

TESTEMUNHAS:

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV RIO GRANDE DO SUL, S/N - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF: 836.693.530-68 no ato assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 015/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 16/07/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 015/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PERNAMBUCO, ENTRE A AVENIDA INDEPENDÊNCIA E A AVENIDA GERALDO FULBER, PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 11.310,52 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especifico no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 02 (dois) meses devido a necessidade da finalização da obra e posterior pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 15/03/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR CAW SERV. DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA

TESTEMUNHAS:

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 191/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R PORTO ALEGRE, 99 - CEP: 85601400 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 77.812.519/0001-07, neste ato por seu representante legal, GABRIEL RADTKE ASCARI, CPF: 355.903.199-00 no ato assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo inexigibilidade nº 004/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 19/09/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo inexigibilidade nº 004/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE 24 HORAS, COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, A TODOS OS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCEDENDO CONSULTA/DIAGNÓSTICO E INTERNAMENTOS CASO NECESSÁRIO. Devido a necessidade da continuidade dos serviços, o presente contrato fica renovado até o dia 01/07/2015.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
1	SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE 24 HORAS, COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, A TODOS OS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCEDENDO CONSULTA/DIAGNÓSTICO E INTERNAMENTOS CASO NECESSÁRIO	MES	4,00	11.821,44

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 19/03/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR SOC. HOSP. BELTRONENSE LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN GABRIEL RADTKE ASCARI

TESTEMUNHAS:

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 243/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa RDMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RDMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R ROO RS 118, 3215 KM 20 - CEP: 94030260 - BAIRRO: PARQUE JAQUELINE, inscrita no CNPJ sob o nº 91.595.678/0001-10, neste ato por seu representante legal, PAULO CEZAR RECUS, CPF: 267.422.840-72 no ato assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 061/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 20/11/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 061/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PA CARREGADEIRA NOVA SOBRE RODAS COM PNEUS, PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CDTRATO DE REPASSE 800015/2013, PRDCESSO 1013816-2/2014 - MAPA, aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 02 (dois) meses, devido a necessidade da finalização do pagamento por parte do Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 18/03/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR RDMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIP. LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN PAULO CEZAR RECUS

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
CPF: CPF:

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ROSO & FILHOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ROSO & FILHOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV INDEPENDÊNCIA, 825 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 75.982.553/0001-96, neste ato por seu representante legal, DALIANI ROSO DE MOURA, CPF: 806.311.779-49 no ato assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 008/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 19/03/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 008/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500 PARA USO EM TODA A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 03 (três) meses, para a utilização do saldo positivo da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 18/03/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ROSO & FILHOS LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN DALIANI ROSO DE MOURA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
CPF: CPF:



000174

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 243/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a ROD RS 118, 3215 KM 20 - CEP: 94030260 - BAIRRO: PARQUE JAQUELINE, inscrita no CNPJ sob o nº 91.595.678/0001-10, neste ato por seu representante legal, PAULO CEZAR RECUS, CPF:267.422.840-72 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 061/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 20/11/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão n.º 061/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA NOVA SOBRE RODAS COM PNEUS, PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 800015/2013, PROCESSO 1013816-22/2014 - MAPA, aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 02 (dois) meses, devido à necessidade da finalização do pagamento por parte da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 18/03/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIP. LTDA
PAULO CEZAR RECUS

TESTEMUNHAS:

NOME: GABRIEL F. CIPRIANI
CPF: RG 10.844.410-0
CPF 084.726.039-56

NOME:
CPF:

Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04